

Diário Oficial



Estado de Pernambuco

Ano LXXXVIII • Nº 66

Poder Legislativo

Recife, quinta-feira, 14 de abril de 2011

Parlamento homenageia 120 anos da Usina Cucaú

Produção diária chega a 18 mil sacos de açúcar, com 50 quilos cada

Uma reunião solene promovida na Assembleia de Pernambuco lembrou os 120 anos da Usina Cucaú. Por solicitação do líder da Oposição, Antônio Moraes (PSDB), o evento contou com a presença de empresários, políticos, autoridades e funcionários da usina. O 1º vice-presidente da Casa, deputado Marcantônio Dourado (PTB), coordenou a abertura.

"Atualmente, a produção diária da Cucaú atinge 18 mil sacos de açúcar, cada um com 50 quilos. São cerca de seis mil pessoas na safra anual. Em 2002, a usina foi reconhecida pela Fundação Abrinq como Empresa Amiga da Criança, por não utilizar mão de obra infantil e investir em saúde e educação, beneficiando mais de dois mil jovens", ressaltou Marcantônio. O parlamentar ainda salientou que preservar o ecossistema também é uma preocupação que se observa a



TRADIÇÃO - Na tribuna, deputado Antônio Moraes resgatou trajetória de sucesso e enalteceu família Queiroz Monteiro

partir do desenvolvimento de um plano de reflorestamento das matas ciliares e da Mata Atlântica, apoiado pelo Ibama.

Sob o comando da terceira geração da família Queiroz

Monteiro, a história da Usina Cucaú remonta ao século 19, quando uma equipe de franceses chegou ao Brasil, em 1891, para construir estradas de ferro. Nesse período, a Companhia Geral de

Melhoramentos (CGM), mais tarde adquirida pelo empresário Armando de Queiroz Monteiro, passou a ser responsável pela Usina Ribeirão e o Engenho Cucaú.

Para Antônio Moraes, "re-

conhecer a trajetória da empresa é o mesmo que exaltar as tradições de desenvolvimento e lutas do nosso Estado". "Devemos ressaltar os projetos da usina, sempre afinados com a melhoria de

vida dos cidadãos e buscando aliar excelência produtiva à gestão de iniciativas sociais", informou.

Armando Monteiro Filho, filho do fundador da empresa e pai de Eduardo Queiroz Monteiro, presidente do Grupo EQM que administra a Usina, lembrou os tempos em que ajudava o pai a manter o empreendimento. "Depois de alguns anos, sentimos a necessidade de passar a administração para uma nova geração", destacou.

Eduardo Monteiro citou o apoio de muitas pessoas, ao longo dos anos. "É uma atividade econômica sofrida e penalizada por muitos planos econômicos. Muitas mãos fizeram com que a empresa chegasse até aqui", frisou, emocionado. Eduardo recebeu uma placa alusiva à data.

O evento terminou com a apresentação dos cantores regionais Nádia Maia, Tereza Formiga e Roberto Cruz.

Todos por Pernambuco

Ações para desenvolver Interior movimentam seminário

Duplicar a PE-60 até o município de São José da Coroa Grande; expandir o Território Estratégico de Suape, visando incluir os municípios de Tamandaré, Barreiros e São José da Coroa Grande; implantar escolas técnicas em cidades com mais de 30 mil habitantes e consolidar o Hospital Regional de Palmares, além de concluir o campus da Universidade de Pernambuco (UPE), na Mata Sul, foram algumas das sugestões feitas pelo deputado João Fernando Coutinho

(PSB), durante o Seminário Todos por Pernambuco.

O evento, realizado em Vitória de Santo Antão, anteontem, abordou os desafios regionais. "Passei por todas as salas temáticas e expus as necessidades, a fim de que medidas sejam incluídas, ainda este ano, no Plano Plurianual", comentou o socialista, enaltecendo a iniciativa e a maturidade da sociedade civil. "Mais de 300 entidades estavam representadas. As cerca de 1,2 mil pessoas presentes participa-

ram ativamente", elogiou.

A necessidade de fortalecer a agricultura familiar também foi pontuada. João Fernando Coutinho solicitou que pesquisadores estudem a viabilidade do plantio de dendê, devido à extração de óleo para fabricar biodiesel, necessário não só para refinaria de petróleo, mas para outras indústrias. "É importante que os investimentos não fiquem apenas em Suape, mas levem desenvolvimento para cidades próximas", observou.

Por fim, ganhou destaque a desapropriação de cerca de três mil hectares de terra pelo governador Eduardo Campos (PSB). A área sediará quatro barragens de contenção e, assim, evitará novas enchentes na bacia do Rio Una. "A iniciativa protegerá futuras gerações", destacou. Uma das barragens será a maior de concreto rolado do País, com aproximadamente um quilômetro de parede.

Leia mais na página 2



1º SECRETÁRIO - João Fernando fez várias sugestões

Zona da Mata reivindica investimentos ao Poder Executivo

Líder da Oposição no Parlamento estadual sugeriu estratégias



JOÃO BITA

CARPINA – Antônio Moraes defendeu implementar distrito industrial na cidade

Continuação da capa

Líder da Oposição, o deputado Antônio Moraes (PSDB) destacou, no pronunciamento que fez, ontem à tarde, as dificuldades que as cidades da Zona da Mata enfrentam para se desenvolver. “Gostaria de ter comparecido ao encontro, na cidade de Goiana, para discutir obras importantes e os problemas. O ponto mais crítico é a estrutura viária de Macaparana, São Vicente e Machados. As estradas estão destruídas”, pontuou.

O parlamentar enviou um ofício ao governador

Eduardo Campos (PSB), solicitando investimentos. Elencou como prioridades para a região criar um distrito industrial na cidade de Carpina, tendo em vista o interesse de empresários em instalar filiais na localidade; a construção de uma barragem no Rio Bananas, com o objetivo de suprir o abastecimento deficitário em Macaparana; uma adutora na Barragem Anita Moraes, em Sirigi, que fornecerá água para as cidades de Vicência e Aliança; além de um projeto direcionado à piscicultura e a recuperação dos trechos viários que dão

acesso as PEs, a fim de facilitar o transporte da produção.

“Os grandes investimentos seguem para o Complexo de Suape. Por não contar com um distrito industrial nem política fiscal, Carpina tem ficado à margem do desenvolvimento”, pontuou o tucano, alertando, por fim, para a “inviabilidade” de se construir uma adutora na Barragem de Anita Moraes, visando beneficiar São Vicente Férrer e Macaparana. “Será um custo altíssimo, pois há uma elevação de quase quatrocentos metros”, argumentou.

Inaugurada PE-159 que garante acesso a BR-423

Jucati, município do Agreste Meridional, distante mais de 200 quilômetros da Capital pernambucana, conta, agora, com importante via de acesso a outras localidades. Na última sexta-feira, o governador Eduardo Campos inaugurou a PE-159, única ligação com a BR-423. A obra, de nove quilômetros de extensão, recebeu destaque no discurso do deputado Leonardo Dias (PSB), na tarde de ontem. Jucati era o último município da região sem acesso pavimentado.

“Campos foi sensível à demanda e oficializou o fim do isolamento da localidade. Os caminhões não chegavam porque o acesso era inviável, e o comércio estava desaquecido, sem gerar emprego”, observou. O par-



JOÃO BITA

JUCATI – Leonardo Dias

lamentar lembrou que a obra havia sido pleiteada pelo pai, o ex-deputado estadual e atual conselheiro do Tribunal de Contas (TCE), Romário Dias, quando este ocupava cargo

no Legislativo, e contou com o apoio do prefeito Gerson Henrique. “Essa foi uma reivindicação ouvida atentamente pelo governador, sempre preocupado com o bem-estar dos pernambucanos”, completou.

A inauguração integrou o Seminário Todos por Pernambuco, que tem percorrido diferentes regiões. O socialista acrescentou que, na cidade de Garanhuns, foram assinados dois protocolos de intenção. Um deles para estimular a cadeia produtiva da mandioca, com um investimento de R\$ 700 mil, e outro para beneficiar os municípios da bacia leiteira do Agreste. Foram entregues 490 kits de ordenha manual e 38 kits de análise do produto, além de um incentivo de R\$ 720 mil.

Vitória ganha escola técnica para qualificar mão de obra

A decisão do governador Eduardo Campos de construir uma escola técnica, no município de Vitória de Santo Antão, Zona da Mata, ganhou destaque no pronunciamento do deputado Aglailson Júnior (PSB). Durante o Pequeno Expediente, o parlamentar agradeceu, em nome dos vitorianos, a atenção do gestor pernambucano e o apoio da deputada federal Ana Arraes (PSB-PE) nas negociações para instalar a unidade educacional.

O anúncio do investimento, de acordo com o socialista, foi feito por Campos, na última terça-feira, em um dos seminários do



JOÃO BITA

TRIBUNA – Aglailson Júnior

Programa Todos por Pernambuco. A escola técnica, como lembrou o deputado, “é um sonho antigo dos

moradores” e será fundamental para preparar a mão de obra local, a fim de que seja absorvida pelas indústrias instaladas na cidade.

“Desde o início, o governador mostrou ser um gestor diferenciado, levando investimentos como a fábrica da Sadia para Vitória de Santo Antão, mas precisávamos de uma entidade que qualificasse nosso povo. Com seu brilhantismo, Campos está interiorizando também o conhecimento”, ressaltou, elogiando, ainda, a atuação do ex-prefeito do município José Aglailson, “por ter preparado a cidade para receber o parque industrial”.

Saúde pública volta a ser alvo de críticas

A saúde pública em Caruaru, no Agreste, “não anda bem”, na avaliação do deputado Tony Gel (DEM). “O setor não é prioridade da gestão municipal. A Prefeitura prefere construir obras que apareçam, a exemplo de asfalto e praças”, frisou, mais uma vez, na tribuna.

O integrante do Democratas acrescentou não ser contrário às iniciativas, entretanto, ponderou que “as pessoas, principalmente as mais pobres, necessitam de assistência médica e de educação”. Gel também comentou que, durante a passagem do governador Eduardo Campos no município, foi anunciada a construção de um hospital. Para ele, entretanto, o ideal seria investir na melhoria do atendimento prestado pelas unidades de saúde existentes, antes de implementar uma nova.

A falta de leitos e de ambulâncias foi outro problema apontado. O parlamentar disse que, quando foi prefeito do muni-



JOÃO BITA

CARUARU – Tony Gel

cípio (2000 a 2008), ampliou a rede com policlínicas, maternidade e clínicas odontológicas, além de urgência cardiológica, entre outros serviços. “Hoje, tudo está sendo sucateado. Quem tem plano de saúde escapa. Os mais pobres morrem”, lamentou, informando, ainda, que grávidas estão tendo filhos em Vitória de Santo Antão por falta de suporte na cidade.

Matéria publicada, ontem, no blog Vanguarda, e

intitulada *Aliados em guerra: saúde expõe crise entre Prefeitura e Estado* também foi lida. O texto relata a situação de um homem que precisou de atendimento do Samu, mas não recebeu devido à falta de maca na ambulância. “A explicação é que as macas ficam retidas no Hospital Regional do Agreste, pois não há leitos e os pacientes não têm onde ficar”, frisou.

Em apartes, os deputados Mavíael Cavalcanti (DEM) e Antônio Moraes (PSDB) endossaram o pronunciamento. “Saúde e educação são pontos de fundamental importância, mas o País não tem dado à devida atenção”, observou Cavalcanti. “Não só as mulheres de Caruaru estão tendo filhos em Vitória, mas as de muitos outros municípios. Algumas, inclusive, têm que se deslocar cerca de 120 quilômetros”, comentou o tucano, alegando não entender os encaminhamentos para a cidade localizada na Zona da Mata.



FINANÇAS – Grupo de trabalho aprovou modificações e se mostrou otimista. A J.Shayeb, por exemplo, garantirá 1,5 mil oportunidades de emprego em Moreno

Setor calçadista pode contar com renúncia de até 85% sobre o ICMS

Texto do Executivo responde à chegada de grandes representantes

A chegada de investimentos de porte da área calçadista a Pernambuco, a exemplo da instalação de uma fábrica do grupo *J.Shayeb* – detentor, entre outras marcas, da *Vogue*, motivou a gestão Eduardo Campos a alterar o Programa de Desenvolvimento da Indústria de Calçados, Bolsas, Cintos e Bolas Esportivas. Lançada em 2006, essa iniciativa

concedia, até então, crédito presumido de 47,5% do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) ao industrial do setor. Com o Projeto de Lei nº 127/2011, contudo, esse incentivo fiscal poderá chegar a 85%.

A matéria, de autoria do Poder Executivo, recebeu parecer favorável, ontem pela manhã, na Comissão de Finanças, Orçamento e

Tributação e, segundo o diretor de Benefícios Fiscais da Secretaria da Fazenda, Cosme Maranhão, tem por objetivo recuperar a atração de investimentos do tipo. “A ideia representará mais vagas de emprego. Fora a *J.Shayeb*, que criará 1,5 mil novas oportunidades - na cidade de Moreno -, estão previstas mais 20 empresas fornecedoras do segmento”, anunciou.

Para serem contempladas, as unidades industriais credenciadas no Programa deverão estar instaladas na Região Metropolitana do Recife (RMR) e empregar, no primeiro ano de funcionamento, mais de 200 pessoas. Os benefícios serão concedidos por 12 anos. Os atacadistas do segmento, por outro lado, apenas terão direito a crédito presumido nas operações interestaduais

e precisam estar alocados nas Mesorregiões do Sertão pernambucano. Nesse caso, os incentivos poderão chegar a 90% do saldo de ICMS devido.

Para o presidente do colegiado, deputado Cloaldo Magalhães (PTB), o resgate do ramo de calçados será de “fundamental importância para a economia pernambucana”. “Diversas indústrias do Sul do País de-

monstraram interesse pelo Estado. As mudanças propostas pelo Governo representam um avanço considerável e dinamizarão, ainda mais, nosso crescimento”, salientou.

Além da matéria, Finanças aprovou outros dois textos. Entre eles, o Projeto de Lei nº 63/2011, de autoria do Poder Judiciário, tratando da regionalização das Varas de Execuções Penais.

Agência bancária

Iniciativa visa coibir arrombamentos de caixas

Para reduzir o número de arrombamentos a caixas eletrônicos de agências bancárias, o deputado Betinho Gomes (PSDB) citou, no Plenário, o projeto de lei de autoria do vereador do Recife Maré Malta (PPS) e disse que pretende estender a iniciativa a todo

o Estado, apresentando matéria semelhante na Assembleia Legislativa. “A Polícia tem feito grande esforço para solucionar o problema, mas, nesse caso, é necessário utilizar a inteligência tecnológica para enfrentar a situação”, alertou.

O texto obriga as instituições financeiras a instalarem equipamento de proteção nas máquinas. Em caso de arrombamento ou qualquer abertura não autorizada, o dinheiro depositado é inutilizado. Gomes acrescentou que, com a medida, os bancos não

seriam prejudicados, pois as notas destruídas poderiam ser trocadas no Banco Central.

O equipamento necessário para evitar arrombamentos é fabricado desde 2008 e foi desenvolvido pela empresa francesa *Oberthur Cash Protection*.



CÂMARA DO RECIFE - Betinho Gomes mostrou interesse

Animais de grande porte causam inúmeros acidentes nas estradas

Agricultura e Política Rural promoveu audiência para tratar alternativas

Alternativas para evitar os constantes acidentes ocasionados pela circulação de animais de grande porte, nas rodovias estaduais e federais que cortam Pernambuco, pautaram a audiência pública realizada, ontem, pela Comissão de Agricultura, Pecuária e Política Rural da Alepe. A apreensão e a destinação para locais adequados são algumas das dificuldades enfrentadas. No encontro, proposto pelo deputado Rodrigo Novaes (PTC), foi sugerido que a fazenda do Exército, localizada no município de Lagoa Grande, no Sertão, abrigue os animais. “O local dispõe de 2.800 hectares, espaço suficiente. Agendaremos uma visita ao general do Exército, Odilson Sampaio, para discutir a ideia”, destacou o deputado Odacy Amorim (PSB), que propôs a medida.

Dos animais de grande porte que circulam nas rodovias, a maioria é de jumentos.



RINALDO MARQUES

NÚMEROS - Este ano, segundo a Polícia Rodoviária Federal (PRF), foram registrados 93 colisões com 46 feridos

De acordo com o superintendente regional da Polícia Rodoviária Federal (PRF) em Pernambuco, Victor Hugo Souza, em 2010, foram registrados 252 acidentes motivados pelo abandono de animais nas estradas. Desse total, dez pessoas morreram e 105 ficaram feridas. “Este ano, foram 93 acidentes com

46 feridos”, completou. A maior incidência de apreensão é nos municípios de Serra Talhada, Custódia e Salgueiro. O coronel da Polícia Militar Arlis Gadelha informou que o órgão não dispõe de pessoal e de veículos, assim como de mecanismos adequados, para apreender.

Durante o encontro, o diretor do Centro de Vigilância Ambiental da Prefeitura do Recife, Amaro Souza, informou que enfrenta, há muito tempo, o problema. “A Prefeitura está implantando microchips nos animais capturados, com o objetivo de cadastrá-los. Quando os donos vão buscá-los, deixam os

números de identidade e CPF para posterior identificação. Abandonar animais em vias públicas é crime, previsto no artigo 31 da Lei das Contravenções Penais - Decreto Lei nº 3.688, de outubro de 1941”, disse.

Na opinião de Novaes, a audiência foi propositiva. “Montamos um grupo de

trabalho e, no próximo dia 27, realizaremos outra reunião, a fim de que as Polícias Rodoviária Federal e Militar apresentem relatórios quanto aos mecanismos de apreensão necessários. Também discutiremos a destinação desses animais, principalmente dos jumentos”, observou. Essas contribuições serão acrescentadas ao projeto de lei que será apresentado por Novaes e tratará, entre outros aspectos, da circulação e apreensão de animais.

Ainda participaram a presidente da Adagro, Erivânia Camelo; a representante do Departamento de Estradas de Rodagem (DER), Maria da Conceição Moraes; o vereador de Sertânia Júlio Lins; os deputados Eriberto Medeiros (PTC), Marcantônio Dourado (PTB), Sebastião Rufino (PSB) e Claudiano Martins Filho (PSDB), que preside a Comissão de Agricultura da Casa.

Fauna

Texto institui dia para libertar espécies silvestres

Três de março poderá ser instituído como o Dia da Libertação de Animais Silvestres do Cativeiro Doméstico. A medida está prevista no Substitutivo nº 1/2011, da Comissão de Justiça, ao Projeto de Lei nº 55/2011, de autoria do deputado Daniel Coelho (PV). O texto foi aprovado, ontem, na Comissão de Meio Ambiente da Alepe, cujo presidente é o

deputado Sebastião Rufino (PSB).

Caso a proposta seja acatada, serão realizadas, na data, mobilizações conjuntas entre o poder público e a sociedade civil, a fim de reintegrar à natureza os animais mantidos em cativeiro doméstico ou apreendidos em virtude de comercialização.

Para Daniel Coelho, “instituir a data é fundamental

para estabelecer uma nova concepção no relacionamento entre os homens e a fauna”. “Esse exemplo certamente servirá de parâmetro para nossa juventude”, completou.

Durante a reunião, o parlamentar ainda solicitou celebridade na marcação da audiência pública que abordará o Turismo e a Consciência Ambiental, em Porto de Galinhas.



RINALDO MARQUES

ENCONTRO - Meio Ambiente aprovou, com substitutivo da CCLJ, iniciativa parlamentar

Lagoa do Araçá

Oposição questiona publicidade da PCR

As peças publicitárias lançadas pela Prefeitura da Cidade do Recife (PCR) sobre ações do prefeito João da Costa (PT) desagradaram o deputado Daniel Coelho (PV). Ontem, o parlamentar argumentou que estão sendo utilizadas obras que sequer foram realizadas na gestão petista. O integrante do PV focou, na tribuna, a divulgação acerca da Lagoa do Araçá. De acordo com o parlamentar, a iniciativa pertence ao Governo de Jarbas Vasconcelos.

“Uma obra de mais de 15 anos, que beneficiou muito o bairro da Imbiribeira, não pode ser abandonada. A Prefeitura do Recife não faz mais que o dever ao executar a manutenção do patrimônio público”, argumentou.



JOÃO BITA

COELHO - Obra antiga

TRÂNSITO - De acordo com Coelho, a difícil mobilidade no Recife é um dos assuntos que preocupa. “O Recife parou. É praticamente impossível transitar nos horários de mais movimento”,

destacou, alertando para a proximidade da Copa do Mundo de 2014.

Em aparte, os deputados Antônio Moraes (PSDB) e Oscar Barreto (PT) se pronunciaram. “No Carnaval, faltou táxi e ônibus. O metrô, além de demorar muito, chegava às estações com os trens lotados. Não estamos vendo nenhuma obra viária, enquanto a venda de automóveis cresce a cada dia”, salientou Moraes.

Para Oscar Barreto, “o essencial para resolver o problema é oferecer transporte público de qualidade.” “Essa preocupação é de todo o Brasil. A Assembleia deve discutir o assunto para ajudar o Estado na realização de grandes eventos como a Copa do Mundo”, ponderou o petista.

Ato

ATO Nº. 345/11

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício nº057/2011, do Deputado Adalberto Cavalcanti, **RESOLVE:** exonerar, a pedido, o servidor **JANDERVAL FRANCISCO DA SILVA**, do cargo de Secretário Parlamentar, símbolo PL- SPC, , nomeando para o referido cargo, **AURINO JOÃO DOS SANTOS JÚNIOR**, atribuindo-lhe a gratificação de representação de 20% (vinte por cento), a partir de 1º de abril do corrente ano, nos termos da Lei nº 11.641/99, com alteração que lhe foi dada pela Lei nº 13.245/07.

Sala Torres Galvão, 25 de março de 2011.

Deputado **GUILHERME UCHOA**
Presidente

(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

ATO Nº. 389/11

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício nº018/2011, do Presidente da Comissão de Administração Pública, Deputado Aluísio Lessa, **RESOLVE:** exonerar **ANA FÁTIMA FRANCO DO REGO**, do cargo em comissão de Assistente de Comissão Parlamentar, Símbolo PL-ACP, nomeando para o referido cargo, **NATHALIA CAVALCANTI DE MORAIS ARAÚJO**, nos termos da Lei nº 11.641/99, com alteração que lhe foi dada pela Lei nº 13.245/07.

Sala Torres Galvão, 06 de abril de 2011.

Deputado **GUILHERME UCHOA**
Presidente

(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

ATO Nº. 407/11

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício nº 045/2011, do Deputado Oscar Paes Barreto, **RESOLVE:** nomear **IVONALDO BRAZ DE SANTANA**, para o cargo em comissão de Assistente Parlamentar, Símbolo PL-APC, atribuindo-lhe a gratificação de representação de 120% (cento e vinte por cento), nos termos da Lei nº 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nºs 12.347/03 e 13.185/07.

Sala Torres Galvão, 08 de abril de 2011.

Deputado **GUILHERME UCHOA**
Presidente

(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

ATO Nº. 417/11

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício nº 053/2011, do Deputado Manoel Ferreira, **RESOLVE:** nomear **FERNANDA CANDIDO DA SILVA**, para o cargo em comissão de Assistente Parlamentar, Símbolo PL-APC, atribuindo-lhe a gratificação de representação de 22% (vinte e dois por cento) nos termos da Lei nº 11.614/98, com as alterações

que lhes foram dadas pelas Leis nºs 12.347/03 e 13.185/07.

Sala Torres Galvão, 12 de abril de 2011.

Deputado **GUILHERME UCHOA**
Presidente

(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

ATO Nº 419/11

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício nº088/2011, do Deputado Claudiano Martins Filho, **RESOLVE:** tornar sem efeito o Ato nº383/11, publicado no Diário Oficial do Poder Legislativo, do dia 05 de abril do corrente ano.

Sala Torres Galvão, 13 de abril de 2011.

Deputado **GUILHERME UCHOA**
Presidente

ATO Nº 420/11

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício nº088/2011, do Deputado Claudiano Martins Filho, **RESOLVE:** nomear **FLÁVIO ANANIAS DE OLIVEIRA**, para o cargo em comissão de Secretário Parlamentar, Símbolo PL-SPC, nos termos da Lei n.º11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nºs 12.347/03 e 13.185/07.

Sala Torres Galvão, 13 de abril de 2011.

Deputado **GUILHERME UCHOA**
Presidente

ATO Nº 421/11

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, **RESOLVE:** nomear **ANDRÉA FREIRE DE MORAES**, para o cargo em comissão de Assistente Parlamentar, Símbolo PL-APC, atribuindo-lhe a gratificação de representação de 109,65% (cento e nove vírgula sessenta e cinco por cento), no Gabinete do Deputado Guilherme Uchoa, nos termos da Lei nº 11.641/99, com alteração que lhe foi dada pela Lei nº 13.245/07.

Sala Torres Galvão, 13 de abril de 2011.

Deputado **MARCANTÔNIO DOURADO**
Vice - Presidente

Ordem do Dia

Trigésima Sétima Reunião Ordinária da Primeira Sessão Legislativa Ordinária da Décima Sétima Legislatura, realizada em 14 de abril de 2011, às 10:00 horas.

Ordem do Dia

Discussão Única do Projeto de Resolução nº 162/2011
Autora: Mesa Diretora

Concede licença, no período de 8 a 16 de abril de 2011, ao Deputado Raimundo Pimentel, quando estará viajando à Santander -

Espanha, para participar do 9º Seminário Binacional de Gestão Pública.

(Parecer da Mesa Diretora nº 178)

DIÁRIO OFICIAL DE - 13/4/2011

Discussão Única do Projeto de Resolução nº 163/2011
Autora: Mesa Diretora

Concede licença, no período de 8 a 16 de abril de 2011, ao Deputado Edson Vieira, quando estará viajando à Santander - Espanha, para participar do 9º Seminário Binacional de Gestão Pública.

(Parecer da Mesa Diretora nº 179)

DIÁRIO OFICIAL DE - 13/4/2011

Primeira Discussão do Projeto de Lei Complementar nº 63/2011
Autor: Poder Judiciário

Altera a Lei Complementar Estadual nº 100, de 21 de novembro de 2007 - Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco -, e dispõe, em especial, sobre a regionalização das varas de execuções penais, em decorrência da instalação do Complexo Prisional de Itaquitinga, criando varas, cargos e funções gratificadas indispensáveis à sua implantação e regular funcionamento; e dá outras providências.

Regime de Urgência

Parecer Favorável das 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

Votação Nominal

Quorum para Aprovação: Maioria Absoluta

DIÁRIO OFICIAL DE - 24/2/2011
REPUBLICADO EM - 03/03/2011

Primeira Discussão do Projeto de Lei nº 127/2011
Autor: Poder Executivo

Introduz modificações na Lei nº 13.179, de 29 de dezembro de 2006, que instituiu o Programa de Desenvolvimento da Indústria de Calçados, Bolsas, Cintos e Bolas Esportivas do Estado de Pernambuco.

Regime de Urgência

Parecer Favorável das 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

Depende de Parecer da 12ª Comissão.

DIÁRIO OFICIAL DE - 31/3/2011

Primeira Discussão do Projeto de Lei nº 35/2011
Autor: Deputado Antônio Moraes

Institui no âmbito do Calendário Cultural do Estado de Pernambuco, o ano de 2012, consagrado ao centenário de nascimento de Luiz Gonzaga, O Rei do Baião e dá outras providências.

Com Emenda Modificativa nº 01 de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.

Parecer Favorável das 1ª, 3ª, 5ª e 12ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 09/2/2011

Discussão Única da Indicação nº 641/2011
Autor: Dep. Aluísio Lessa

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário das Cidades no sentido de construir uma Academia das Cidades na Sede do Município de Buenos Ayres, neste Estado.

DIÁRIO OFICIAL DE - 13/04/2011

Discussão Única da Indicação nº 642/2011
Autor: Dep. Aluísio Lessa

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Estado de Transportes, a Diretora Presidente do DER/PE e ao Diretor Executivo do DER/PE no sentido de envidar esforços para duplicação da Ponte Dr. Severino Pinheiro, em Limoeiro, neste Estado.

DIÁRIO OFICIAL DE - 13/04/2011

Discussão Única da Indicação nº 643/2011
Autor: Dep. Antônio Moraes

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Educação, ao Secretário de Defesa Social e ao Comandante Geral da Polícia Militar de Pernambuco no sentido de analisarem e possivelmente, colocarem os integrantes da Guarda Patrimonial de Pernambuco, para trabalharem na segurança das Escolas Públicas existente no Estado.

DIÁRIO OFICIAL DE - 13/04/2011

Discussão Única da Indicação nº 644/2011
Autor: Dep. Antônio Moraes

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Defesa Social, ao Comandante Geral da Polícia Militar de Pernambuco e ao Chefe Geral da Polícia Civil do Estado no sentido de coibir a grande escala de assaltos que estão ocorrendo em frente as casas comerciais e as instituições bancárias da cidade de Carpina.

DIÁRIO OFICIAL DE - 13/04/2011

Discussão Única da Indicação nº 645/2011
Autor: Dep. Odacy Amorim

Apelo ao Ministro da Integração Nacional e ao Governador de Pernambuco no sentido de que seja efetuada a ampliação da Barragem do Poço da Onça, no Distrito de Rajada, zona rural de Petrolina.

DIÁRIO OFICIAL DE - 13/04/2011

Discussão Única da Indicação nº 646/2011
Autor: Dep. Rodrigo Novaes

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário da Cultura, ao Secretário de Turismo e ao Presidente da EMPETUR com o objetivo de ser criado o Polo de São João, da Cidade de Floresta.

DIÁRIO OFICIAL DE - 13/04/2011

Discussão Única da Indicação nº 647/2011
Autor: Dep. Rodrigo Novaes

Apelo ao Governador do Estado e ao Presidente da Caixa Econômica Federal visando a instalação de uma Agência da Caixa Econômica Federal, no município de Floresta.

DIÁRIO OFICIAL DE - 13/04/2011

Discussão Única da Indicação nº 648/2011
Autor: Dep. Rodrigo Novaes

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Agricultura e Reforma Agrária, visando proceder com a reforma no Açude da Fazenda Rancho dos Homens, localizada na Zona Rural de Belém do São Francisco.

DIÁRIO OFICIAL DE - 13/04/2011

Discussão Única da Indicação nº 649/2011
Autor: Dep. Rodrigo Novaes

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Transportes e à Diretora Presidente do DER-PE objetivando o asfaltamento da Rodovia PE-340, no trecho que liga o município de Betânia à PE-360.

DIÁRIO OFICIAL DE - 13/04/2011

Discussão Única da Indicação nº 650/2011
Autor: Dep. Claudiano Martins Filho

Apelo ao Governador do Estado no sentido de que seja enviado urgentemente a esta Casa Legislativa, Projeto de Lei contendo medidas de incentivos às instituições, sem fins lucrativos com estabelecimentos situados no Estado de Pernambuco, que intensifiquem a realização de Projetos e Eventos Esportivos, através de doações ou patrocínios, o incentivo fiscal deverá ser correspondente a um percentual não inferior a 4% (quatro por cento) do ICMS a recolher em cada período para doação ou patrocínio de projetos esportivos e não inferior a 2% (dois por cento) para patrocínio de eventos esportivos.

DIÁRIO OFICIAL DE - 13/04/2011

Discussão Única do Requerimento nº 263/2011
Autor: Dep. Aluísio Lessa

Voto de Aplausos ao Governador do Estado, ao Secretário de Governo, ao Secretário de Articulação Social e Regional e ao Secretário de Agricultura por receber a Comissão Parlamentar Especial da Usina Catende buscando soluções para amenizar o sofrimento dos Trabalhadores dos municípios de Catende, Palmares, Água Preta, Xexéu, Jaqueira e Maraial.

DIÁRIO OFICIAL DE - 13/04/2011

Discussão Única do Requerimento nº 264/2011
Autor: Dep. Aglailson Júnior

Voto de Pesar pelo falecimento do radialista Luciano Leite Pedrosa, ocorrido no dia 9 de abril do corrente ano, no município de Vitória de Santo Antão.

DIÁRIO OFICIAL DE - 13/04/2011

Discussão Única do Requerimento nº 265/2011
Autor: Dep. Guilherme Uchoa

Voto de Congratulações com os membros do Tribunal de Justiça de Pernambuco, pela sua classificação de último para o 6º lugar nacional no cumprimento de metas. Dados oferecidos pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ.

DIÁRIO OFICIAL DE - 13/04/2011

PODER LEGISLATIVO

MESA DIRETORA: Presidente, Deputado Guilherme Uchoa; 1º Vice-Presidente, Deputado Marcantônio Dourado; 2º Vice-Presidente, Deputado Edson Vieira; 1º Secretário, Deputado João Fernando Coutinho; 2º Secretário, Deputado Sérgio Leite; 3º Secretário, Deputado Henrique Queiroz; 4º Secretário, Deputado Eriberto Medeiros. **Procurador-Geral** - Ismar Teixeira Cabral; **Superintendente-Geral** - Marcelo Cabral e Silva; **Assistente Legislativa** - Ana Olímpia Celso de M. Severo; **Superintendente Administrativa** - Bruno de Oliveira; **Superintendente de Recursos Humanos** - Rodrigo Moreira Cordeiro; **Superintendente de Planejamento e Execução Orçamentária e Financeira** - José Lourenço de Sobral Neto; **Superintendente de Modernização Institucional e Tecnológica** - Braulio José de Lira C. Torres; **Assistente de Cerimonial** - Francklin Bezerra Santos; **Assistente de Saúde e Medicina Ocupacional** - Aldo Mota; **Assistente de Segurança Legislativa** - Coronel Ricardo Ferreira de Lima; **Assistente de Preservação do Patrimônio Histórico do Legislativo** - Cynthia Barreto; **Assistente Educacional** - Jurandir Bezerra Lins; **Auditora-Chefe** - Maria Gorete Pessoa de Melo; **Assistente de Comunicação Social** - Cláudia Lucena; **Chefe de Departamento de Imprensa** - Marconi Glauco; **Editora** - Andréa Tavares; **Redatores** - Antônio Azevedo, Fernanda Rodrigues, Isabelle Costa Lima, Larissa Rodrigues, Renata Varjal, Sandra Salisvânia e Yanna Araújo; **Fotografia:** Roberto Soares (Gerente de Fotografia), Breno Laprovitera (Edição de Fotografia), João Bitta, Moisés Barbosa, Ricardo Verçosa e Rinaldo Marques; **Diagramação e Editoração Eletrônica:** Anderson Galvão e Alécio Nicolak Júnior; **Chefe de Departamento de Rádio:** Ana Lúcia Lins; **Repórteres:** Carolina Flores, Felipe Marques, Rosângela Almeida e Verônica Barros; **Operadores de Som:** Aristides Pandelis Frangakis e Alcidezio Ramos; **Estagiários:** Carolina Moura, Dianely Sales, Ellen Cocino, Paulo Maciel, Raissa D'Assunção, Silvanir Jaques; **Chefe do Departamento de TV,** Antônio Magalhães; **Gerente de Produção de TV,** Natália Câmara; **Reportagem:** Ana Cláudia Braga, Felipe Marques, Mônica Alcântara, Mara Amorim; **Produção:** Telma Oliveira, Solange Mendonça e Kiki Marinho; **Apresentação:** Mônica Alcântara, Mara Amorim. **Endereço:** Palácio Joaquim Nabuco, Rua da Aurora, nº 631 – Recife-PE. Fone: 3183-2368. Fax 3217-2107. PABX 3183.2211. **Nosso E-mail:** dcomunic@alepe.pe.gov.br.



Nosso endereço na Internet: <http://www.alepe.pe.gov.br>

Ata

ATA DA TRIGÉSIMA QUINTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA SÉTIMA LEGISLATURA, REALIZADA EM 12 DE ABRIL DE 2011, ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS.

PRESIDÊNCIA DOS DEPUTADOS GUILHERME UCHÔA E TONY GEL

AOS 12 (DOZE) DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2011 (DOIS MIL E ONZE), ÀS 14 (CATORZE) HORAS E 30 (TRINTA) MINUTOS, NO PLENÁRIO DO PALÁCIO JOAQUIM NABUCO, PRESENTES OS DEPUTADOS ADALTO SANTOS, ANTÔNIO MORAES, BETINHO GOMES, CARLOS SANTANA, CIRO COELHO, CLAUDIANO MARTINS FILHO, DANIEL COELHO, ERIBERTO MEDEIROS, EVERALDO CABRAL, FRANCISMAR PONTES, GUILHERME UCHÔA, ISABEL CRISTINA, IZAIAS RÉGIS, JULIO CAVALCANTI, LEONARDO DIAS, MANOEL FERREIRA, MANOEL SANTOS, MARCANTÔNIO DOURADO, MAVIAEL CAVALCANTI, ODACY AMORIM, PASTOR CLEITON COLLINS, PEDRO SERAFIM NETO, RAMOS, RODRIGO NOVAES, SEBASTIÃO OLIVEIRA JÚNIOR, SÍLVIO COSTA FILHO, TERESA LEITÃO, TONY GEL E WALDEMAR BORGES, TENDO JUSTIFICADO SUAS AUSÊNCIAS OS DEPUTADOS ADALBERTO CAVALCANTI, AGLAILSON JÚNIOR, ALUÍSIO LESSA, BOTAFOGO FILHO, CLODOALDO MAGALHÃES,

DIOGO MORAES, HENRIQUE QUEIROZ, JOÃO FERNANDO COUTINHO, LUCIANO SIQUEIRA, MARY GOUVEIA, OSCAR PAES BARRETO, RICARDO COSTA, RILDO BRAZ, SEBASTIÃO RUFINO, SÉRGIO LEITE E VINÍCIUS LABANCA, ENCONTRANDO-SE LICENCIADOS OS DEPUTADOS ALBERTO FEITOSA, ANDRÉ CAMPOS, ÂNGELO FERREIRA, GUSTAVO NEGROMONTE, ISALTINO NASCIMENTO, LAURA GOMES E RAQUEL LYRA, AUSENTES OS DEPUTADOS EDSON VIEIRA E RAIMUNDO PIMENTEL. CONSTATADO O QUORUM REGIMENTAL, O SENHOR PRESIDENTE, DEPUTADO GUILHERME UCHÔA, DECLARA ABERTA A REUNIÃO, CONVIDA A OCUPAREM AS CADEIRAS DE PRIMEIRO-SECRETÁRIO E SEGUNDO-SECRETÁRIO OS DEPUTADOS IZAÍAS RÉGIS E JULIO CAVALCANTI, RESPECTIVAMENTE, DETERMINA A ESTE QUE PROCEDA À LEITURA DA ATA DA REUNIÃO PLENÁRIA REALIZADA NO DIA DE ONTEM, APÓS A QUAL O SENHOR PRESIDENTE A SUBMETE À DISCUSSÃO E À VOTAÇÃO, QUE, APROVADA, É ENVIADA À PUBLICAÇÃO, E AO SENHOR PRIMEIRO-SECRETÁRIO QUE PROCEDA À LEITURA DO EXPEDIENTE, NO QUAL CONSTAM OS PROJETOS DE RESOLUÇÃO NºS 162/2011 E 163/2011, ORIUNDOS DA MESA DIRETORA, APÓS A QUAL É ENVIADO À PUBLICAÇÃO, ANUNCIA O PEQUENO EXPEDIENTE E CONCEDE A PALAVRA À DEPUTADA TERESA LEITÃO, QUE ELOGIA A SENHORA DILMA ROUSSEFF, PRESIDENTA DA REPÚBLICA, PELOS PRIMEIROS CEM DIAS DE GOVERNO. O DEPUTADO ANTÔNIO MORAES DENUNCIA FALTA DE BANCAS DE ESTUDO E DE ÁGUA NA ESCOLA PROFESSOR PAULO FREIRE, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE OLINDA E LÊ CARTA DE PROFESSORES DA UNIDADE DE ENSINO DENUNCIANDO A AUSÊNCIA DE VENTILADORES NAS SALAS DE AULA, A FALTA DA NÃO EXECUÇÃO DO PROJETO DE SEGURANÇA PATRULHA ESCOLAR E A QUEDA DE MURO DA ESCOLA. O DEPUTADO IZAÍAS RÉGIS ANUNCIA O ANIVERSÁRIO DE QUARENTA E SETE ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE TEREZINHA, A SER COMEMORADO NO DIA DE AMANHÃ. O DEPUTADO CLAUDIANO MARTINS FILHO DEFENDE INVESTIMENTOS NA ÁREA ESPORTIVA, COM FOCO NA COPA DO MUNDO DE FUTEBOL DO ANO DE DOIS MIL E CATORZE E NAS OLIMPIADAS DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS E APRESENTA APELO AO SENHOR EDUARDO CAMPOS, GOVERNADOR DO ESTADO, NO SENTIDO DE QUE ENVIAR URGENTEMENTE A ESTA CASA PROJETO DE LEI COM MEDIDAS DE INCENTIVOS ÀS INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS COM ESTABELECIMENTOS SITUADOS NO ESTADO QUE INTENSIFIQUEM A REALIZAÇÃO DE PROJETOS E EVENTOS ESPORTIVOS ATRAVÉS DE DOAÇÕES OU PATROCÍNIOS. O DEPUTADO ODACY AMORIM ELOGIA OS SENHORES PRESIDENTA DA REPÚBLICA E GOVERNADOR DO ESTADO PELOS PRIMEIROS CEM DIAS DE GOVERNO, DESTACANDO O SEMINÁRIO TODOS POR PERNAMBUCO. O SENHOR PRESIDENTE ANUNCIA O GRANDE EXPEDIENTE E CONCEDE A PALAVRA AO DEPUTADO MANOEL SANTOS, QUE RELATA REALIZAÇÃO NO DIA DE ONTEM EM BRASÍLIA DE REUNIÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO DA SITUAÇÃO DA USINA CATENDE E ANUNCIA A REALIZAÇÃO DE SEMINÁRIO COM OS CREDORES DA USINA SOBRE AS SOLUÇÕES PARA A CRISE DO EMPREENDIMENTO. ATÉ O DIA VINTE E SEIS DO CORRENTE, EM LOCAL A SER DEFINIDO, APARTEADO PELA DEPUTADA TERESA LEITÃO. ASSUME A PRESIDÊNCIA O DEPUTADO TONY GEL, QUE CONCEDE A PALAVRA AO DEPUTADO MAVIAEL CAVALCANTI, QUE ELOGIA A FUNDAÇÃO ALTINO VENTURA PELO DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE PREVENÇÃO À CEGUEIRA E REABILITAÇÃO VISUAL E PELA QUALIDADE DO ATENDIMENTO À POPULAÇÃO, APARTEADO PELO DEPUTADO ODACY AMORIM. O SENHOR PRESIDENTE ANUNCIA A ORDEM DO DIA. SÃO APROVADOS EM DISCUSSÃO ÚNICA OS PARECERES DA COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL NºS 176/2011 E 177/2011, QUE OFERECEM REDAÇÃO FINAL AOS PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA NºS 25/2011 E 50/2011, RESPECTIVAMENTE; EM SEGUNDA DISCUSSÃO OS PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA NºS 21/2011 E 44/2011; EM PRIMEIRA DISCUSSÃO O SUBSTITUTIVO Nº 1, DE AUTORIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA, AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 72/2011, E O PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 26/2011, COM A EMENDA SUPRESSIVA Nº 1, DE AUTORIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA; E EM DISCUSSÃO ÚNICA AS INDICAÇÕES NºS 623/2011 A 628/2011 E OS REQUERIMENTOS NºS 250/2011 A 255/2011. REASSUME A PRESIDÊNCIA O DEPUTADO GUILHERME UCHÔA, QUE DESPACHA À PUBLICAÇÃO AS INDICAÇÕES NºS 641/2011 A 650/2011 E OS REQUERIMENTOS NºS 263/2011 E 266/2011, APRESENTADOS NESTA REUNIÃO, CONFORME SEGUE. PELO DEPUTADO GUILHERME UCHOA, VOTO DE CONGRATULAÇÕES COM OS MEMBROS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, PELA SUA CLASSIFICAÇÃO DE ÚLTIMO PARA O SEXTO LUGAR NACIONAL NO CUMPRIMENTO DE METAS. PELO DEPUTADO AGLAILSON JÚNIOR, VOTO DE PESAR PELO FALECIMENTO DO SENHOR LUCIANO LEITE PEDROSA. PELO DEPUTADO DANIEL COELHO, UM PROTESTO AO DEPUTADO FEDERAL JAIR BOLSSONARO POR SUAS DECLARAÇÕES QUANDO, APÓS SER PERGUNTADO PELA CANTORA PRETA GIL O QUE FARIA SE UM FILHO DELE NAMORASSE UMA NEGRA, RESPONDEU: NÃO VOU DISCUTIR PROMISCUIDADE COM QUEM QUER QUE SEJA. EU NÃO CORRO ESSE RISCO. OS MEUS FILHOS FORAM MUITO BEM EDUCADOS E NÃO VIVERAM EM AMBIENTES COMO LAMENTAVELMENTE É O TEU. PELO DEPUTADO ALUISSO LESSA, TRÊS PROPOSIÇÕES: A PRIMEIRA, APELO AOS SENHORES GOVERNADOR DO ESTADO E AO SECRETÁRIO DAS CIDADES, NO SENTIDO DE PROVIDENCIAREM A CONSTRUÇÃO DE UMA ACADEMIA DAS CIDADES NA SEDE DO MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES; A SEGUNDA, APELO AOS SENHORES GOVERNADOR DO ESTADO, SECRETÁRIO DE TRANSPORTES, DIRETORA-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E AO DIRETOR EXECUTIVO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, NO SENTIDO DE VIABILIZAREM A DUPLICAÇÃO DA PONTE DOUTOR SEVERINO PINHEIRO, EM LIMOEIRO; E A TERCEIRA, VOTO DE APLAUSO AOS SENHORES GOVERNADOR DO ESTADO, SECRETÁRIO DE GOVERNO, SECRETÁRIO DE ARTICULAÇÃO SOCIAL E REGIONAL E AO SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, POR RECEBEREM A COMISSÃO PARLAMENTAR ESPECIAL DA USINA CATENDE BUSCANDO SOLUÇÕES PARA AMENIZAR O SOFRIMENTO DOS TRABALHADORES DOS MUNICÍPIOS DE CATENDE, PALMARES, ÁGUA PRETA, XEXÉU, JAQUEIRA E MARAIAL. PELO DEPUTADO CLAUDIANO MARTINS FILHO, APELO POR ELE LIDO NESTA REUNIÃO.

PELO DEPUTADO ANTÔNIO MORAES, DOIS APELOS: O PRIMEIRO, AOS SENHORES GOVERNADOR DO ESTADO, SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL E AO COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO, NO SENTIDO DE ANALISAREM E COLOCAREM OS INTEGRANTES DA GUARDA PATRIMONIAL DE PERNAMBUCO, PARA TRABALHAREM NA SEGURANÇA DAS ESCOLAS PÚBLICAS EXISTENTE NO ESTADO; E O SEGUNDO, AOS SENHORES GOVERNADOR DO ESTADO, SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL, COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO E AO CHEFE GERAL DA POLÍCIA CIVIL DE PERNAMBUCO, NO SENTIDO DE ENVIDAREM ESFORÇOS PARA COIBIR A GRANDE ESCALA DE ASSALTOS QUE ESTÃO OCORRENDO EM FRENTE ÀS CASAS COMERCIAIS E AS INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS DA CIDADE DE CARPINA. PELO DEPUTADO ODACY AMORIM, APELO AOS SENHORES MINISTRO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL E AO GOVERNADOR DE PERNAMBUCO, NO SENTIDO DE QUE SEJA EFETUADA A AMPLIAÇÃO DA BARRAGEM DO POÇO DA ONÇA, NO DISTRITO DE RAJADA, ZONA RURAL DE PETROLINA. PELO DEPUTADO RODRIGO NOVAES, QUATRO APELOS: O PRIMEIRO, APELO AOS SENHORES GOVERNADOR DO ESTADO, SECRETÁRIO DA CULTURA, SECRETÁRIO DE TURISMO E AO PRESIDENTE DA EMPESA DE TURISMO DE PERNAMBUCO, PARA QUE SEJA CRIADO O PÓLO DE SÃO JOÃO DA CIDADE DE FLORESTA; O SEGUNDO, AOS SENHORES GOVERNADOR DO ESTADO E AO PRESIDENTE DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, NO SENTIDO DE PROVIDENCIAREM A INSTALADA UMA AGÊNCIA DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL NO MUNICÍPIO DE FLORESTA; O TERCEIRO, AOS SENHORES GOVERNADOR DO ESTADO E AO SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA, NO SENTIDO DE REALIZAREM A REFORMA NO AÇUDE DA FAZENDA RANCHO DOS HOMENS, LOCALIZADA NA ZONA RURAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO; E O QUARTO, AOS SENHORES GOVERNADOR DO ESTADO, SECRETÁRIO DE TRANSPORTES E À DIRETORA-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, NO SENTIDO DE PROVIDENCIAREM O ASFALTAMENTO DA RODOVIA PE-340, NO TRECHO QUE LIGA O MUNICÍPIO DE BETÂNIA À PE-360. REASSUME A PRESIDÊNCIA O DEPUTADO TONY GEL, QUE ENCERRA A REUNIÃO E CONVOCA A SEGUINTE, EM CARÁTER ORDINÁRIO, PARA O DIA DE AMANHÃ NO HORÁRIO REGIMENTAL.

Expediente

TRIGÉSIMA SEXTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA SÉTIMA LEGISLATURA, REALIZADA EM 13 DE ABRIL DE 2011.

EXPEDIENTE

PARECERES NºS 187 E 188 - DA COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL dando Redação Final aos Projetos de Lei nºs 21 e 44, respectivamente.
A Imprimir.

PARECER Nº 189 - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA opinando pela aprovação do Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 27.
A Imprimir.

PARECER Nº 190 - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA opinando pela aprovação do Projeto de Lei nº 34.
A Imprimir.

PARECER Nº 191 - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA opinando pela aprovação do Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 60.
A Imprimir.

PARECER Nº 192 - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA opinando pela aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 63.
A Imprimir.

PARECER Nº 193 - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA opinando pela aprovação do Projeto de Lei nº 127.
A Imprimir.

OFÍCIO Nº 282 - DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO solicitando o desarquivamento do Projeto de Lei Ordinária nº 1191/2009, que Cria o Fundo Especial de Reparelhamento e Modernização do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco - FUMPJ,PE, e dá outras providências.
As 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

Ofício de desarquivamento do Projeto de Lei Desarquivado Nº 1191/2009

Ofício nº 282/2011-GP

Recife, 7 de abril de 2011.

Senhor Presidente,

1. Solicito a Vossa Excelência desarquivar e determinar a regular tramitação do Projeto de Lei Ordinária nº 1191/2009, de iniciativa deste Poder e que dispõe sobre a criação do Fundo Especial de Reparelhamento e Modernização do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco – FUMPJ-PE e dá outras providências.

2. O objetivo precípuo da criação do Fundo Especial de Reparelhamento e Modernização do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco, como explicitado no ofício de encaminhamento, é proporcionar a autonomia financeira do Tribunal de Justiça do Estado, em ordem a maximizar a eficiência não só de gestão, mas – e principalmente – dos julgamentos a ele afetos, dando cumprimento ao princípio constitucional da razoável duração do processo.

3. Segundo estudo realizado pelo Conselho Nacional da Justiça, quase todos os Tribunais de Justiça do País instituíram, por lei local, o Fundo Especial de Reparelhamento e Modernização, sendo certo, outrossim, que muitos deles já dispõem de mecanismos prevendo a “Conta Única” para depósitos judiciais e o “selo holográfico”, enquanto outros já participam de parte da arrecadação das serventias extrajudiciais.

Nesse ser assim, com supedâneo no vigoroso estudo empreendido pelo Conselho Nacional da Justiça e na prática e na experiência haurida por outros Tribunais, esta Presidência construiu o presente Projeto de Lei, vislumbrando a possibilidade de programas e projetos que lograssem obter melhor desempenho na atividade jurisdicional e melhor aporte de recursos dessas fontes, sem prejuízo da participação do Tribunal de Justiça no orçamento do Estado, através do repasse do duodécimo pelo Poder Executivo e da arrecadação das custas e emolumentos, tendo em vista o que dispõe o art. 98, §2º, da Constituição da Republica.

O projeto – avulta ressaltar – [e, portanto, fruto de profunda meditação e estudo, com a recepção e o aprimoramento das práticas que melhores resultados apresentados em cada Tribunal Estadual, consoante dados do Conselho Nacional da Justiça, tudo isso com o acréscimo de outras fontes, de sorte a brigar mais de duas dezenas de fontes de receita, algumas delas absolutamente inéditas.

4. Confiante no acolhimento e apoio de Vossa Excelência à presente proposição, renovo-lhe os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

Desembargador JOSÉ FERNANDES DE LEMOS
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Deputado **GUILHERME UCHÔA**
Presidente da Assembléia Legislativa do Estado
Nesta

Projeto de Lei desarquivado nº 1191/2009

EMENTA: Cria o Fundo Especial de Reparelhamento e Modernização do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco – FUMPJ,PE e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído, na estrutura administrativa interna do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, o “Fundo Especial de Reparelhamento e Modernização do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco – FUMPJ,PE”.

Parágrafo único. O Fundo Especial de Reparelhamento e Modernização do Poder Judiciário do Estado caracteriza-se como órgão público, instituído para o desempenho de funções estatais e integra a estrutura organizacional interna do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco como pessoa jurídica de direito público.

Art. 2º Sem prejuízo das dotações consignadas no orçamento anual do Estado de Pernambuco e seu repasse ao Tribunal de Justiça do Estado Pernambuco, o Fundo Especial de que cuida esta Lei tem por finalidade principal a modernização e reaperlhamento do Poder Judiciário do Estado.

Art. 3º Incluem-se como metas prioritárias do Fundo Especial assegurar recursos para a expansão e aperfeiçoamento da atividade jurisdicional, visando ampliar o acesso à Justiça, a razoável duração do processo e prover recursos, em especial, para as seguintes atividades:

I – elaboração e execução de programas e projetos anuais e plurianuais;

II – construção, ampliação e reforma de prédios próprios do Poder Judiciário e de imóveis objeto de comodato, bem como despesas de capital e de custeio;

III – criação, ampliação e desenvolvimento de programas internos e aquisição de equipamentos; desenvolvimento de projetos e programas de informática, de virtualização dos procedimentos, bem como de sistemas de microfilmagem e reprografia e implementação de tecnologias de controle da tramitação dos feitos judiciais, visando maior celeridade e eficiência na prestação jurisdicional;

IV – informatização da atividade judiciária em primeira e segunda instâncias e desenvolvimento de programas específicos para a área administrativa;

V – capacitação e aperfeiçoamento de servidores e magistrados;

VI – aquisição de mobiliário, equipamentos em geral, material permanente e veículos, exceto os de representação;

§ 1º Além das despesas enumeradas na *caput* deste artigo, constituem despesas de caráter extra-orçamentário do Fundo Especial de Reparelhamento e Modernização do Poder Judiciário do Estado:

I - a liberação dos depósitos judiciais sob aviso, à disposição do Poder Judiciário em todas as unidades jurisdicionais do Estado;

II - a liberação das fianças e cauções exigidas em processos cíveis em tramitação na Justiça do Estado;

Art. 4º Constituem receitas do Fundo Especial de Reparelhamento e Modernização do Poder Judiciário do Estado:

I – as dotações orçamentárias próprias;

II – as custas ou taxa judiciária, que tem como fato gerador a prestação de serviços de natureza forense (art. 98, § 2º, da Constituição da República);

III – os emolumentos e despesas judiciais, bem como o fornecimento, pelo Tribunal de Justiça, de certidões do Distribuidor Cível, Criminal, Execução Fiscal, Recuperação Judicial ou Falência;

IV – a arrecadação da taxa de serviços notariais e registrais;

V – a extração de copias reprográficas em geral e sua autenticação em certidões em geral dos Ofícios de Justiça, exceto aquelas fornecidas ou expedidas pelas serventias extrajudiciais;

VI – os valores cobrados para inscrição em concursos públicos de ingresso na magistratura, no quadro de servidores do Poder Judiciário do Estado e em provas seletivas de estagiários;

VII – os valores provenientes de inscrições para a realização de cursos, simpósios, congressos e seminários promovidos pelo Tribunal de Justiça, do Estado, exceto as provenientes das atividades da Escola da Magistratura;

VIII – os valores provenientes da venda de assinaturas, de volumes avulsos de revista, boletins e outras publicações editadas pelo Tribunal de Justiça do Estado;

IX – os valores provenientes de alugueres ou permissão de uso de espaços livres em prédios e edifícios do Poder Judiciário do Estado, onde sejam permitidas outras atividades ou serviços de apoio;

X– o produto da venda em leilão, de material inservível ou o produto da venda de veículos inservíveis ou fora de uso;

XI – a venda de material dispensável;

XII – o produto da venda de cópias de editais de licitação de obras, serviços e aquisição de materiais permanentes;

XIII – as doações e contribuições de qualquer natureza, originadas de pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado, de órgãos ou entidades federais de outros Estados ou de Municípios, bem como de entidades públicas ou privadas internacionais, ou de organizações não governamentais (ONGs), das Nações Unidas, do Mercosul, de Bancos de Desenvolvimento e outros organismos internacionais;

XIV – os recursos provenientes de aplicações financeiras;

XV – os valores decorrentes do fornecimento de informações a terceiros, contidas no banco de dados do Tribunal de Justiça do Estado;

XVI – os valores decorrentes do fornecimento de produtos de informática impressos, por mídia eletrônica, “CD-ROOM”, DVD, por transmissão telefônica, internet e quaisquer outros meios, bem como aluguel de espaço de informática;

XVII – o produto das multas contratuais aplicadas no âmbito administrativo do Tribunal de Justiça do Estado;

XVIII – os valores provenientes de multas impostas aos delegatários de serventias extrajudiciais, na forma do art. 32, inciso II, da Lei nº 8.935, de 18 de novembro de 1994;

XIX – o valor correspondente ao percentual estabelecido para a alienação de bens em hasta pública, através do serviço de leiloeiro, nos leilões eletrônicos realizados pelo próprio Tribunal de Justiça do Estado (art. 689-A do CPC);

XX – o recebimento de percentual incidente sobre o montante dos depósitos judiciais e pagos ao Tribunal de Justiça do Estado pela instituição financeira credenciada a manter contas vinculadas para esse fim;

XXI – a remuneração ou “spread” incidente sobre os depósitos de valores em nome do próprio fundo;

XXII – a taxa de ocupação, a título de locação ou comodato, de dependências de imóveis do Poder Judiciários;

XXIII - as multas de qualquer natureza aplicadas pelos juizes nos processos civéis, desde que não tenham destinação específica estabelecida na lei;

XXIV - as multas de qualquer natureza aplicadas pelos Juizes e Desembargadores nos processos criminaís, desde que não tenham destinação específica estabelecida na lei.

§ 1º Além das receitas enumeradas na *caput* deste artigo, serão recolhidas ao Fundo Especial de Reparelhamento e Modernização do Poder Judiciário do Estado as receitas de caráter extra-orçamentário provenientes de:

I - depósitos Judiciais sob aviso, à disposição do Poder Judiciário em todas as unidades jurisdicionais do Estado.

II - fianças e cauções exigidas em processos civéis em tramitação na Justiça do Estado;

§ 2º O saldo financeiro positivo, apurado em balanço anual, será transferido para o exercício seguinte, a crédito do próprio Fundo Especial de Reparelhamento e Modernização do Poder Judiciário do Estado.

§ 3º Os recursos do Fundo não poderão ser aplicados em despesas com pessoal.

Art. 5º As receitas próprias, discriminadas no artigo anterior, serão utilizadas para custear as despesas inerentes aos objetivos do Fundo Especial.

Art. 6º Os bens adquiridos pelo Fundo Especial serão incorporados ao patrimônio do Poder Judiciário do Estado.

Art. 7º A critério do Tribunal de Justiça do Estado, os valores arrecadados pelo Fundo Especial serão depositados e mantidos em instituição financeira oficial, preferencialmente, ou instituição privada, desde que ofereça segurança e melhor remuneração do capital depositado em nome do “Tribunal de Justiça - Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernização”.

Parágrafo único. A escolha da instituição financeira depositária deverá ser feita através de licitação, nos termos do art. 22, § 3º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 8º O Fundo Especial terá escrituração própria, atendidas as normas previstas na legislação vigente e estará sujeito à auditoria do Tribunal de Contas do Estado.

Art. 9º Compete ao Presidente do Tribunal de Justiça do Estado a administração do Fundo Especial e a fixação de suas diretrizes operacionais, a elaboração do orçamento-programa anual-OPA e do Plano Plurianual-PPA , que serão submetidos ao Tribunal Pleno.

Art. 10. Observada a legislação em vigor, poderá o Tribunal de Justiça editar outras normas regulamentares e instruções complementares para estabelecer a estrutura, atribuições, procedimentos ou rotinas, sistema organizacional e fixar plano de aplicação e utilização dos recursos do Fundo Especial, nos termos do *caput* deste artigo.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2010.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário.

Justificativa

Ofício nº 650/2009-GP

Recife, 25 de agosto de 2009.

Senhor Presidente,

1. Na conformidade da regra editada no art. 96, inciso II, alínea “d”, da Constituição da República, c/c o art. 48, inciso V, alínea “e”, da Constituição Estadual, tenho a honra de submeter à elevada deliberação desse augusto Poder Legislativo o anexo Projeto de Lei Ordinária, que cria o Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernização do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco – FUMJP.PE e dá outras providências.

2. O objetivo precípuo da criação do **Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernização do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco** é proporcionar a autonomia financeira do Tribunal de Justiça do Estado, em ordem a maximizar a eficiência não só de gestão, mas – e principalmente – dos julgamentos a ele afetos, dando cumprimento ao princípio constitucional da razoável duração do processo.

3. Segundo estudo realizado pelo Conselho Nacional da Justiça, quase todos os Tribunais de Justiça do país instituíram, por lei local, o Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernização, sendo certo, outrossim, que muitos deles já dispõem de mecanismos prevendo a “Conta Única” para depósitos judiciais e o “selo holográfico”, enquanto outros já participam de parte da arrecadação das serventias extrajudiciais.

Nesse ser assim, com supedâneo no vigoroso estudo empreendido pelo Conselho Nacional da Justiça e na prática e na experiência haurida por outros Tribunais, esta Presidência construiu o presente Projeto de Lei, vislumbrando a possibilidade de programas e projetos que lograssem obter melhor desempenho na atividade jurisdicional e melhor aporte de recursos dessas fontes, sem prejuízo da participação do Tribunal de Justiça no orçamento do Estado, através do repasse do duodécimo pelo Poder Executivo e da arrecadação das custas e emolumentos, tendo em vista o que dispõe o artigo 98, § 2º, da Constituição da República.

O presente Projeto – avulta ressaltar – é, portanto, fruto de profunda meditação e estudo, com a recepção e o aprimoramento das práticas que melhores resultados apresentados em cada Tribunal Estadual, consoante dados do Conselho Nacional da Justiça, tudo isso com o acréscimo de outras fontes, de sorte a abrigar mais de duas dezenas de fontes de receita, algumas delas absolutamente inéditas.

4. Consigne-se, de relevante, que o c. STF, “em diversas ADIs, afirmou a constitucionalidade da instituição do selo de segurança e da taxa de fiscalização em razão do poder de polícia exercido pelos Tribunais de Justiça relativamente às atividades notariais e de registro, bem como sua destinação a um fundo especial” (ADI 3151, ADI 2129, ADI 2059 e ADI 3643).

Essa constitucionalidade tem sido reafirmada pelo e. CNJ, conforme se observa do seguinte julgado paradigmático: “Consulta. Taxa de fiscalização das atividades registrais e notariais. Lei Complementar 21, de 28.02.1994, do Estado do Pará. Fundo de Reaparelhamento do Judiciário do Estado do Pará. Legalidade. Precedentes do STF. Tratando-se de taxa, não há dúvida sobre a obrigatoriedade do recolhimento pelos titulares das serventias extrajudiciais do Estado do Pará” (CNJ – PCA 588 – Rel. Cons. José Adonis Callou de Araújo Sá – 46º Sessão – j. 28.08.2007 – DJU 14.09.2007).

5. Anote-se, lado outro, que o c. STF também assentou a constitucionalidade de leis estaduais que instituíram o selo de controle dos atos dos serviços notariais e de registro, para implantação do sistema de controle das atividades dos notários e dos registradores, bem como para obtenção de maior segurança jurídica quanto à autenticidade dos respectivos atos.

Confira-se, a propósito, o seguinte aresto da Corte Constitucional:

EMENTA: AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI Nº 8.033/2003, DO ESTADO DO MATO GROSSO, QUE INSTITUIU O SELO DE CONTROLE DOS ATOS DOS SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTRO, PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE CON-

TROLE DAS ATIVIDADES DOS NOTÁRIOS E DOS REGISTRADORES, BEM COMO PARA OBTENÇÃO DE MAIOR SEGURANÇA JURÍDICA QUANTO À AUTENTICIDADE DOS RESPECTIVOS ATOS.

I - Iniciativa: embora não privativamente, compete ao Tribunal de Justiça deflagrar o processo de elaboração de leis que disponham sobre a instituição do selo de controle administrativo dos atos dos serviços notariais e de registro (alínea “d” do inciso II do art. 96 c/c § 1º do art. 236 da Carta Federal).

II - Regime jurídico dos serviços notariais e de registro: a) trata-se de atividades jurídicas próprias do Estado, e não simplesmente de atividades materiais, cuja prestação é traspassada para os particulares mediante delegação. Traspassada, não por conduto dos mecanismos da concessão ou da permissão, normados pelo caput do art. 175 da Constituição como instrumentos contratuais de privatização do exercício dessa atividade material (não jurídica) em que se constituem os serviços públicos; b) a delegação que lhes timbra a funcionalidade não se traduz, por nenhuma forma, em cláusulas contratuais; c) a sua delegação somente pode recair sobre pessoa natural, e não sobre uma empresa ou pessoa mercantil, visto que de empresa ou pessoa mercantil é que versa a Magna Carta Federal em tema de concessão ou permissão de serviço público; d) para se tornar delegatária do Poder Público, tal pessoa natural há de ganhar habilitação em concurso público de provas e títulos, não por adjudicação em processo licitatório, regrado pela Constituição como antecedente necessário do contrato de concessão ou de permissão para o desempenho de serviço público; e) são atividades estatais cujo exercício privado jaz sob a exclusiva fiscalização do Poder Judiciário, e não sob órgão ou entidade do Poder Executivo, sabido que por órgão ou entidade do Poder Executivo é que se dá a imediata fiscalização das empresas concessionárias ou permissionárias de serviços públicos. Por órgãos do Poder Judiciário é que se marca a presença do Estado para conferir certeza e liquidez jurídica às relações inter-partes, com esta conhecida diferença: o modo usual de atuação do Poder Judiciário se dá sob o signo da contenciosidade, enquanto o invariável modo de atuação das serventias extra-forenses não adentra essa delicada esfera da litigiosidade entre sujeitos de direito; f) as atividades notariais e de registro não se inscrevem no âmbito das remuneráveis por tarifa ou preço público, mas no círculo das que se pautam por uma tabela de emolumentos, jungidos estas a normas gerais que se editam por lei necessariamente federal.

III - Taxa em razão do poder de polícia: a Lei mato-grossense nº 8.033/2003 instituiu taxa em razão do exercício do poder de polícia. Poder que assiste aos órgãos diretivos do Judiciário, notadamente no plano da vigilância, orientação e correição da atividade em causa, a teor do § 1º do art. 236 da Carta-cidadã. É constitucional a destinação do produto da arrecadação da taxa de fiscalização da atividade notarial e de registro a órgão público e ao próprio Poder Judiciário. Inexistência de desrespeito ao inciso IV do art. 150; aos incisos I, II e III do art. 155; ao inciso III do art. 156 e ao inciso III do art. 153, todos da Constituição Republicana de 1988.

IV - Percepção integral dos emolumentos: a tese de que o art. 28 da Lei federal nº 8.935/94 (Lei dos Cartórios) confere aos notários e registradores o direito subjetivo de receberem integralmente os emolumentos fixados em lei jaz circunscrita às fronteiras do cotejo entre normas subconstitucionais. Assim, por se constituir em confronto que só é direto no plano infraconstitucional mesmo, insuscetível se torna para autorizar o manejo de um tipo de ação de controle de constitucionalidade que não admite intercalação normativa entre o diploma impugnado e a Constituição República.

V - Competência legislativa e registros públicos: o § 1º do art. 2º do diploma legislativo em estudo cria um requisito de validade dos atos de criação, preservação, modificação e extinção de direito e obrigações. Miscondundo-se, ipso facto, na competência legislativa que a Carta Federal outorgou à União (CF inciso XXV art. 22). Ação julgada parcialmente procedente, para declarar a inconstitucionalidade, tão-somente, do § 1º do art. 2º da Lei nº 8.033/03, do Estado do Mato Grosso” (STF – TP – ADIN 3151/MT – Rel. Min. Carlos Britto – j. 08.06.2006 – DJU de 28/04/2006, p. 4).

6. Confiante no acolhimento e apoio dessa Casa à presente proposição, renovo a Vossa Excelência e a seus ilustres Pares os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,
<div></div>
Des. JONES FIGUEIRÉDO ALVES Presidente

A Sua Excelência o Senhor Deputado **GUILHERME UCHÔA**
Presidente da Assembléia Legislativa do Estado
Nesta

Projetos

Projeto de Lei Ordinária N° 149/2011

Ementa: FICA PROIBIDA A VENDA DE SERINGAS DESCARTÁVEIS POR PARTE DAS FARMÁCIAS, DROGARIAS, SUPERMERCADOS, CLÍNICAS E HOSPITAIS, DO ESTADO DE PERNAMBUCO, A MENORES DE DEZOITO ANOS

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
DECRETA:

Art. 1º Fica proibida a venda de seringas descartáveis, por parte das farmácias, drogarias, supermercados, clínicas e hospitais, do

Estado de Pernambuco, a menores de dezoito anos.

Art. 2º A venda do produto que trata esta Lei somente poderá ser realizada mediante apresentação de documento oficial com foto que comprove a idade do interessado.

Art. 3º O descumprimento do disposto nesta Lei sujeita o infrator a:

I - advertência por escrito, na primeira constatação.

II – em sendo reincidente, o comerciante receberá uma multa correspondente a R\$ 3.000,00 (três mil reais).

§1º - A multa prevista no inciso II deste artigo será atualizada anualmente pela variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acumulado no exercício anterior, sendo que, em caso de extinção deste índice, será adotado outro índice criado por Legislação Federal e que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda.

IV – em sendo reincidente pela segunda vez, o comerciante terá cassado o seu alvará de funcionamento pelo período de trinta dias úteis.

Art. 4º Caberá ao Poder Executivo regular a presente Lei em todos os aspectos necessários para sua efetiva aplicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa
É público e notório o avanço das drogas em nossos lares, portanto, toda e quaisquer adoção de medidas de combate às drogas são extremamente válidas para os dias atuais.

Sabe-se também que algumas das drogas utilizadas são injetáveis, e que os usuários utilizam uma mesma seringa entre eles, no momento em que estão se drogando. O que facilita o surgimento de doenças infecto contagiosas e muitas das vezes incurável, causando assim danos irreparáveis não só aos usuários, mas também perdas aos familiares.

A intenção deste Projeto de Lei é proibir a comercialização de seringas descartáveis a menores de 18 anos, que tentam manter seus vícios e transmitem doenças contagiosas transmissíveis pelo contato sanguíneo.

Certo de que o problema ora tratado é de extrema preocupação de toda a sociedade, conto com o apoio dos nobres pares à aprovação deste Projeto de Lei tão essencial no combate ao avanço das drogas.

Sala das Reuniões, em 6 de abril de 2011.
<div></div>
Julio Cavalcanti Deputado
As 1ª , 2ª , 3ª e 9ª Comissões.
REPUBLICADO

Projeto de Lei Ordinária N° 164/2011

Ementa: DISPÕE SOBRE ISENÇÃO DE TAXAS OU EMOLUMENTOS PARA EMISSÃO DE IDENTIDADE, CARTEIRA DE HABILITAÇÃO DE MOTORISTA, E DOCUMENTAÇÃO DE VEÍCULOS.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
DECRETA:

Art. 1º - Fica isento de pagamento de qualquer taxa ou emolumentos, o cidadão no Estado de Pernambuco, quando for vítima de roubo, furto ou apropriação indébita de sua carteira de identidade, carteira de motorista, documentos de propriedade e regularização de seu veículo, para a obtenção de uma nova via desses documentos, se emitidos por órgãos da Administração do Estado.
Art. 2º - O direito a isenção ocorrerá mediante o comprovado registro da respectiva ocorrência policial.
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Justificativa

É de conhecimento público e notório que o Estado de Pernambuco reduziu, significativamente, seus índices de criminalidade, criando o programa do **Pacto pela Vida**, com ênfase na proteção da população. As Constituições, Federal e Estadual, asseguram que proteger a segurança individual e os direitos individuais de todos compete à União e aos Estados. Assim sendo, não seria justo exigir do cidadão vítima de roubo, furto ou apropriação indébita de seus documentos pessoais, indicados no presente Projeto de Lei, comprovado mediante registro em Delegacia Policial (certidão ou boletim de ocorrência), arcar com tais despesas.

A fundamentação jurídica é óbvia e incontestável, por ser o Estado responsável, à luz da Constituição do ordenamento jurídico, pela segurança de todos os cidadãos, respondendo pelos danos que decorrem da falta ou ausência dessa garantia. Esperamos, assim, que os nobres Deputados, integrantes deste egrégio Plenário, venham aprovar esta proposição, pelo seu elevado intuito e indiscutível fundamento.

Sala das Reuniões, em 13 de abril de 2011.
<div></div>
Ricardo Costa Deputado
As 1ª , 2ª , 3ª e 11ª Comissões.

Projeto de Lei Ordinária N° 165/2011

Ementa: Dispõe sobre a criação de estacionamento de bicicletas em órgãos públicos integrantes da Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco e dá outras providências.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecida a obrigatoriedade de criação de estacionamentos para bicicletas em todos os Órgãos Públicos ligados a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco.

Art. 2º. Para fins desta lei entende-se como Órgãos Públicos todas as unidades de atuação integrante da estruturação da Administração Direta e da estrutura da Administração Indireta do Estado de Pernambuco.

Art. 3º. A segurança dos ciclistas deverá ser determinante para a definição do local na implantação do estacionamento de bicicletas.
Art. 4º. Os estacionamentos de bicicletas poderão ser de dois tipos, a saber:

I – Bicicletários – local destinado ao estacionamento de bicicletas, por período de longa duração, podendo ser público ou privado;
II – Paraciclo – local em via pública, destinado ao estacionamento de bicicletas, por período de curta e média duração.

Art. 5º. O Executivo regulamentará a Lei, de acordo com os seguintes princípios:

I – A promoção da qualidade de vida e do ambiente por meio do desenvolvimento da mobilidade urbana sustentável e da acessibilidade universal;

II – A divisão do espaço público de uma maneira mais democrática e justa.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta do Poder Executivo com dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificativa

A bicicleta como meio de transporte é uma alternativa que ganha força por vários motivos, entre os quais aqueles relacionados à redução de despesas com mobilidade urbana, à facilidade de deslocamento em meio ao trânsito caótico e a sua utilização como alternativa à precariedade dos sistemas de transporte coletivo. Segundo estudos acerca da mobilidade urbana, o uso da bicicleta nas vias públicas ajuda na Acessibilidade, pois possibilita o acesso aos espaços urbanos para todos os cidadãos com segurança e autonomia.

É mais seguro, uma vez que garante que os deslocamentos se realizem com a mínima exposição a fatores de risco, é mais eficiente, tendo em vista que racionaliza otimiza o uso dos diferentes modos de transporte, incentivando sua utilização onde forem mais adequados.

A Qualidade de vida dos usuários desse meio de transporte é substancialmente melhorada, no sentido que é fonte de saúde, e ainda reduz o tempo empregado nos deslocamentos em transpor- te coletivo e contribui sensivelmente contra a poluição ambiental. A ação do presente Projeto de Lei tenta promover a integração entre sociedade civil e poder público, entre as diversas esferas de governo e entre as políticas públicas, especialmente a mobilidade e planejamento urbano, pois no trato com o público usuário do serviço público e por parte de milhares de servidores do estado e empregados públicos estará sendo estimulando o uso de bicicletas como meio de transporte, proporcionando um local seguro e agradável de estacionamento. Por todos estes motivos, conclamamos os nobres parlamentares a votarem favoravelmente a este projeto.

Sala das Reuniões, em 13 de abril de 2011.
<div></div>
Teresa Leitão Deputada
As 1ª , 2ª e 3ª Comissões.

Projeto de Lei Ordinária N° 166/2011

Ementa: Estabelece normas para o uso racional e reaproveitamento das águas nas edificações do Estado de Pernambuco e dá outras provi- dências.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
DECRETA:

Art. 1º Ficam instituídas regras para o uso racional e reaproveitamento das águas nas edificações localizadas no Estado de Pernambuco, nos termos desta Lei.

Parágrafo único. Esta Lei objetiva a promoção de medidas neces- sárias à conservação, à redução do desperdício e à utilização de fontes alternativas para a captação e o aproveitamento da água nas edificações, bem como a conscientização dos usuários sobre a sua importância para a vida.

Art. 2º Para os fins previstos nesta Lei, entende-se por:

I – conservação: o conjunto de ações que propiciam a redução da poluição e dos prejuízos por ela causados;

II – uso racional das águas: o consumo de água, de acordo com os limites estabelecidos na Norma Brasileira Reguladora específica vigente, bem como o conjunto de ações destinadas a evitar o desperdício de água;

III – água potável: aquela destinada ao consumo humano, cujos parâmetros microbiológicos, físicos, químicos e radioativos atendam ao padrão de potabilidade, não oferecendo riscos à saúde;

IV – desperdício: quantitativo de água, o volume de água utilizado além dos limites de consumo de uso racional de água ou lançado como efluente, sem serventia prévia;

V – reaproveitamento das águas: o processo pelo qual a água, potável ou não, é reutilizada para o mesmo ou outro fim;

VI – serviço de abastecimento público de água: o conjunto de atividades, instalações e equipamentos destinados a fornecer água potável para uma comunidade;

VII – fonte alternativa: o local distinto do sistema de abastecimento público onde é possível captar a água para o consumo humano; e

VIII – águas servidas – esgoto sanitário, dividindo-se em:

a) águas cinzas: oriundas dos lavadores, chuveiros e lavanderias;

b) águas negras: oriundas dos vasos sanitários e pias de cozinha;

c) esgotos tratados: efluentes de qualquer sistema de tratamento, que obedecam aos parâmetros da Resolução do Conselho Nacional do Meio Ambiente vigente.

Art. 3º Ficam isentos das regras previstas nesta Lei:

I- os projetos de edificações e de reformas de imóveis residenciais e não residenciais inferiores a 70m² (setenta metros quadrados);

II- os projetos de edificações e de reformas já aprovados até a data de entrada em vigor desta Lei.

§ 1º Não serão isentos das regras desta Lei os projetos e as edificações ou conjunto de edificações em regime de condomínio.

§ 2º Nos casos previstos neste artigo, o interessado em participar das ações de uso racional e reaproveitamento das águas poderá solicitar especificações técnicas ou apresentar novo projeto que contemple a instalação dos equipamentos destinados ao reaproveitamento das águas.

§ 3º O Poder Público poderá cadastrar os imóveis daqueles que voluntariamente aderirem ao uso racional e reaproveitamento das águas para fins de estudos referentes à concessão de incentivos fiscais.

Capítulo II DO USO RACIONAL E DO REAPROVEITAMENTO DAS ÁGUAS

Art. 4º O reaproveitamento das águas destina-se a diminuir a demanda de água, aumentando as condições de atendimento e reduzindo a possibilidade de inundações.

Art. 5º Para efeito desta Lei, as ações de reaproveitamento das águas compreendem basicamente:

I – a captação, o armazenamento e a utilização de água proveniente das chuvas;

II – a captação, o armazenamento e a utilização de águas servidas.

Seção I Das águas provenientes das chuvas

Art. 6º A água das chuvas será captada na cobertura das edificações e encaminhada a uma cisterna ou tanque para ser utilizada em atividades que não requeiram o uso de água potável proveniente do Serviço de Abastecimento Público de Água, tais como:

I- rega de vegetação, inclusive hortas;

II - lavagem de roupa;

III - lavagem de veículos;

IV - lavagem de vidros, calçadas e pisos;

V - descarga em vasos sanitários; e

VI - combate a incêndios.

Art. 7º Os reservatórios deverão atender às normas sanitárias vigentes e à regulamentação técnica específica do órgão municipal responsável.

§ 1º A localização do reservatório, apresentando o cálculo do seu volume, deverá ser indicada nos projetos das novas construções, a partir da vigência desta Lei e sua regulamentação.

§ 2º Sempre que houver aproveitamento das águas pluviais para finalidades não-potáveis, deverão ser atendidas as normas sanitárias vigentes e as condições técnicas específicas estabelecidas pelo órgão municipal responsável pela vigilância sanitária visando a:

I - evitar o consumo indevido, definindo sinalização de alerta padronizada a ser colocada em local visível junto ao ponto de água não-potável e determinando os tipos de utilização admitidos para água não potável;

II - garantir padrões de qualidade da água apropriados ao tipo de utilização previsto, definindo os dispositivos, processos e tratamentos necessários para a manutenção desta qualidade;

III - impedir a contaminação no sistema predial destinado à água potável, sendo terminantemente vedada qualquer comunicação entre este sistema de aproveitamento, o sistema predial destinado à água potável e o sistema de abastecimento da concessionária.

Diário Oficial do Estado de Pernambuco – Poder Legislativo

Seção II Das águas servidas

Art. 8º As águas servidas serão captadas, direcionadas por meio de encanamento próprio e conduzidas a reservatórios e, após tratamento adequado, será permitida sua reutilização, dentre outras, nas seguintes atividades:

I – rega de vegetação, exceto hortas;

II – descarga em vasos sanitários;

III – lavagem de calçadas; e

IV- combate a incêndios.

Art. 9º Sempre que houver aproveitamento das águas servidas para as finalidades previstas no artigo anterior, deverão ser atendidas as normas sanitárias vigentes e as condições técnicas específicas estabelecidas pelo órgão municipal responsável pela vigilância sanitária visando a:

I – evitar o consumo indevido, definindo sinalização de alerta padronizada a ser colocada em local visível junto ao ponto de água não-potável e determinando os tipos de utilização admitidos para a água servida;

II – garantir padrões de qualidade da água apropriados ao tipo de utilização previsto, definindo os dispositivos, processos e tratamentos necessários para a manutenção desta qualidade; e

III – impedir a contaminação do sistema predial destinado à água potável, sendo terminantemente vedada qualquer comunicação entre este sistema de reaproveitamento, o sistema predial destinado à água potável e o sistema de abastecimento da concessionária.

Art. 10 Os sistemas hidráulico e sanitário das novas edificações serão projetados de modo a propiciar a economia e o combate ao desperdício de água, privilegiando a sustentabilidade dos recursos hídricos, sem prejuízo do conforto e da segurança dos habitantes.

Art. 11 Nas ações de tratamento e uso racional das águas em edificações construídas a partir da vigência desta Lei, serão preferencialmente utilizados aparelhos e dispositivos que evitem o desperdício e uso excessivo de água, tais como:

I- bacias sanitárias de volume reduzido de descarga;

II- chuveiros e lavatórios de volumes fixos de descarga;

III- torneiras dotadas de arejadores; e

IV- registros controladores de vazão.

§1º Em edificações de condomínio, além dos dispositivos previstos neste artigo, serão também instalados hidrômetros para medição individualizada do consumo de água por unidade, conforme preceitua a Lei Estadual nº 12609, de 22 de junho de 2004.

§2º Nos ambientes sanitários de uso coletivo das edificações, será obrigatória a utilização de aparelhos e dispositivos que evitem o desperdício e uso excessivo de água.

Capítulo III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12 Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

Art. 13 O não-cumprimento do disposto nesta Lei implica negativa de licenciamento ambiental e de licenciamento para edificações ou reformas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis previstas em legislação própria.

Parágrafo único. Cabe ao órgão municipal competente a responsabilidade pela aplicação desta Lei, devendo seus agentes públicos fiscalizarem o seu cumprimento, sob pena de responsabilidade pessoal pela omissão, nos termos da legislação própria.

Art. 14 Esta Lei entra em vigor 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 15 Revogam-se as disposições em contrário.

Justificativa

É sabido que as preocupações com a escassez dos recursos naturais estão aumentando à medida que o Globo terrestre sofre os efeitos danosos e destrutivos da ação exploratória humana. Os reflexos são reais e atingem a todos de forma generalizada.

Considerando a água como o bem natural mais precioso que possuímos, tem-se que o Brasil detém 13,7% (treze, vírgula sete por cento) de toda a água doce superficial da Terra. Parece ser muito, mas a maior parte da água disponível para uso, 80% (oitenta por cento), está localizada na Região Amazônica, e os 20% (vinte por cento) restantes se distribui desigualmente pelo País para atender cerca de 95% (noventa e cinco por cento) da população.

Nesse contexto, surge a necessidade de encontrarmos meios para que a água seja usada apenas para fins “nobres”, como para banho, para beber, entre outros.

Daí porque apresentamos a presente matéria, que tem por finalidade estabelecer normas no Estado de Pernambuco para o uso racional e o reaproveitamento das águas nas edificações.

Ressalte-se que o tema “*reuso da água*” não é novidade no mundo. São encontrados vários exemplos na literatura, bem como diversas formas de reaproveitamento das águas ditas servidas.

O reaproveitamento ou reuso da água é o processo pelo qual a água é tratada ou não. O reaproveitamento proposto neste projeto é o que se desenvolve de forma simplificada. Não é o reaproveitamento utilizado largamente em alguns países mais

desenvolvidos, onde já se pratica a neutralização através de tratamento de todas as águas do sistema de esgoto local.

São as águas avidas exclusivamente de duchas, chuveiros, banheiras, lavanderias, lavatórios e pias, exceção feita às águas depositadas em vasos sanitários. Depois de tratadas, serão canalizadas para utilização em áreas externas das edificações, tais como regagem de jardins, lavação de pátios, garagens e lagos artificiais.

No Brasil, este assunto ainda é pouco difundido, havendo pouca aplicação, constituindo-se novidade na área legislativa. Algumas indústrias em Pernambuco, por exemplo, já utilizam essa técnica. Projetos pilotos para reuso no setor agrícola, entre outras iniciativa desse tipo, vem sendo objeto de estudo em universidades.

É inadmissível, por exemplo, que a água potável seja objeto de desperdício em descargas de vasos sanitários, se é plenamente simples e viável a aplicação de instalações alternativas para o uso das águas servidas neste particular. São ações simples que gerarão a todos não apenas economia doméstica, mas principalmente a garantia da existência do precioso líquido para as próximas gerações.

O sistema de tratamento a ser utilizado, conforme citado neste projeto de lei, será aprovado pelo órgão municipal competente, através de regulamento próprio, já que existem várias formas, devendo o municípe adotar conforme especificações técnicas indicadas pelo Município. Trata-se, portanto, de uma medida moderna, aplicável e necessária, na ótica do caminho inteligente da economia e preservação de recursos hídricos.

Logo, propomos que, através da edição de uma norma genérica e cogente, o Poder Público possa induzir a todos em práticas ecologicamente corretas, e porque não dizer, necessárias, diante das ameaças ocorrentes de escassez dos recursos hídricos.

Assim, ficamos certos de que os dignos pares desta Casa Legislativa considerarão, como este proponente, importantíssima a aprovação desta matéria, adotando-o como instrumento hábil que pretende desenvolver uma nova consciência para adoção de condutas positivas à manutenção e conservação do meio ambiente, com cuidados particulares quanto ao uso e ao reaproveitamento do líquido mais precioso do planeta: a água.

Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação deste projeto de lei.

Sala das Reuniões, em 12 de abril de 2011.

Tony Gel Deputado

Às 1ª , 2ª , 3ª , 7ª e 9ª Comissões.

Projeto de Lei Ordinária N° 167/2011

Ementa: Fica instituído no Estado de Pernambuco, normas especiais para todos os motoristas condutores de viaturas automóveis (ambulâncias e/ou UTI,s Móvel), transportando doentes de qualquer espécie.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º - Ficam obrigados em todo o Estado de Pernambuco, os motoristas de viaturas automóveis (ambulância e/ou Unidade de terapia intensiva - UTI móvel), ter a carteira de habilitação e comprovadamente no mínimo de 01 (um) ano de experiência profissional.

Art. 2º - O Departamento de Trânsito de Pernambuco – DETRAN, por força da presente lei, obriga-se a fazer um cadastro específico para todos os profissionais citados no caput do art. 1º, retro, inclusive mantendo um arquivo com todas as declarações de antecedentes criminais dos motoristas.

Art. 3º - Todos os motoristas que conduzem automóveis do tipo descrito no art. 1º, obrigam-se a fazer uma reciclagem por ano no DETRAN, inclusive o de direção defensiva, sob pena de ficar automaticamente impedido de dirigir veículo da modalidade prevista no presente Projeto de Lei.

Art. 4º - Tanto as pessoas jurídicas de Direito Público e Privado, quanto as pessoas físicas, que contratarem motoristas que não estejam dentro das normas determinadas na presente Lei, responderão subsidiariamente pelo ato infracional cometido pelo profissional pego dirigindo irregularmente.

Art. 5º - As sanções impostas aos infratores, ficará a cargo do Poder Executivo, através dos órgãos competentes.

Art. 6º - A fiscalização das normas impostas, através da presente Lei será exercida pelas Polícias Militar, Militar Rodoviária, Polícia Civil, Guardas de Trânsito e demais profissionais responsáveis pelo ordenamento do tráfego de veículos.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Justificativa

O presente projeto de lei justifica-se pelo grande número de acidentes ocorrido em Pernambuco nos últimos anos e, geralmente com vítimas fatais.

Não se admite que um veículo que foi projetado para prestar socorro e efetuar o deslocamento de pessoas doentes, venha se transformando em verdadeiras armas letais.

E porque isto está ocorrendo? Sem dúvida, pela falta de qualificação dos motoristas que dirigem ambulância e UTI,s móvel. Ambos os veículos tratam-se de automóveis especiais, que geralmente andam em alta velocidade para socorrer acidentados e outros tipos de enfermos, os quais consequentemente exigem dos seus condutores, alta capacidade profissional, equilíbrio emocional e psicológico além de perícia tanto no trânsito urbano quanto das rodovias de rolamento.

Recife, 14 de abril de 2011

Esperamos que aprovada e sancionada a presente Lei, o número de acidentes envolvendo esse tipo de veículo, diminuam drasticamente beneficiando de maneira geral toda sociedade.

Em face dos argumentos acima expostos é que solicito de meus Ilustres Pares nesta Casa Legislativa a aprovação do Presente Projeto de Lei.

Sala das Reuniões, em 13 de abril de 2011.

Antônio Moraes Deputado

Às 1ª , 2ª e 3ª Comissões.

Projeto de Lei Ordinária N° 168/2011

Ementa: Obriga as instituições bancárias a instalarem equipamentos de proteção que inutilizam as cédulas de moeda corrente depositadas no interior dos caixas eletrônicos em caso de arrombamento, movimento brusco, alta temperatura, etc., no Estado de Pernambuco.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º. Obriga todas as instituições bancárias que são autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil e estabelecidas no Estado de Pernambuco, a instalarem equipamentos eletrônicos de segurança nos seus caixas eletrônicos para inutilizar as cédulas de moeda corrente depositadas no seu interior, nos seguintes casos:

I - Movimento brusco, choque e pressão nas paredes do caixa eletrônico;
II- Aumento da temperatura da estrutura do caixa eletrônico;
III- Arrombamento;
IV- Qualquer outro meio de abertura do caixa eletrônico não autorizado.

Art. 2º As Instituições Bancárias poderão utilizar-se de qualquer tipo de tecnologia existente para inutilizar ou destruir as cédulas de moeda corrente depositadas no interior dos seus caixas eletrônicos, tais como:

I- uso de Pó Químico;
II- uso de Ácidos e Solventes;
III- uso de tinta especial colorida;
IV- qualquer outra substância desde que não ponham em perigo os usuários dos caixas eletrônicos.

Parágrafo único: Será obrigatória a instalação de placa de alerta que deverá ser afixada na parte posterior do caixa eletrônico, bem como na entrada da instituição bancária que possua em seu ambiente caixa eletrônico em funcionamento, informando a existência do referido dispositivo e seu funcionamento.

Art. 3º Os estabelecimentos financeiros, conforme definidos na Lei Federal nº 7.102, de 1983, instalarão, nos caixas eletrônicos câmara externa de segurança.

Art. 4º. A implantação dos dispositivos de que trata o artigo 1º desta lei, será efetivada em no máximo cento e oitenta dias a partir da vigência desta lei.

Art. 5º. O não cumprimento da presente lei ensejará por parte do Poder Executivo, a não concessão do Alvará de Funcionamento da Instituição Bancária até que a mesma comprove a instalação dos equipamentos nos seus caixas eletrônicos nos termos do artigo 1º desta lei.

Paragrafo único: Sem prejuízo à penalidade estabelecida no *caput* deste artigo, as instituições bancárias que descumprirem a presente lei, estarão sujeitas às sanções estabelecidas no artigo 56 e seguintes da Lei Federal n° 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), cabendo ao PROCON fiscalizar e aplicar as referidas penalidades no âmbito de sua competência.

Art. 6º. Estabelece multa à instituição bancária no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por mês, por cada caixa eletrônico que estiver em funcionamento sem a instalação do equipamento a qual faz referência o *caput* do artigo 1º desta lei, cabendo ao PROCON ou a qualquer outro Órgão Estadual lavrar o auto de infração e aplicá-la.

Art. 7º. As despesas decorrentes da instalação dos equipamentos necessários para o cumprimento da presente lei ocorrerão exclusivamente por conta das Instituições Bancárias.

Art. 8º. O Executivo Estadual regulamentará esta Lei quanto à aplicação das penalidades, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, após sua publicação.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O próprio teor da proposição deixa perceber suas razões. Mesmo assim, não é demais ressaltar argumentos em seu favor.

Que a partir da instalação do equipamento de segurança que inutiliza as cédulas (dinheiro) em caso de arrombamento, choque, pressão, movimento brusco, pancadas nas paredes e aumento da temperatura dos caixas eletrônicos, o dispositivo de segurança é ativado de forma automática e inutiliza imediatamente o dinheiro ali depositado. Com a possibilidade de uma resposta mais ágil à ação delituosa, a tendência é que o indivíduo reconsidere o impulso inicial de delinquir, chegando mesmo a desistir de sua empreitada criminosa, ou seja, pela certeza de que não

conseguirá retirar as cédulas intactas depositados no interior dos caixas eletrônicos.

Este equipamento é fabricado desde o ano de 2008 e foi desenvolvido por uma Empresa Francesa denominada Oberthur Cash Protection, cujo endereço é: RCS PARIS B 340 709 534 - Siège social : 50, quai Michelet - B.P 458 - 92532 Levallois-Perret Cedex France 3 bis rue du docteur Quignard - B.P. 67907 - 21079 DIJON CEDEX - Tel.: +33 (0)3.80.60.43.00 - Fax: +33 (0)3.80.70.08.92 – e-mail: info@oberthurcp.com e site na internet o seguinte endereço eletrônico: http://www.oberthurcp.com/.

Entendo que todo e qualquer tipo de tecnologia inovador que exista, deve ser utilizado para proporcionar mais segurança aos usuários do sistema bancário, ainda mais quando essa inovação tecnológica de forma inequívoca, se utilizada acabará definitivamente com os “arrombamentos” de caixas eletrônicos. Acredito que nenhum criminoso praticará uma ação que não tenha nenhuma possibilidade de êxito e nenhuma vantagem pecuniária.

O Art. 3º da sugestão apresentada versa sobre ausência de algumas estruturas nos caixas eletrônicos que são colocados a céu aberto e têm comprometido a segurança e o conforto dos clientes, uma vez que foram retirados de dentro das agências bancárias instaladas confortavelmente e colocados expostos ao ar livre, embora os estabelecimentos financeiros continuem cobrando taxas de serviços elevadíssimos sem a devida contrapartida e sem a mesma segurança, sendo este mais um motivo para instalação do equipamento de segurança que inutiliza as cédulas, prevenindo e coibindo ainda mais a ação dos possíveis meliantes.

Este projeto foi tirado como base da iniciativa parlamentar do Vereador do Recife, Maré Malta, acredito que pela relevância e por entender que podemos adequá-lo a nossa Lei Estadual apresento o projeto de lei reconhecendo que não é uma proposta final, mas o primeiro passo para uma discussão que deve resultar em benefício o povo pernambucano, pelo que espero a sua aprovação pelos membros da Casa de Joaquim Nabuco.

Sala das Reuniões, em 13 de abril de 2011.

Betinho Gomes
Deputado

Às 1ª , 2ª , 3ª e 11ª Comissões.

Pareceres de Comissões

Parecer N° 189/2011

Comissão de Administração Pública
Substitutivo N° 01/2011, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária N° 027/2011
Autor: Deputado Izaías Régis

EMENTA: PROPOSIÇÃO PRINCIPAL QUE DISPÕE SOBRE A AFIXAÇÃO DE CARTAZES, NAS DEPENDÊNCIAS DE ESCOLAS PÚBLICAS E PRIVADAS, HOSPITAIS PÚBLICOS E PRIVADOS, POSTOS DE SAÚDE E TERMINAIS OU ESTAÇÕES DE TRANSPORTE PÚBLICO, DE INFORMAÇÕES SOBRE AS VACINAS INFANTIS OBRIGATORIAS. RECEBEU O SUBSTITUTIVO DA PRIMEIRA COMISSÃO. ATENDIDO OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS, NO MÉRITO. PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

1.1- Vem a esta Comissão de Administração Pública o Substitutivo N° 01/2011, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária N° 27/2011, de autoria do Deputado Izaías Régis, para análise e emissão de parecer;

1.2 - A proposição que modifica o Projeto de Lei original foi apresentada e aprovada no âmbito da Primeira Comissão, a quem compete analisar a constitucionalidade e a legalidade da matéria.

2. Parecer do Relator

2.1- O presente substitutivo objetiva alterar integralmente o Projeto de Lei Ordinária N° 27/2011, de autoria do Deputado Izaías Régis, que dispõe sobre a afixação, nas dependências de escolas públicas e privadas, hospitais públicos e privados, postos de saúde e terminais ou estações de transporte público, de informações sobre as vacinas infantis obrigatórias;

2.2- A proposta em análise objetiva estabelecer a afixação de cartazes, contendo informações acerca das vacinas infantis obrigatórias nas dependências das escolas públicas e privadas, hospitais, postos de saúde, terminais ou estações de transporte do Estado de Pernambuco;

2.3- Cumpre destacar, que o cartaz a ser afixado em local de fácil visualização, medindo 297x420 mm (folha A3), com caracteres em negrito. Oportuno, acrescenta ainda que os tipos de vacinas infantis indicados nos referidos cartazes serão aqueles recomendados pelo Ministério da Saúde.

2.4- Posto isto, esta relatoria entende que o presente Substitutivo n° 01/2011, ao Projeto de Lei Ordinária n° 27/2011, apresentado pela Primeira Comissão, está em condições de ser aprovado por este Colegiado Técnico, uma vez que estabelece normas legais com o fito de propiciar maior divulgação das vacinas infantis, no âmbito do Estado de Pernambuco.

Rodrigo Novaes
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, opinamos no sentido de que seja aprovado o Substitutivo N° 01/2011, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária N° 27/2011, de autoria do Deputado Izaías Régis.

Sala da Comissão de Administração Pública,
em 13 de abril de 2011.

Presidente: Aluísio Lessa.
Relator : Rodrigo Novaes.
Favoráveis os (3) deputados: Daniel Filho, Mavíael Cavalcanti, Rodrigo Novaes.

Parecer N° 190/2011

Comissão de Administração Pública
Projeto de Lei Ordinária N° 34/2011
Autor Deputado Everaldo Cabral

EMENTA: PROPOSIÇÃO LEGISLATIVA QUE DENOMINA AGRICULTOR AMARO MANOEL DE SANTANA – “BAU PRETO”, A PONTE A SER CONSTRUÍDA SOBRE O RIO GURJAU, NA RODOVIA PE – 037 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ATENDIDO AOS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

1.1- Vem a esta Comissão de Administração Pública, o Projeto de Lei Ordinária N° 34/2011, de autoria do Deputado Everaldo Cabral, para análise e emissão de parecer;

1.2- A proposição em discussão já recebeu parecer favorável quando de sua apreciação no âmbito da Primeira Comissão, a quem compete analisar a constitucionalidade e legalidade da matéria.

2. Parecer do Relator

2.1- A presente propositura tem por objetivo denominar Agricultor Manoel de Santana – “BAU PRETO”, a Ponte a ser construída sobre o Rio Gurjau, na Rodovia PE – 037, e dá outras providências;

2.2- Conforme justificativa do autor a proposta em análise visa prestar importante homenagem ao Senhor Amaro Manoel Santana, que faleceu em 2010, no Engenho PAU SANTO, onde residia, Município do Cabo de Santo Agostinho. Ressalta-se que os produtos agrícola que o Senhor Amaro mais se dedicou em nosso Estado, foi o plantio de Graviola e a Cana-de – Açúcar;

2.3- O Senhor Amaro destacou-se como agricultor, e seu empenho foi tamanho que teve a idéia de fundar a Associação dos Agricultores, sendo presidente até seu falecimento. A morte do Sr Amaro sternou toda comunidade do Engenho “PAU SANTO”, onde o mesmo era uma figura querida por todos, além de líder dos agricultores era Membro atuante da Igreja Adventista do Sétimo Dia, se faz necessário lembrar que ele deixou todos os seus familiares, correligionários e amigos, não só a saudade, mas, sobretudo, o bom exemplo de homem honesto de caráter e dignidade impar;

2.4-De resto, ressalta-se que a construção da Ponte sobre o Rio Gurjau, é uma necessidade urgente, e uma aspiração dos habitantes de toda aquela região, cujo objetivo é melhorar o escoamento da produção local e alavancar o desenvolvimento da economia, facilitando o fluxo dos veículos;

2.5- Posto isto, esta relatoria entende que o presente Projeto de Lei deve ser aprovado por este Colegiado Técnico, uma vez que trata de uma justa homenagem póstuma ao ***SENHOR AMARO MANOEL DE SANTANA - BAU PRETO***, pela sua marcante trajetória de dedicação junto aos agricultores daquela região, e que muito contribuiu para o desenvolvimento da Agricultura no município do Cabo de Santo Agostinho, neste Estado de Pernambuco.

Mavíael Cavalcanti
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária N° 34/2011, de autoria do Deputado Everaldo Cabral.

Sala da Comissão de Administração Pública,
em 13 de abril de 2011.

Presidente: Aluísio Lessa.
Relator : Mavíael Cavalcanti.
Favoráveis os (3) deputados: Edson Vieira, Mavíael Cavalcanti, Rodrigo Novaes.

Parecer N° 191/2011

Comissão de Administração Pública
Substitutivo N° 01/2011, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária N° 060/2011
Autor: Deputado Rodrigo Novaes

EMENTA: PROPOSIÇÃO PRINCIPAL QUE ESTABELECE OBRIGATORIEDADE ÀS EMPRESAS QUE PRESTAM SERVIÇO AO ESTADO, RESPONSÁVEIS PELA CONSTRUÇÃO, RECAPEAMENTO E TAPA-BURACOS DAS RODOVIAS ESTADUAIS, A FIXAÇÃO DE PLACAS INDICATIVAS, DURANTE TODA A GARANTIA DA OBRA, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO E O

RESPECTIVO TELEFONE DA EMPRESA, PARA O CASO DE RECLAMAÇÕES DOS CIDADÃOS. RECEBEU O SUBSTITUTIVO DA PRIMEIRA COMISSÃO. ATENDIDO OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS, NO MÉRITO. PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

1.1- Vem a esta Comissão de Administração Pública o Substitutivo N° 01/2011, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária N° 60/2011, de autoria do Deputado Rodrigo Novaes, para análise e emissão de parecer;

1.2 - A proposição que modifica o Projeto de Lei original foi apresentada e aprovada no âmbito da Primeira Comissão, a quem compete analisar a constitucionalidade e a legalidade da matéria.

2. Parecer do Relator

2.1- O presente substitutivo objetiva alterar integralmente o Projeto de Lei Ordinária N° 60/2011, de autoria do Deputado Rodrigo Novaes, com o fito de proceder as alterações redacionais necessárias, inclusive a fim de expurgar óbices constitucionais e legais existentes na proposição original;

2.2- O substitutivo em análise objetiva dispor sobre a obrigatoriedade de afixação de placas indicativas nas obras de construção, recapeamento e cobertura de buracos de rodovias no Estado de Pernambuco;

2.3- Ressalta-se que, as empresas responsáveis pela prestação dos serviços ao Estado de Pernambuco tais como construção, recapeamento e cobertura de buracos de rodovias que ficam obrigadas a colocar placas indicativas informando as características do investimento e, em especial assim especificados: O valor e os órgãos financeiros da obra; o prazo de garantia do serviço; o número do processo administrativo da construção; os nomes e os telefones dos responsáveis técnicos e das pessoas jurídicas envolvidas na obra, relacionadas às suas principais responsabilidades , bem como os respectivos endereços e CNPJ;

2.4- É importante destacar, que as referidas placas elencadas na presente lei serão mantidas em condições de boa visualização e com informações atualizadas, semestralmente, pela pessoa ou pessoas jurídicas que dela participaram, para fins de responsabilização por possíveis prejuízos causados ao Estado, com o objetivo de ressarcimento ou refazimento da obra ou etapa dela;

2.5- Oportuno, esclarece que o descumprimento do disposto na presente lei pelos responsáveis pelas obras, ficarão sujeitos às seguintes penalidades: Advertência, quando da primeira autuação da infração; multa, quando da segunda autuação; a multa prevista no disposto desta lei será fixada entre os valores de R\$ 1.000,00 (um mil reais) à R\$ 10.000,00 (dez mil reais), graduado de acordo com a natureza e proporção da obra, sendo seu valor atualizado pelo índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA) ou qualquer outro índice que venha substituí-lo;

2.6 -Posto isto, esta relatoria entende que o presente Substitutivo n° 01/2011, ao Projeto de Lei Ordinária n° 60/2011, apresentado pela Primeira Comissão, está em condições de ser aprovado por este Colegiado Técnico, uma vez que estabelece normas legais com o fito de propiciar melhoria nas obras de construção, recapeamento e cobertura de buracos de rodovias no Estado de Pernambuco.

Rodrigo Novaes
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, opinamos no sentido de que seja aprovado o Substitutivo N° 01/2011, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária N° 60/2011, de autoria do Deputado Rodrigo Novaes.

Sala da Comissão de Administração Pública,
em 13 de abril de 2011.

Presidente: Aluísio Lessa.
Relator : Rodrigo Novaes.
Favoráveis os (3) deputados: Edson Vieira, Mavíael Cavalcanti, Rodrigo Novaes.

Parecer N° 192/2011

Comissão de Administração Pública
Projeto de Lei Complementar N° 63/2011
Autor: Poder Judiciário do Estado de Pernambuco

EMENTA: PROPOSIÇÃO NORMATIVA QUE VISA ALTERAR A LEI COMPLEMENTAR DE 21 DE NOVEMBRO DE 2007 – CÓDIGO DE ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, E DISPÕE, EM ESPECIAL, SOBRE A REGIONALIZAÇÃO DAS VARAS DE EXECUÇÕES PENAIS, EM DECORRÊNCIA DA INSTALAÇÃO DO COMPLEXO PRISIONAL DE ITAQUITINGA, CRIANDO VARAS, CARGOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS INDISPENSÁVEIS À SUA IMPLANTAÇÃO E REGULAR FUNCIONAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ATENDIDO OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

1.1- Vem a esta Comissão de Administração Pública o Projeto de Lei Complementar N° 63/2011, de autoria do Poder Judiciário de Pernambuco, através do Ofício n° 168 de 22 de fevereiro de 2011, para análise e emissão de parecer;

1.2- A proposição ora em discussão já recebeu parecer favorável quando de sua apreciação na Comissão de Constituição, Legislação e Justiça a quem compete analisar a constitucionalidade e legalidade da matéria;

2. Parecer do Relator

2.1- A presente propositura visa obter autorização desta Casa Legislativa a fim de permitir que o Poder Judiciário possa alterar a Lei Complementar Estadual n° 100, de 21 de novembro de 2007 –Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco – e dispõe, em especial, sobre a regionalização das varas de execuções da instalação do Complexo Prisional de Itaquitinga, bem como, criando varas, cargos e funções gratificadas indispensáveis à sua implantação e regular funcionamento;

2.2- Ademais, a presente medida tem por objetivo efetivar a criação de novas Varas de Execuções Penais, e para isto, se faz necessário a alteração do Código de Organização Judiciária do Estado. É oportuno, destacar que existem duas importantes razões aqui propostas: primeiro, é imprescindível a criação de novas Varas, afim de que as metas estabelecidas pelo CNJ, sejam alcançadas, já que a demanda atual é maior do que o número de Varas existentes, gerando assim, um sobrecarregamento destas; a segunda , a regionalização das Varas de Execuções Penais que assumem peculiar importância, haja vista a proibição da permanência de presos condenados nas cadeias públicas municipais, o que provocou a transferência de todos os apenados para os presídios, sob a jurisdição das mencionadas Varas;

2.3- É imperioso destacar, que para atender com mais eficiência às unidades judiciárias criadas por esta Lei Complementar, se faz necessário a criação dos seguintes cargos e funções gratificadas: dois cargos de Juiz de Direito de 2ª Entrância; duas funções gratificadas de chefe de secretaria de unidade Judiciária, sigla FGCSJ-1; duas funções gratificadas de assessor de magistrado de primeiro grau, sigla FGAM; quatro cargos de provimento efetivo de oficial de justiça, símbolo OPJ – função judiciária; quatro cargos de provimento efetivo de analista judiciário, símbolo APJ – função judiciária; dezesseis cargos de provimento efetivo de técnico judiciário, símbolo TPJ – função judiciária;

2.4- No mais, a proposta esclarece que para tornar mais célere e eficiente o funcionamento das 1ª, 2ª, 3ª e 4ª Varas Regionais de Execuções Penais, ficam criadas, para serem distribuídos igualmente entre essas unidades jurisdicionais, as seguintes funções gratificadas: quatro funções gratificadas da divisão de liquidação de pena, sigla FGJ-1 e quatro funções gratificadas de chefe adjunto da divisão de liquidação de pena, sigla FGJ-2, em tempo, informa que as atribuições das chefias de que tratam os incisos do artigo 3º desta lei, são os constantes especificados no Anexo V, da Lei em comenta;

2.5- Portanto, a iniciativa evidencia ainda que o Poder Judiciário goza de autonomia administrativa e financeira para propor a Assembléia Legislativa as alterações contidas na presente lei, bem como, informa que o impacto financeiro relativo ao referido feito totaliza o valor de R\$ 1.181.086,56, (hum milhão, cento e oitenta e um mil, oitenta e seis reais e cinquenta e seis centavos). Informa também que as despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão à conta de dotação orçamentária própria daquele Poder;

2.6- Posto isto, esta relatoria entende que o presente Projeto de Lei deve ser aprovado por este Colegiado Técnico, uma vez que evidencia o interesse público, com a instituição de normas legais, a fim de permitir alteração no Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco, com o fito de permitir maior celeridade a realização das Ações daquela Côte, no âmbito do Estado de Pernambuco;

Rodrigo Novaes
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Complementar N° 63/2011, de autoria do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco.

Sala da Comissão de Administração Pública,
em 13 de abril de 2011.

Presidente: Aluísio Lessa.
Relator : Rodrigo Novaes.
Favoráveis os (3) deputados: Mavíael Cavalcanti, Pedro Serafim Neto, Rodrigo Novaes.

Parecer N° 193/2011

Comissão de Administração Pública
Projeto de Lei Ordinária N° 127/2011
Autor: Poder Executivo

EMENTA: PROPOSIÇÃO NORMATIVA VISA INTRODUZ MODIFICAÇÕES NA LEI N° 13.179, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2006, QUE INSTITUIU O PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA INDUSTRIA DE CALÇADOS, BOLSAS, CINTOS E BOLAS ESPORTIVAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO. ATENDIDO OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

1.1- Vem a esta Comissão de Administração Pública o Projeto de Lei Ordinária N° 127/2011, de autoria do Poder Executivo, através da Mensagem N° 022/2011, de 30 de março de 2011, para análise e emissão de parecer;

1.2- A proposição encontra-se tramitando nesta Casa Legislativa sob o regime de urgência, nos termos do artigo 21 da Constituição do Estado.

2. Parecer do Relator

2.1- A presente proposição tem por finalidade colher autorização deste Poder Legislativo, a fim de que o Governo do Estado possa promover modificações na Lei n° 13.179, de 29 de dezembro de 2006, que instituiu o Programa de Desenvolvimento da indústria de Calçados, Bolsas, Cintos e Bolas esportivas do Estado de

Indicações

Indicação N° 651/2011

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja feito apelo ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, **Dr. Eduardo Henrique Accioly Campos** e ao Exmo. Sr. Secretário de Agricultura e Reforma Agrária, **Ranilson Brandão Ramos**, no sentido de incluir o **Município de Carnaíba**, no Plano Operativo do Projeto: **Infraestrutura de Apoio à Agricultura Familiar**, ainda no primeiro semestre do exercício de 2011.

Da decisão desta Casa, bem como, do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Prefeito do Município de Carnaíba, **Sr. José de Anchieta Patriota**, com endereço à Rua Presidente Kennedy, s/n, Carnaíba, PE, CEP 56.820-000 e ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Carnaíba, **Vereador Jeovani Adriano da Silva**, para conhecer e dar ciência, em Plenário, aos demais Vereadores dessa Casa, com endereço à Rua Vereador Enéas Pereira Bispo, s/n - Carnaíba, PE, CEP 56.820-000, e ao Exmo. Sr. Secretário Municipal de Agricultura, **Anchieta Alves**, com endereço à Rua Presidente Kennedy, 283, Carnaíba, PE, CEP 56.820-000.

Justificativa
A infraestrutura de apoio da agricultura familiar é um suporte que assegura aos agricultores o desenvolvimento de suas atividades, de forma a conseguir o aumento da sua produtividade, refletindo numa maior renda familiar. A adequação da infraestrutura para este tipo de atividade é o diferencial que possibilitará sua implementação, pelo que achamos por bem incluir o Município de Carnaíba nas metas do projeto supracitado, visando assistir a vinte mil produtores familiares. Resta-nos, pois, solicitar aos nossos pares nesta Casa, que se dignem a aprovar a presente proposição no intuito do seu atendimento.
Sala das Reuniões, em 13 de abril de 2011.

Ricardo Costa
Deputado

Indicação N° 652/2011

Indicamos à Mesa ouvido o Plenário, e cumprida às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Dr. **Eduardo Henrique Accioly Campos**, Digníssimo Governador do Estado de Pernambuco; ao Exmo. Sr. **Dr. Danilo Cabral**, DD. Secretário Estadual das Cidades; No sentido de **Construir uma Academia das Cidades no Distrito de Lage Grande no município de Catende**, neste Estado.

Da decisão desta casa bem como do inteiro teor da presente proposição, dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Prefeito de Catende-PE, **Otacílio Alves Cordeiro**, na Praça Costa Azevedo, S/N Centro CEP> 55400-000 Catende – PE; ao Exmo. Sr. Vice Prefeito **Josébias Dacy de Castro Cavalcanti**, na Praça Costa Azevedo, S/N Centro CEP> 55400-000 Catende – PE; aos **Vereadores José Joaquim da Costa, José Rinaldo Fernandes de Barros e Silas Campos de Oliveira Júnior**, na Av. Presidente João Pessoa, S/N CEP. 55400-000 Catende – PE; o Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Catende **José Joaquim** ,na Rua Senador Salgado Filho, 29, Centro, Catende, PE, CEP: 55400-000; e a **Rádio Estação Sat**, sito a Praça de Santana nº 38- A 1º andar - CEP: 55.400-000, Catende-PE; **Rádio Verde FM**, sito Rua Félix Portela, 1987 - Salgado - Bonito/PE - CEP: 55.680-000; **Rádio Farol FM**, sito Praça Santana, 38 - Catende/PE - CEP: 55400-000.

Justificativa
Com uma população de 9.000 habitantes, do Distrito de Laje Grande, no município de Catende, anseia e aguarda a Instalação de uma Academia das Cidades. O Programa Academia das Cidades, tem como principal objetivo oferecer qualidade de vida, visando elevar a auto estima da população, promover a adoção de hábitos saudáveis e reduzir os gastos com internação e atendimentos médicos. Para isso, o programa garante o acesso da população a espaços públicos que possibilitem a prática de exercícios, esportes, atividades culturais e ações de saúde e inclusão social. O incentivo à prática de exercícios físicos, alimentação saudável e lazer é o foco do programa, que é aberto para pessoas de qualquer idade e classe social. Os participantes são orientados e acompanhados por equipes compostas de nutricionistas e professores e estudantes de educação física. As Academias são implantadas em espaços público, que são requalificados e passam a oferecer pista de Cooper, quiosque de atendimento, banheiro, vestuário, equipamentos e área para ginástica e dança.

Considerando como plenamente justificado o pleito contido nesta proposição, tendo em vista a sua relevância, só nos resta solicitar dos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, sua necessária aprovação, no intuito do seu atendimento.

Sala das Reuniões, em 22 de fevereiro de 2011.

Aluísio Lessa
Deputado

Indicação N° 653/2011

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja encaminhado um apelo ao Excelentíssimo Senhor, Governado do estado de Pernambuco, Dr. Eduardo Campos, ao Excelentíssimo Senhor Isaltino do Nascimento, Secretário de Transportes do Estado de Pernambuco, à Ilustríssima Senhora Eryka Maria de Vasconcelos Luna, Diretora Presidente do DER e ao Ilustríssimo Senhor Divaldo de Arruda Câmara, Superintendente Regional do DNIT, no sentido de viabilizar o Recapeamento Asfáltico e sinalização da PE 180, no trecho que vai de Lajedo até Canhotinho.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Sr. Alex Macena, na avenida Governador Agamenon Magalhães, 119, Centro, Lajedo - PE, 55385-000 e ao Sr. Ermírio, na Rua Vereador José Amaral,55, Centro, Lajedo - PE, 55385-000.

Justificativa
Tal solicitação se deve ao fato de as citadas estradas encontrarem-se em situação bastante complicada tanto nas questões de asfalto quanto em sua sinalização. O trecho solicitado na PE 180 é o caminho do Agreste Meridional para as praias e por isso é bastante utilizado. Considerando a relevância do objeto desta proposição e em resposta à solicitação da população e das autoridades locais é que se faz necessário atendermos esta solicitação. Diante do exposto, peço aos meus ilustres pares, a aprovação deste requerimento.
Sala das Reuniões, em 28 de março de 2011.
Daniel Coelho
Deputado

Indicação N° 654/2011

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja encaminhado um apelo ao Excelentíssimo Senhor, Governado do estado de Pernambuco, Dr. Eduardo Campos, ao Excelentíssimo Senhor Isaltino do Nascimento, Secretário de Transportes do Estado de Pernambuco, à Ilustríssima Senhora Eryka Maria de Vasconcelos Luna, Diretora Presidente do DER e ao Ilustríssimo Senhor Divaldo de Arruda Câmara, Superintendente Regional do DNIT, no sentido de viabilizar o Recapeamento Asfáltico e sinalização da PE 126, que liga os municípios de Quipapá, São Benedito do Sul, Marial e Jaqueira.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Sr. Alex Macena, na avenida Governador Agamenon Magalhães, 119, Centro, Lajedo - PE, 55385-000 e ao Sr. Ermírio, na Rua Vereador José Amaral,55, Centro, Lajedo - PE, 55385-000.

Justificativa

Tal solicitação se deve ao fato de as citadas estradas encontrarem-se em situação bastante complicada tanto nas questões de asfalto quanto em sua sinalização. O trecho solicitado na PE 126 é um caminho repleto de curvas e sem acostamento e por conseguinte, bastante perigoso. Considerando a relevância do objeto desta proposição e em resposta à solicitação da população e das autoridades locais é que se faz necessário atendermos esta solicitação. Diante do exposto, peço aos meus ilustres pares, a aprovação deste requerimento.

Sala das Reuniões, em 11 de abril de 2011.

Daniel Coelho
Deputado

Indicação N° 655/2011

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja feito apelo ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, **Dr. Eduardo Henrique Accioly Campos** e ao Exmo. Sr. Secretário de Agricultura e Reforma Agrária, **Ranilson Brandão Ramos**, no sentido de incluir o **Município de Flores**, no Plano Operativo do Projeto: **Apoio da Profissionalização da Agricultura Familiar**, ainda no primeiro semestre do exercício de 2011.

Da decisão desta Casa, bem como, do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Prefeito do Município de Flores, **Marconi Martins Santana**, com endereço à Rua Dr. Santana Filho, 01, Flores, PE, CEP 56.850-000, e ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Flores, **Vereador José Pereira de Lima**, para conhecer e dar ciência, em Plenário, aos demais Vereadores dessa Casa, com endereço à Rua Antônio Clemente Diniz, 37, Centro, Flores, PE, CEP 56.850-000, e ao Exmo. Sr. Secretário Municipal de Agricultura, **José Roldão de Siqueira**, com endereço à Rua Dr. Santana Filho, 01, Flores, PE, CEP 56.850-000.

Justificativa

O Município de Flores possui um grande número de pequenos agricultores com terras propícias para a fruticultura, podendo provocar o aumento substancial da cadeia produtiva. O fato de também possuir muita água, aumentando a qualidade da terra, amplia a necessidade de se efetivar o investimento que esse programa pode levar à essa população, amplificando que a infraestrutura de apoio da agricultura familiar é um suporte que assegura aos agricultores o desenvolvimento de suas atividades, de forma a conseguir o aumento da sua produtividade e refletindo numa maior renda familiar. Exemplificamos o distrito de Fátima, área que se oferece como excelente norte para o referido programa, pela sua reconhecida potencialidade das condições de solo e da força do seu povo. O referido projeto é de fundamental importância para que os pequenos agricultores possam colocar no mercado sua produção, com uma melhor qualidade e a preços mais competitivos, gerando, dessa forma, a implementação da sua renda familiar.

Assim também entendeu o Governo da União, que achou por bem incluir no Programa de Aceleração do Crescimento – PAC, que, no Governo LULA, apresentou bons resultados e deverá repeti-los na gestão da Presidente Dilma Rouseff.

Considerando que o agricultor familiar do Município de Flores ainda não alcançou o estágio que deveria no desenvolvimento das suas atividades, face a alguns problemas na forma de praticá-la, o que poderia ser feito de modo mais profissional, é que nos dirigimos às Autoridades Governamentais, para solicitar-lhes a inclusão do Município de Flores, no supracitado Projeto, ainda no primeiro semestre deste exercício.

Ante o exposto, e por considerar como justo e oportuno o nosso pleito, é que solicitamos aos nossos pares nesta Casa Legislativa a melhor das acolhidas à esta proposição, visando o seu atendimento.

Sala das Reuniões, em 13 de abril de 2011.
Ricardo Costa
Deputado

Indicação N° 656/2011

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Ilmo. Sr. Ranilson Brandão Ramos, Secretário estadual de Agricultura e Reforma Agrária, no sentido de que seja analisada a possibilidade de cadastrar a Associação dos Trabalhadores Domésticos de Toritama/PE – ATDT no Programa Estadual "Leite de Todos". Da decisão do Plenário, dê-se conhecimento ao Ilmo. Sr. José Aelson de Araújo, Presidente da Associação dos Trabalhadores Domésticos de Toritama/PE – ATDT, com endereço na Rua José Valentim, 88, Loteamento Valentim II, Toritama/PE, CEP: 55125-000, ao Ilmo. Sr. Vereador Dr. Fábio, Vereador do Município de Toritama/PE, com endereço na Rua João Chagas,64, Centro, Toritama/PE, CEP: 55125-000.

Justificativa

O programa Leite de Todos é executado e elaborado pelo Governo do Estado de Pernambuco e beneficia milhares de pessoas em todo o estado, com a distribuição de alimentos e leite. No caso de Toritama, a situação é ainda mais grave, tendo em vista a falta de acesso de inúmeras outras pessoas ao alimento. A Associação dos Trabalhadores Domésticos de Toritama/PE – ATDT vem realizando um grande trabalho no tocante a distribuição de alimentos com os trabalhadores desses municípios, os quais muitos se encontram em estado de vulnerabilidade social, sem ainda com acesso ao emprego formal. Para se ter uma idéia mais de 800 (oitocentas) famílias solicita cadastro no programa para ter acesso ao alimento, sem ter obtido respostas ainda. Sendo assim, faz-se urgente e necessário que a Associação dos Trabalhadores Domésticos de Toritama/PE – ATDT seja cadastrada, urgentemente, no Programa Estadual "Leite para Todos", amenizando a situação muitas pessoas em estado de vulnerabilidade social no município de Toritama/PE.

Sala das Reuniões, em 11 de abril de 2011.

Teresa Leitão
Deputada

Indicação N° 657/2011

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Eduardo Henrique Accioly Campos e ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Educação do Estado de Pernambuco, Professor Anderson Gomes, no sentido de viabilizar a construção e instalação de uma Escola Técnica na cidade de Belo Jardim-PE. ...

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento aos Excelentíssimos Vereadores do Município de Belo Jardim-PE Presidente José Lopes, vereadores José Pereira, Waldemir Cintra, Fernando Austiclinio da Silva, Cristiano Araújo Carvalho, e o Empresário Moacir Cintra de Melo, pelo Endereço Praça Amélia Soares da Paz, s/n - Centro, Cep. 55.150-000 - Belo Jardim -PE. ...

Justificativa

O Município de Belo Jardim, localizado no Agreste Central, a 184 Km da Capital, com uma área de 10.117 Km2, a região abrange 10,22% do território estadual, com aproximadamente 80.000 habitantes. A cidade tem uma vasta variedade nas artes manuais. As peças artesanais movimentam a economia local e atraem turistas, o município tem na festas das Marocas um das mais famosas do estado, a Agroindústria é uma atividade que impulsiona a economia local e o setor alimentício é o que merece maior destaque por sua potencialidade na região. Belo Jardim é uma das maiores cidade de representatividade musical do estado, uma tradição que vem desde o século XIX, é uma verdadeira terra industrial e cultural. Uma Escola Técnica naquele município, não só aumentará o desenvolvimento educacional, como principalmente contribuirá para qualificar e capacitar os jovens e adultos que precisam de mão-de-obra especializada para o mercado de trabalho. Vale salientar que esta escola não só beneficiará o município de Belo Jardim, mas, também todos os municípios próximo daquela região. Pelas justas razões peço aos ilustres colegas, a aprovação da presente indicação.

Sala das Reuniões, em 11 de abril de 2011.

Leonardo Dias
Deputado

Indicação N° 658/2011

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja encaminhado apelo ao Exmo. Sr. Governador do Estado, Eduardo Campos, ao Exmo. Sr. Secretário de Saúde, Antônio Figueira, **PARA QUE SEJA FIRMADO CONVÊNIO ENTRE O GOVERNO DO ESTADO E A FUNDAÇÃO ALTINO VENTURA, COM O OBJETIVO DE PROMOVER UM PROGRAMA DE ATENDIMENTO OFTALMOLOGICO AOS ESTUDANTES DA RE-DE PÚBLICA DE ENSINO DA REGIÃO DO SERTÃO DO ITAPARICA E DOS MUNICÍPIOS DE CABROBÓ E VERDEJANTE.**

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Exma. Sra. Prefeita de Floresta, Rosângela Maniçoba - Praça. Cel. Fausto Ferraz, 183, CEP 56000-400; ao Exmo. Sr. Prefeito de Belém do São Francisco, Gustavo Henrique Granja Caribé - Avenida Coronel Caribé, 266, CEP 56440-000; ao Exmo. Sr. Prefeito de Carnaubeira da Penha, Manoel José da Silva - Vila Padre Evaldo Betti, s/n, CEP 56420-000; ao Exmo Sr. Prefeito de Itacuruba, Romero Magalhães Lêdo - Av. Anibal Cantarelli, 100, CEP 56430-000; ao Exmo. Sr. Prefeito de Jatobá, João Gomes - Rua Bom Jardim, 01, CEP 56470-000; ao Exmo. Sr. Prefeito de Petrolândia, Lourival Simões - Praça dos Três Poderes, 141, CEP 56460-000; ao Exmo. Sr. Prefeito de Tacaratu, José Aduino Carvalho - Rua Pedro Toscano, 349, CEP 56480-000, ao Exmo. Sr. Prefeito de Cabrobó, Eudes Caldas - Praça José Caldas Cavalcanti,

492, CEP 56180-000, ao Exmo. Sr. Prefeito de Verdejante, Haroldo Tavares de Sá - Praça Raimundo Targino Ferreira Neto, 22; à Câmara de Vereadores de Floresta, na pessoa do Exmo. Sr. Presidente, Romualdo Gonçalves Torres - Pça. Cel. Fausto Ferraz, 183-A, CEP 56400-000; à Câmara de Vereadores de Belém do São Francisco, na pessoa do Exmo. Sr. Presidente, Antônio Temístocles Marques de Carvalho - Av. Cel Caribé, 755, CEP 56440-000; à Câmara de Vereadores de Carnaubeira da Penha, na pessoa do Exmo Sr. Presidente, Erasmo Alaésse da Silva - Rua José Marcolino Pereira, s/n, CEP 56420-000; à Câmara de Vereadores de Itacuruba, na pessoa do Exmo. Sr. Presidente, Nilton João dos Santos - Av. Patriarca Anibal Alves Cantarelli, s/n, 56430-000; à Câmara de Vereadores de Jatobá, na pessoa do Exmo. Sr. Presidente, Dione Laertison de Cruz Barbosa - Rua Rio Formoso, 21, CEP 56470-000; à Câmara de Vereadores de Petrolândia, na peessoa do Exmo. Sr. Presidente, Fabiano Jaques Marques - Av. dos Três Poderes, s/n, CEP 56460-000; à Câmara de Vereadores de Tacaratu, na pessoa do Exmo. Sr. Presidente, Paulo Sérgio de Carvalho - Rua Pedro Toscano, 349, CEP 56480-000; à Câmara de Vereadores de Cabrobó, na pessoa do Exmo. Sr. Presidente, Aurivan dos Santos Barros - Pça. João Pires da Silva, s/n, CEP 56180-000; à Câmara de Vereadores de Verdejante, na pessoa do Exmo. Sr. Presidente, Francisco de Sá Bezerra - Av. David Jacinto, 377, CEP 56120-000; e à Ilma. Sra. Presidente da Fundação Altino Ventura - Rua Abílio Coutinho, 331, São Joaquim, Franca, SP.

Justificativa

A Fundação Altino Ventura é uma entidade filantrópica, sem fins econômicos, credenciada pelo SUS, que desenvolve inúmeros projetos de prevenção à cegueira e reabilitação visual em recém-nascidos, crianças, adultos e a terceira idade, especialmente voltada para o atendimento da população de baixa renda. Dispõe de reputação ilibada, com notório reconhecimento tanto da população quanto das autoridades e órgãos públicos.

Logo, tendo em vista os serviços dessa extraordinária Fundação, faz-se necessário que seja firmado convênio com o Estado de Pernambuco, a fim de que todas as escolas públicas estaduais do Sertão do Itaparica, Cabrobó e Verdejante façam exames oftalmológicos preventivos e corretivos em seus alunos.

Como é de conhecimento, os problemas na saúde da visão são constantes, e muitas vezes de difícil diagnósticos na fase inicial. Inúmeros estudantes tem mal desempenho, ou até mesmo desistem dos estudos, por essas dificuldades, que, por muitas vezes sequer são detectadas.

Assim, com essa parceria, o Governo do Estado estará não só promovendo a saúde, mas também estimulando os estudos na rede pública estadual, oportunizando condições para a população mais carente se preparar para o mercado de trabalho.

Sala das Reuniões, em 12 de abril de 2011.

Rodrigo Novaes
Deputado

Indicação N° 659/2011

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja feito um apelo ao Exmo. Sr. Eduardo Campos, Governador do Estado de Pernambuco e a Exma. Sra. Laura Gomes, Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, no sentido de viabilizar a implantação de um Centro de Referência e Acolhimento aos Usuários de Drogas (CRAUD) no município de São Lourenço da Mata.

Da decisão desta Casa e do inteiro teor desta proposição dê-se conhecimento ao Prefeito de São Lourenço da Mata – PE, Dr. Ettore Labanca, com endereço na Praça Araújo Sobrinho, s/n, Centro, São Lourenço da Mata – PE, CEP: 54735-565.

Justificativa

A presente proposição tem por finalidade implantar, no município de São Lourenço da Mata, um Centro de Referência e Acolhimento aos Usuários de Drogas (CRAUD), que faz parte do exitoso plano de ações de enfrentamento ao crack do Governo do Estado. O CRAUD é um instrumento importante na recuperação de usuários de álcool e outras drogas, tendo a família também presente durante o tratamento. O CRAUD faz parte do Programa Vida Nova, implantado pelo Governo de Pernambuco, através da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos (SESDSH). Diante do quadro de desenvolvimento que o município de São Lourenço da Mata - hoje com aproximadamente 100 mil habitantes - vem apresentando e com a proximidade da Copa do Mundo de 2014, torna-se urgente oferecer alternativas concretas para retirar crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos da vivência com as drogas, além de atender e apoiar seus familiares. Dessa forma, solicito aos Ilustres Pares a aprovação da presente proposição, no sentido de implantar um Centro de Referência e Acolhimento aos Usuários de Drogas (CRAUD) no município de São Lourenço da Mata.

Sala das Reuniões, em 12 de abril de 2011.

Vinícius Labanca
Deputado

Indicação N° 660/2011

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja feito apelo ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, **Dr. Eduardo Henrique Accioly Campos** e ao Exmo. Sr. Secretário de Agricultura e Reforma Agrária, **Ranilson Brandão Ramos**, no sentido de incluir o **Município de Camaragibe**, no Plano Operativo do Projeto: **Infraestrutura de Apoio à Agricultura Familiar**, ainda no primeiro semestre do exercício de 2011.

Da decisão desta Casa, bem como, do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Prefeito do Município de Camaragibe, **João Ribeiro de Lemos**, com endereço à Avenida Dr. Belmiro Correia, 2340, Timbí – Camaragibe, PE, CEP 54.768-000, ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Camaragibe, **Délio de Moura de Moraes Júnior**, para conhecer e dar ciência, em Plenário, aos demais Vereadores dessa Casa, com endereço à Rua Dr. Domingos Sávio Dias, 258, Centro, Camaragibe, PE, CEP 54.774-420, e à Exma. Sra. Secretária de Desenvolvimento de Camaragibe, **Eliane Cabral**, com endereço à Avenida Dr. Belmiro Correia, 2340, Timbí – Camaragibe, PE, CEP 54.768-000, e a **Associação dos Moradores do Município de Camaragibe** -

AMMC, com endereço a Av. Ercina Lapenda, nº 03 - Timbí - Camaragibe/PE - CEP 54.768-120..

Justificativa

A infraestrutura de apoio da agricultura familiar é um suporte que assegura aos agricultores o desenvolvimento de suas atividades, de forma a conseguir o aumento da sua produtividade, refletindo numa maior renda familiar.

A adequação da infraestruturra para este tipo de atividade é o diferencial que possibilitará sua implementação, pelo que achamos por bem incluir o Município de Camaragibe nas metas do projeto supracitado, visando assstir a vinte mil produtores familiares.

Resta-nos, pois, solicitar aos nossos pares nesta Casa, que se dignem a aprovar a presente proposição no intuito do seu atendimento.

Sala das Reuniões, em 13 de abril de 2011.

Ricardo Costa
Deputado

Indicação N° 661/2011

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais seja feito apelo ao Exmo. Sr. Governador do Estado, **Dr. Eduardo Campos**, ao Exmo. Secretário de Educação Estadual, **Sr. Anderson Leônidas Gomes**, no sentido de analisar a possibilidade de implantar através de Convênio, o **Ensino Fundamental na Escola Municipal Santa Teresa no Céu Azul**, localizada no bairro Céu Azul, **Município de Camaragibe** - PE.

Da decisão desta Casa, bem como, do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Prefeito do Município de Camaragibe, **Dr. João Ribeiro de Lemos**, com endereço à Avenida Belmiro Correia, 2340, Timbí – Camaragibe, PE, CEP 54.768-000 e ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Camaragibe, **Vereador Délio Moura Xavier de Moraes Junior**, para conhecer e dar ciência aos demais Vereadores dessa Casa, com endereço à Rua Dr. Domingos Sávio Dias, 258, Centro, Camaragibe, PE, e ao Secretário de Governo da Prefeitura do Município de Camaragibe, **Sr. Francisco Leocadio**, com endereço à Avenida Belmiro Correia, 2340, Timbí – Camaragibe, PE, CEP: 54768-000 CEP 54.774-420, à Exma. Sra. Secretária de Educação do Município de Camaragibe, **Rossana Albuquerque**, com endereço à Avenida Dr. Belmiro Correia, 2340, Timbí – Camaragibe, PE, CEP 54.768-000, e a **Associação dos Moradores do Município de Camaragibe - AMMC**, com endereço a Av. Ercina Lapenda, nº 03 - Timbí - Camaragibe/PE - CEP 54.768-120.

Justificativa

A comunidade de Céu Azul no Município de Camaragibe, vem se ressentindo, há vários anos, de uma escola que ofereça um Curso Regular do Ensino Fundamental, o que até hoje, apesar de várias solicitações, ainda não veio a se materializar. Para que as crianças em idade escolar, na faixa etária de 03(três) anos e 06(meses) até 10(dez) anos, tenham acesso ao referido curso, dispõem, como única opção de transporte, de ônibus de terceiros, sem o mínimo de conforto e segurança, para que possam chegar às escolas de bairros circunvizinhos, onde frequentam as aulas do ensino Fundamental.

Ante tais considerações é que tomamos a iniciativa de nos dirigirmos ao Governador do Estado, ao Prefeito do Município de Camaragibe, e aos Secretários de Educação do Estado e do Município de Camaragibe para se empenharem na solução do referido problema, o que acreditamos só virá a ocorrer quando o Ensino Fundamental vier a ser implantado através de Convênio Governo do Estado/Prefeitura Municipal de Camaragibe, na Escola Santa Teresa no Céu Azul, localizada no bairro que lhe empresta o nome.

Pelo exposto resta-nos solicitar, dos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, que acolham a presente proposição no intuito de viabilizar o seu atendimento.

Sala das Reuniões, em 13 de abril de 2011.

Ricardo Costa
Deputado

Indicação N° 662/2011

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja feito apelo ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, **Dr. Eduardo Henrique Acioly Campos** e ao Exmo. Sr. Secretário de Educaçáo, **Anderson Leônidas Gomes**, no sentido de incluir o **Município de Camaragibe**, no Plano Operativo da Atividade: **Correção do Fluxo Escolar do Ensino**, ainda no primeiro semestre do exercício de 2011.

Da decisão desta Casa, bem como, do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Prefeito do Município de Camaragibe, **Dr. João Ribeiro de Lemos**, com endereço à Avenida Belmiro Correia, 2340, Timbí – Camaragibe, PE, CEP 54.768-000 e ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Camaragibe, **Vereador Délio Moura Xavier de Moraes Junior**, para conhecer e dar ciência aos demais Vereadores dessa Casa, com endereço à Rua Dr. Domingos Sávio Dias, 258, Centro, Camaragibe, PE, e ao Secretário de Governo da Prefeitura do Município de Camaragibe, **Sr. Francisco Leocadio**, com endereço à Avenida Belmiro Correia, 2340, Timbí – Camaragibe, PE, CEP: 54768-000 CEP 54.774-420, à Exma. Sra. Secretária de Educação do Município de Camaragibe, **Rossana Albuquerque**, com endereço à Avenida Dr. Belmiro Correia, 2340, Timbí – Camaragibe, PE, CEP 54.768-000, e a **Associação dos Moradores do Município de Camaragibe - AMMC**, com endereço a Av. Ercina Lapenda, nº 03 - Timbí - Camaragibe/PE - CEP 54.768-120.

Justificativa

O esforço governamental para melhoria da educação nos municípios do interior detectou uma grande defasagem escolar no ensino fundamental e médio, razão pela qual vem colocando em prática, com relativo sucesso, a Atividade acima citada, que faz parte do programa de alfabetização e correção de fluxo escolar. Para o exercício de 2011, a Atividade, a qual nos referimos, prevê um número de vinte cinco mil alunos no processo de aceleração do ensino. Assim sendo e preocupado com a esta problemática, que atinge a vários municípios, inclusive o do Camaragibe, é que

estamos apresentando esta proposição. Caso essa proposição venha a ser atendida, estaremos oferecendo ao alunado do ensino fundamental no município um aprendizado compatível com a idade/série, o que refletirá, sobremaneira, nos índices de aproveitamento escolar.

Ante ao exposto, cabe-nos solicitar dos nossos pares dessa casa a aprovação desta proposição, visando o seu atendimento.

Sala das Reuniões, em 13 de abril de 2011.

Ricardo Costa
Deputado

Indicação N° 663/2011

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais seja feito apelo ao Exmo. Sr. Governador do Estado, **Eduardo Campos** e ao Exmo. Sr. Secretário de Educação, **Dr. Anderson Gomes**, no sentido de incluir no **Plano Operativo do Projeto Paulo Freire**, que objetiva consolidar o processo de alfabetização de jovens e adultos de 15 (quinze) à 29 (vinte e nove) anos, o **Município do Cabo de Santo Agostinho-PE**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, **Dr. Luiz Cabral de Oliveira Filho**, com endereço à Praça Ministro André Cavalcanti, s/n, Centro, Cabo de Santo Agostinho, PE, CEP: 54.505-904, ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, **Vereador Gessé Valério**, para conhecer e dar ciência aos demais Vereadores dessa Casa, com endereço à Rua Manoel Barbosa, Cabo de Santo Agostinho, PE, CEP 54.500-000, e à Exma. Sra. Presidente da Câmara de Dirigentes Lojistas do Cabo de Santo Agostinho, **Roberta Araújo de Albuquerque**, com endereço à Rua Vigário João Batista, 201, Sala 02, Centro, Cabo de Santo Agostinho, PE, CEP 54.505-470, e à Exma. Sra. Secretária de Educação do Município do Cabo de Santo Agostinho, **Gildineide Fialho de Moraes**, com endereço à Avenida Nossa Senhora do BomConselho, 852, Ponte dos Carvalhos – Cabo de Santo Agostinho – PE –CEP: 54580.000.

Justificativa

O Projeto Paulo Freire, cujo título vem homenagear um dos maiores educadores do país, tem como finalidade ofertar a educação básica a jovens e adultos que estudam nas Escolas da Rede Estadual de Ensino. O método adotado para tal, tem como diferencial a consolidação de um processo de alfabetização, dando ênfase a elevação da escolaridade.

Dessa forma, o alunado que participar do citado método de ensino estará se habilitando a desenvolver, cada vez mais, o seu potencial visando o aprimoramento do seu aprendizado.

Ao tomarmos a iniciativa de apresentar a proposição em pauta, nos moveu a vontade de possibilitar não apenas a queda do índice de analfabetismo no Município, mas também oferecer ao seu alunado um nível mais avançado de escolaridade, que vem a ser a premissa do Método de Ensino Paulo Freire.

Ante tais considerações, é que vimos pleitear, dos nossos ilustres pares nesta Assembleia Legislativa, que se dignem dispensar a esta proposição a melhor das acolhidas, viabilizando o seu atendimento.

Sala das Reuniões, em 13 de abril de 2011.

Ricardo Costa
Deputado

Indicação N° 664/2011

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja feito apelo, ao Exmo. Sr. Governador do Estado, **Dr. Eduardo Campos**, ao Exmo. Sr. Secretário de Educação, **Anderson Leonidas Gomes**, no sentido de incluir no Plano Operativo de Atividade: **Pé no Futuro**, o Município de Carnaiba, quando da elaboração do seu Plano Operativo para o 1º semestre de 2011. Da decisão desta Casa, bem como, do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Prefeito do Município de Carnaiba, **José de Anchieta Patriota**, com endereço à Rua Presidente Kennedy, s/n, Carnaiba, PE, CEP 55.820-000, ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Carnaiba, **Vereador Jeovani Adriano da Silva**, para conhecer e dar ciência aos demais Vereadores dessa Casa, com endereço à Rua Vereador Enéas Pereira Bispo, Carnaiba, PE, CEP 56.820-000 e a Exma. Sra. **Josefa Rita de Cássia Lima**, com endereço à Rua Presidente Kennedy, s/n, Carnaiba, PE, Cep: 55.820-000.

Justificativa

A Secretária de Educação do Estado de Pernambuco está empenhada em ampliar a escolaridade e a qualidade, focada no ensino médio profissionalizante. Para atingir este objetivo necessita promover o reforço de aprendizado do alunado do 3º ano do Ensino Médio e do 4º ano Normal Médio.

Além dessas ações se faz preciso também, o desenvolvimento de parcerias com Projetos que venham corrigir determinadas situações, que geralmente ocorrem nas **Unidades de Ensino Médio Normal**, relativas à defasagem, idade/série.

Assim Sendo tomamos a iniciativa de nos dirigirmos às autoridades governamentais, em especial à Secretária de Educação para que na elaboração do seu Plano Operativo para 1º semestre da Atividade o município de Carnaiba, venha a ser contemplado de acordo com as suas necessidades.

Ante o exposto, consideramos que a inclusão do **Município de Carnaiba**, quando da elaboração do Plano Operativo no 1º semestre da Atividade acima mencionada, é uma reivindicação justa e oportuna, pelo que estamos nos dirigindo aos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, solicitando-lhes a necessária acolhida desta proposição.

Sala das Reuniões, em 12 de abril de 2011.

Ricardo Costa
Deputado

Indicação N° 665/2011

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais seja feita apelo ao Exmo. Sr. Governador do Estado, **Dr.**

Eduardo Campos e ao Exmo. Sr. Secretário de Educação, **Dr. Anderson Gomes**, no sentido de incluir no Plano Operativo do **Projeto Paulo Freire**, que objetiva consolidar o processo de alfabetização de jovens e adultos de 15 (quinze) à 29 (vinte e nove) anos, o **Município do Olinda-PE**.

Da decisão desta Casa, bem como, do inteiro teor desta proposição dê-se conhecimento ao **Exmo. Sr. Prefeito do Município de Olinda Renildo Calheiros**, com endereço à Rua de São Bento, 123, Varadouro, Olinda, PE, CEP: 53020-081, ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Olinda, **Marcelo de Santana Soares**, para conhecer e dar ciência, em Plenário, aos demais Vereadores dessa Casa, com endereço à Rua Quinze de Novembro, 93, Varadouro ,Olinda, PE, CEP:53020-070, à Exma. Sra. Secretária Municipal de Educação, **Leocádia Maria da Hora Neta**, com endereço à Rua Quinze de Novembro, 184, Varadouro ,Olinda, PE, CEP:53020-070 ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara de Dirigentes Lojistas de Olinda, **Vicente Lopes da Silva**, com endereço à Praça 12 de Março, 36, sala 110 a 113, Bairro Novo, Olinda, PE, CEP:53030-110.

Justificativa

O Projeto Paulo Freire, cujo título vem homenagear um dos maiores educadores do país, tem como finalidade ofertar a educação básica a jovens e adultos que estudam nas Escolas da Rede Estadual de Ensino. O método adotado para tal, tem como diferencial a consolidação de um processo de alfabetização, dando ênfase a elevação da escolaridade.

Dessa forma o alunado que participar do citado método de ensino estará se habilitando a desenvolver cada vez mais o seu potencial visando o aprimoramento do seu aprendizado.

Ao tomarmos a iniciativa de apresentar a proposição em pauta, nos moveu a vontade de possibilitar não apenas a queda do índice de analfabetismo no Município, mas também oferecer ao seu alunado um nível mais avançado de escolaridade, que vem a ser a premissa do Método de Ensino Paulo Freire.

Ante tais considerações é que vimos pleitear, dos nossos ilustres pares nesta Assembleia Legislativa, que se dignem dispensar a esta proposição a melhor das acolhidas, viabilizando o seu atendimento.

Sala das Reuniões, em 13 de abril de 2011.

Ricardo Costa
Deputado

Indicação N° 666/2011

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais seja feito apelo ao Exmo. Sr. Governador do Estado, **Dr. Eduardo Campos** e ao Exmo. Sr. Secretário de Educação, **Dr. Anderson Gomes**, no sentido de incluir no Plano Operativo do **Projeto Paulo Freire**, que objetiva consolidar o processo de alfabetização de jovens e adultos de 15 (quinze) à 29 (vinte e nove) anos, o **Município do Flores - PE**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Prefeito do Município de Flores, **Dr. Marconi Martins Santana**, com endereço à Rua Dr. Santana Filho, 01, Flores, PE, CEP 56.850-970, e ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Flores, **Vereador José Pereira de Lima**, para conhecer e dar ciência aos demais Vereadores dessa Casa, com endereço à Rua Antônio Clemente Diniz, 37, Centro, Flores, PE, CEP 56.850-970, e à Exma. Sra. Secretária Municipal de Educação do Município de Flores, **Maria Graciete Braga Santana**, com endereço à Rua Dr. Santana Filho, 01, Flores, PE, CEP 56.850-000

Justificativa

O Projeto Paulo Freire, cujo título vem homenagear um dos maiores educadores do país, tem como finalidade ofertar a educação básica à jovens e adultos que estudam nas Escolas da Rede Estadual de Ensino. O método adotado para tal, tem como diferencial a consolidação de um processo de alfabetização, dando ênfase a elevação da escolaridade.

Dessa forma o alunado que participar do citado método de ensino estará se habilitando a desenvolver cada vez mais o seu potencial visando o aprimoramento do seu aprendizado.

Ao tomarmos a iniciativa de apresentar a proposição em pauta, nos moveu a vontade de possibilitar não apenas a queda do índice de analfabetismo no Município, mas também oferecer ao seu alunado um nível mais avançado de escolaridade, que vem a ser a premissa do Método de Ensino Paulo Freire.

Ante tais considerações é que vimos pleitear, dos nossos ilustres pares nesta Assembleia Legislativa, que se dignem dispensar a esta proposição a melhor das acolhidas, viabilizando o seu atendimento.

Sala das Reuniões, em 13 de abril de 2011.

Ricardo Costa
Deputado

Indicação N° 667/2011

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais seja feito apelo ao Sr. Exmo. Prefeito do Paulista, **Dr. Yves Ribeiro de Albuquerque**, no sentido de providenciar junto ao setor competente, o **asfaltamento da Rua Maria do Carmo Montenegro**, localizada no bairro do Janga, **Paulista-PE**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Prefeito do Município de Paulista, **Dr. Yves Ribeiro de Albuquerque**, com endereço à Praça Agamenon Magalhães, s/n, Paulista, PE, CEP 53.401-441, ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Paulista, **Vereador Antônio José Lima Valpassos**, para conhecer e dar ciência aos demais Vereadores dessa Casa, com endereço à Praça João XXIII, s/n, Centro, Paulista, PE, CEP 53.401-360, e ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara de Dirigentes Lojistas de Paulista, **Sr. Raimundo Lopes Ferreira**, com endereço à Praça João XXIII, 613, 2º andar, Centro, Paulista, PE, CEP 53.401-360, Sr. Felipe Andrade de Oliveira - **“Felipe do Veneza”**, com endereço à Rua Alvina Castilho de Albuquerque, nº 20 - Maria Farinha - Paulista/PE - CEP 53.429-825, e ao **Sr. Thiago de Medeiros Lira**, com endereço à Rua Frei Caneca, nº 681 - Janga - Paulista/PE - CEP 53.439-420.

Justificativa

O asfaltamento da Rua Maria do Carmo Montenegro, onde se localiza o Colégio Virgem Imaculada, vem a ser uma obra de

Recife, 14 de abril de 2011

extrema prioridade, haja vista, suas atuais condições de precariedade, tomando-a praticamente intransitável. Por assim ser, é que tomamos a iniciativa de nos dirigirmos às autoridades municipais do Paulista, no intuito de oferecer aos seus moradores e transeuntes em geral, especialmente aos alunos do Colégio Virgem Imaculada, melhores condições de acesso ao referido logradouro, o que só virá a ocorrer com a realização da obra que ora solicitamos através desta proposição. Como enfatizamos acima, no momento, isto é inteiramente impossível, em detrimento de todos aqueles que são obrigados a percorre-la em demanda dos seus afazeres.

Acreditando na sensibilidade dos que fazem a Prefeitura do referido Município, e na certeza de que devem, como nós, enxergar que a requalificação de espaços e sua humanização são fatores que permitem uma melhor qualidade de vida, deverão atender o pleito contido nesta proposição.

Ante tais considerações, resta-nos solicitar, dos nossos ilustres pares desta Casa Legislativa, a melhor das acolhidas a esta proposição no intuito de viabilizá-la.

Sala das Reuniões, em 13 de abril de 2011.

Ricardo Costa
Deputado

Indicação N° 668/2011

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja feito apelo ao Exmo. Sr. Governador do Estado, **Dr. Eduardo Campos** e ao Exmo. Sr. Secretário das Cidades, **Dr. Danilo Cabral** no sentido de incluir nas metas do **Projeto Construção de Academias da Cidade**, uma dessas unidades no **Município de Cabo de Santo Agostinho-PE**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, **Dr. Luiz Cabral de Oliveira Filho**, com endereço à Praça Ministro André Cavalcanti, s/n, Centro, Cabo de Santo Agostinho, PE, CEP: 54.505-904, ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, **Vereador Gessé Valério**, para conhecer e dar ciência aos demais Vereadores dessa Casa, com endereço à Rua Manoel Barbosa, Cabo de Santo Agostinho, PE, CEP: 54.500-000, ao Exmo. Sr. Secretário de Obras do Município de Cabo de Santo Agostinho, **Osman Betrão da Cunha Júnior**, com endereço à Rua Severino Bezerra Marques, Centro, CEP: 54510-460, Cabo de Santo Agostinho – PE, e à Exma. Sra. Presidente da Câmara de Dirigentes Lojistas do Cabo de Santo Agostinho, **Roberta Araújo de Albuquerque**, com endereço à Rua Vigário João Batista, 201, Sala 02, Centro, Cabo de Santo Agostinho, PE, CEP:54505-470.

Justificativa

A Construção de 01 (uma) Academia da Cidade no Município de **Cabo de Santo Agostinho-PE** é de fundamental importância para a sua população, pois, através da requalificação de espaços públicos, se estará contribuindo para a humanização desses ambientes e criando locais apropriados para a prática de esportes, lazer e cultura. Dessa forma o Governo do Estado viria proporcionar uma melhoria na qualidade de vida aos seus municípes.

Por assim ser é que tomamos a iniciativa de nos dirigirmos às autoridades governamentais, especificamente ao Exmo. Sr. Secretário das Cidades, para solicitar-lhes a inclusão do referido Município, nas metas do Projeto acima citado, que preconiza para o exercício de 2011, a construção de 104(cento e quatro) Academias da Cidade.

Ante o exposto é que vimos pleitear, dos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, que se dignem a acolher esta proposição, no intuito de viabilizar seu atendimento, o que consideramos justo e oportuno.

Sala das Reuniões, em 13 de abril de 2011.

Ricardo Costa
Deputado

Indicação N° 669/2011

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja feito apelo, ao Exmo. Sr. Governador do Estado, **Dr. Eduardo Campos**, ao Exmo. Sr. Secretário de Educação, **Anderson Leonidas Gomes**, no sentido de incluir no Plano Operativo de Atividade: **Aquisição e Distribuição de Kit Escolar**, o município de Carnaiba, quando da elaboração do seu Plano Operativo para o 1º semestre de 2011.

Da decisão desta Casa, bem como, do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Prefeito do Município de Carnaiba, **José de Anchieta Patriota**, com endereço à Rua Presidente Kennedy, s/n, Carnaiba, PE, Cep: 55.820-000 e ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Carnaiba, **Vereador Jeovani Adriano da Silva**, ao **Vereador José Vianey Veras**, e dar conhecimento aos demais Vereadores dessa Casa, com endereço à Rua Vereador Enéas Pereira Bispo, Carnaiba, PE, CEP 56.820-000 e a Exma. Sra. **Josefa Rita de Cássia Lima**, com endereço à Rua Presidente Kennedy, s/n, Carnaiba, PE, Cep: 55.820-000.

Justificativa

A proposição ora apresentada tem como objetivo garantir às escolas da Rede Estadual de ensino, condições de oferecer aos seus alunos, o material básico necessário à prática escolar. Dessa forma elas estarão garantindo ao alunado carente, condições de um aprendizado mais efetivo, haja vista, que uma significativa parcela do referido alunado não está apta a um gasto financeiro na compra de material escolar e didático.

Por assim ser, tomamos à iniciativa de nos dirigirmos às autoridades governamentais da área de Educação para solicitar-lhes que dos 410.000 (quatrocentos e dez mil) kits escolares a serem distribuídos em 2011, pelo menos venha a contemplar 500 (quinhentos) alunos do município de Carnaiba.

Ante o exposto, consideramos que a inclusão do Município de Carnaiba, quando da elaboração do Plano Operativo no 1º semestre da Atividade acima mencionada, é uma reivindicação justa e oportuna, pelo que estamos nos dirigindo, aos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, solicitando-lhes a necessária acolhida desta proposição.

Sala das Reuniões, em 12 de abril de 2011.

Ricardo Costa
Deputado

Indicação N° 670/2011

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja feito apelo ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, **Dr. Eduardo Henrique Accioly Campos** e ao Exmo. Sr. Secretário de Agricultura e Reforma Agrária, **Ranilson Brandão Ramos**, no sentido de incluir o **Município de Caruaru**, no Plano Operativo do Projeto: **Infraestrutura de Apoio à Agricultura Familiar**, ainda no primeiro semestre do exercício de 2011.

Da decisão desta Casa, bem como, do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Prefeito do Município de Caruaru, **José Queiroz de Lima**, com endereço à Praça Senador Teotônio Vilela, s/n, Centro, Caruaru, PE, CEP 55.004-901, ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Caruaru, **Vereador Lícious Silva Cavalcanti**, para conhecer e dar ciência, em Plenário, aos demais Vereadores dessa Casa, com endereço à Rua Quinze de Novembro, 201, Centro, Caruaru, PE, CEP: 55000-000, ao Exmo. Sr. Secretário Municipal de Agricultura e Políticas Sociais, **Josué Mendes**, com endereço à Rua Dr. José Rafael Cavalcanti, s/n, Petrópolis – CEP: 55.032-570, ao Presidente da Associação Comercial e Industrial de Caruaru – ACIC, **João Bezerra Filho**, com endereço à Rua Armando da Fonte, 15, 2º andar – Maurício de Nassau – Caruaru, CEP: 55.000-000, ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara de Dirigentes Lojistas de Caruaru, **Djalma Farias Cintra**, com endereço à rua Floriano Peixoto, 85, Nossa Senhora Das Dores, CEP 55.000-000, Caruaru, PE e ao **Sr. Claudio Soares da Silva**, com residência à Rua Gumercindo Pereira dos Santos, 222/104 – Indianópolis – CEP 55.024-743, Caruaru/PE.

Justificativa

A infraestrutura de apoio da agricultura familiar é um suporte que assegura aos agricultores o desenvolvimento de suas atividades, de forma a conseguir o aumento da sua produtividade, refletindo numa maior renda familiar.

A adequação da infraestruturra para este tipo de atividade é o diferencial que possibilitará sua implementação, pelo que achamos por bem incluir o Município de Caruaru nas metas do projeto supracitado, visando assistir a vinte mil produtores familiares.

Resta-nos, pois, solicitar, aos nossos pares nesta Casa, que se dignem a aprovar a presente proposição no intuito do seu atendimento.

Sala das Reuniões, em 13 de abril de 2011.
Ricardo Costa Deputado

Indicação N° 671/2011

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja feito apelo ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, **Dr. Eduardo Henrique Accioly Campos** e ao Exmo. Sr. Secretário de Agricultura e Reforma Agrária, **Ranilson Brandão Ramos**, no sentido de incluir o Município de Caruaru, no Plano Operativo do Projeto: **Apoio da Profissionalização da Agricultura Familiar**, ainda no primeiro semestre do exercício de 2011.

Justificativa

O Projeto **Apoio da Profissionalização da Agricultura Familiar** é de fundamental importância para que os pequenos agricultores possam colocar no mercado sua produção, com uma melhor qualidade e a peços mais competitivos, gerando, dessa forma, a implementação da sua renda familiar.

Assim também entendeu o Governo da União, que achou por bem incluir no Programa de Aceleração do Crescimento – PAC, que, no governo LULA, apresentou bons resultados e deverá repeti-los na gestão da Presidente Dilma Roussef.

Considerando que o agricultor familiar do Município de Caruaru ainda não alcançou o estágio que deveria no desenvolvimento das suas atividades, face a alguns problemas na forma de praticá-la, o que poderia ser feito de modo mais profissional, como ensina o referido Projeto, é que nos dirigimos às Autoridades Governamentais, para solicitar-lhes a inclusão do Município de Caruaru, no supracitado Projeto, ainda no primeiro semestre deste exercício.

Sala das Reuniões, em 13 de abril de 2011.
Ricardo Costa Deputado

Indicação N° 672/2011

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja feito apelo ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, **Dr. Eduardo Henrique Accioly Campos** e ao Exmo. Sr. Secretário de Educação, **Anderson Leônidas Gomes**, no sentido de incluir o **Município de Caruaru**, no Plano Operativo da Atividade: **Correção do Fluxo Escolar do Ensino**, ainda no primeiro semestre do exercício de 2011.

Da decisão desta Casa, bem como, do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Prefeito do Município de Caruaru, **José Queiroz de Lima**, com endereço à Praça Senador Teotônio Vilela, s/n, Centro, Caruaru, PE, CEP 55.004-901, ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Caruaru, **Lícious Silva Cavalcanti**, para conhecer e dar ciência, em Plenário, aos demais Vereadores dessa Casa, com endereço à Rua Quinze de Novembro, 201, Centro, Caruaru, PE, CEP: 55.000-000, ao Exmo. Sr. Secretário Municipal de Educação, **Tony Galvão**, com endereço à Avenida José Marques Pontes, 21, Santa Rosa – CEP: 55.026-530, ao Presidente da Associação Comercial e Industrial de Caruaru – ACIC, **João Bezerra Filho**, com endereço à Rua Armando da Fonte, 15, 2º andar – Maurício de Nassau – Caruaru, CEP: 55.000-000, ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara de Dirigentes Lojistas de Caruaru, **Djalma Farias Cintra**, com endereço à rua Floriano Peixoto, 85, Nossa Senhora Das Dores, CEP 55.000-000, Caruaru, PE e ao **Sr. Claudio Soares da Silva**, com residência à Rua Gumercindo Pereira dos Santos, 222/104 – Indianópolis – CEP 55.024-743, Caruaru/PE.

Justificativa

O esforço governamental para melhoria da educação nos municípios do interior detectou uma grande defasagem escolar no

ensino fundamental e médio, razão pela qual vem colocando em prática, com relativo sucesso, a Atividade acima citada, que faz parte do programa de alfabetização e correção de fluxo escolar. Para o exercício de 2011, a Atividade, a qual nos referimos, prevê um numero de vinte cinco mil alunos no processo de aceleração do ensino. Assim sendo e preocupado com a esta problemática, que atinge a vários municípios, inclusive o de Caruaru, é que estamos apresentando esta proposição. Caso essa proposição venha a ser atendida, estaremos oferecendo ao alunado do ensino fundamental no município um aprendizado compatível com a idade/série, o que refletirá, sobremaneira, nos índices de aproveitamento escolar.

Ante ao exposto, cabe-nos solicitar dos nossos pares dessa casa a aprovação desta proposição, visando o seu atendimento.

Sala das Reuniões, em 13 de abril de 2011.
Ricardo Costa Deputado

Indicação N° 673/2011

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja feito apelo ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, **Dr. Eduardo Henrique Accioly Campos** e ao Exmo. Sr. Secretário de Educação, **Anderson Leônidas Gomes**, no sentido de incluir o **Município de Flores**, no Plano Operativo da Atividade: **Correção do Fluxo Escolar do Ensino**, ainda no primeiro semestre do exercício de 2011.

Da decisão desta Casa, bem como, do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Prefeito do Município de Flores, **Marconi Martins Santana**, com endereço à Rua Dr. Santana Filho, 01, Flores, PE, CEP 56.850-000, e ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Flores, **José Pereira de Lima**, para conhecer e dar ciência, em Plenário, aos demais Vereadores dessa Casa, com endereço à Rua Antônio Clemente Diniz, 37, Centro, Flores, PE, CEP 56.850-000, e à Exma. Sra. Secretária Municipal de Educação do Município de Flores, **Maria Graciete Braga Santana**, com endereço à Rua Dr. Santana Filho, 01, Flores, PE, CEP 56.850-000.

Justificativa

O esforço governamental para melhoria da educação nos municípios do interior detectou uma grande defasagem escolar no ensino fundamental e médio, razão pela qual vem colocando em prática, com relativo sucesso, a Atividade acima citada, que faz parte do programa de alfabetização e correção de fluxo escolar. Para o exercício de 2011, a Atividade, a qual nos referimos, prevê um numero de vinte cinco mil alunos no processo de aceleração do ensino. Assim sendo e preocupado com a esta problemática, que atinge a vários municípios, inclusive o de Flores, é que estamos apresentando esta proposição. Caso essa proposição venha a ser atendida, estaremos oferecendo ao alunado do ensino fundamental no município um aprendizado compatível com a idade/série, o que refletirá, sobremaneira, nos índices de aproveitamento escolar.

Ante ao exposto, cabe-nos solicitar, dos nossos pares desta Casa Legislativa, de Pernambuco, aprovação desta proposição, visando o seu atendimento.

Sala das Reuniões, em 13 de abril de 2011.
Ricardo Costa Deputado

Indicação N° 674/2011

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja feito apelo ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, **Dr. Eduardo Henrique Accioly Campos** e ao Exmo. Sr. Secretário de Educação, **Anderson Leônidas Gomes**, no sentido de incluir o **Município de Jaboatão dos Guararapes**, no Plano Operativo da Atividade: **Correção do Fluxo Escolar do Ensino**, ainda no primeiro semestre do exercício de 2011.

Da decisão desta Casa, bem como, do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Prefeito do Município de Jaboatão dos Guararapes, **Elias Gomes da Silva**, com endereço à Avenida Barreto de Menezes, 1648, Centro, Jaboatão dos Guararapes, PE, CEP 54.321-970, ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Jaboatão dos Guararapes, **Vereador Manoel Pereira da Costa Neco**, para conhecer e dar ciência, em Plenário, aos demais Vereadores dessa Casa, com endereço à Avenida Ulisses Montarroyos, 2928, Piedade, Jaboatão dos Guararapes, PE, CEP 54.420-380, à Exma. Sra. Secretária Municipal de Educação, **Edilene Soares**, com endereço à Rua Nossa Senhora de Fátima, 230 – Piedade – Jaboatão dos Guararapes – CEP: 54.120-420, e à Exma. Sra. Presidente da Câmara de Dirigentes Lojistas de Jaboatão dos Guararapes, **Gicely Borges da Silva**, com endereço à Rua Bernardo Vieira de Melo, 14, Joia 32, Centro, Jaboatão dos Guararapes, PE, CEP 54.080-310.

Justificativa

O esforço governamental para melhoria da educação nos municípios do interior detectou uma grande defasagem escolar no ensino fundamental e médio, razão pela qual vem colocando em prática, com relativo sucesso, a Atividade acima citada, que faz parte do programa de alfabetização e correção de fluxo escolar. Para o exercício de 2011, a Atividade, a qual nos referimos, prevê um numero de vinte cinco mil alunos no processo de aceleração do ensino. Assim sendo e preocupado com a esta problemática, que atinge a vários municípios, inclusive o de Jaboatão dos Guararapes, é que estamos apresentando esta proposição. Caso essa proposição venha a ser atendida, estaremos oferecendo ao alunado do ensino fundamental no município um aprendizado compatível com a idade/série, o que refletirá, sobremaneira, nos índices de aproveitamento escolar.

Ante ao exposto, cabe-nos solicitar, dos nossos pares desta Casa Legislativa de Pernambuco, a aprovação desta proposição, visando o seu atendimento.

Sala das Reuniões, em 13 de abril de 2011.
Ricardo Costa Deputado

Indicação N° 675/2011

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja feito apelo ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, **Dr. Eduardo Henrique Accioly Campos** e ao Exmo. Sr. Secretário de Educação, **Anderson Leônidas Gomes**, no sentido de incluir o **Município do Recife**, no Plano Operativo da Atividade: **Correção do Fluxo Escolar do Ensino**, ainda no primeiro semestre do exercício de 2011.

Da decisão desta Casa, bem como, do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Prefeito do Município do Recife, **Dr. João da Costa Bezerra Filho**, com endereço à Avenida Martin Luther King, 925, Cais do Apolo, Recife, PE, CEP 50.030-230, ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal do Recife, **Vereador Jurandir Liberal**, para conhecer e dar ciência, em Plenário, aos demais Vereadores dessa Casa, com endereço à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife, PE, CEP 50.050-450, ao Exmo. Sr. Secretário de Educação, **Cláudio Duarte**, com endereço à Avenida Martin Luther King, 925, 4º andar, Cais do Apolo, Recife, PE, CEP 50.030-230 e ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara de Dirigentes Lojistas do Recife, **Eduardo Melo Catão**, com endereço à Rua do Riachuelo, 105, Sobreloja, Boa Vista, Recife, PE, CEP 50.050-913.

Justificativa

O esforço governamental para melhoria da educação nos municípios do interior detectou uma grande defasagem escolar no ensino fundamental e médio, razão pela qual vem colocando em prática, com relativo sucesso, a Atividade acima citada, que faz parte do programa de alfabetização e correção de fluxo escolar. Para o exercício de 2011, a Atividade, a qual nos referimos, prevê um numero de vinte cinco mil alunos no processo de aceleração do ensino. Assim sendo e preocupado com a esta problemática, que atinge a vários municípios, inclusive o do Recife, é que estamos apresentando esta proposição. Caso essa proposição venha a ser atendida, estaremos oferecendo ao alunado do ensino fundamental no município um aprendizado compatível com a idade/série, o que refletirá, sobremaneira, nos índices de aproveitamento escolar.

Ante ao exposto, cabe-nos solicitar, aos nossos pares desta Casa, a aprovação desta proposição, visando o seu atendimento.

Sala das Reuniões, em 13 de abril de 2011.
Ricardo Costa Deputado

Indicação N° 676/2011

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja feito apelo ao **Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Eduardo Henrique Accioly Campos** e ao **Exmo. Sr. Secretário de Educação, Anderson Leônidas Gomes**, no sentido de incluir o **Município de Olinda**, no Plano Operativo da Atividade: **Correção do Fluxo Escolar do Ensino**, ainda no primeiro semestre do exercício de 2011.

Da decisão desta Casa, bem como, do inteiro teor desta proposição dê-se conhecimento ao **Exmo. Sr. Prefeito do Município de Olinda Renildo Calheiros**, com endereço à Rua de São Bento, 123, Varadouro, Olinda, PE, CEP: 53020-081, ao **Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Olinda Marcelo de Santana Soares**, para conhecer e dar ciência, em Plenário, aos demais Vereadores dessa Casa, com endereço à Rua Quinze de Novembro, 93, Varadouro ,Olinda, PE, CEP:53020-070, à Exma. Sra. Secretária Municipal de Educação, **Leocádia Maria da Hora Neta**, com endereço à Rua Quinze de Novembro, 184, Varadouro ,Olinda, PE, CEP:53020-070 ao **Exmo. Sr. Presidente da Câmara de Dirigentes Lojistas de Olinda Vicente Lopes da Silva**, com endereço à Praça 12 de Março, 36, sala 110 a 113, Bairro Novo, Olinda, PE, CEP:53030-110.

Justificativa

O esforço governamental para melhoria da educação nos municípios do interior detectou uma grande defasagem escolar no ensino fundamental e médio, razão pela qual vem colocando em prática, com relativo sucesso, a Atividade acima citada, que faz parte do programa de alfabetização e correção de fluxo escolar. Para o exercício de 2011, a Atividade, a qual nos referimos, prevê um numero de vinte cinco mil alunos no processo de aceleração do ensino. Assim sendo e preocupado com a esta problemática, que atinge a vários municípios, inclusive o de Olinda, é que estamos apresentando esta proposição. Caso essa proposição venha a ser atendida, estaremos oferecendo ao alunado do ensino fundamental no município um aprendizado compatível com a idade/série, o que refletirá, sobremaneira, nos índices de aproveitamento escolar.

Ante ao exposto, cabe-nos solicitar dos nossos pares dessa casa a aprovação desta proposição, visando o seu atendimento.

Sala das Reuniões, em 13 de abril de 2011.
Ricardo Costa Deputado

Indicação N° 677/2011

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja feito apelo ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, **Dr. Eduardo Henrique Accioly Campos** e ao Exmo. Sr. Secretário de Educação, **Anderson Leônidas Gomes**, no sentido de incluir o **Município de Paulista**, no Plano Operativo da Atividade: **Correção do Fluxo Escolar do Ensino**, ainda no primeiro semestre do exercício de 2011.

Da decisão desta Casa, bem como, do inteiro teor desta proposição dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Prefeito do Município de Paulista, **Yves Ribeiro de Albuquerque**, com endereço à Praça Agamenon Magalhães, s/n, Paulista, PE, CEP 53.401-441, ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Paulista, **Vereador Antônio José Lima Valpassos**, para conhecer e dar ciência, em Plenário, aos demais Vereadores dessa Casa, com endereço à Praça João XXIII, s/n, Centro, Paulista, PE, CEP 53.401-360, e ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara de Dirigentes Lojistas de Paulista, **Raimundo Lopes Ferreira**, com endereço à Praça João XXIII, 613, 2º andar, Centro, Paulista, PE, CEP: 53401-360.

Justificativa

O esforço governamental para melhoria da educação nos municípios do interior detectou uma grande defasagem escolar no ensino fundamental e médio, razão pela qual vem colocando em prática, com relativo sucesso, a Atividade acima citada, que faz parte do programa de alfabetização e correção de fluxo escolar.

Para o exercício de 2011, a Atividade, a qual nos referimos, prevê um numero de vinte cinco mil alunos no processo de aceleração do ensino. Assim sendo e preocupado com a esta problemática, que atinge a vários municípios, inclusive o de Paulista, é que estamos apresentando esta proposição. Caso essa proposição venha a ser atendida, estaremos oferecendo ao alunado do ensino fundamental no município um aprendizado compatível com a idade/série, o que refletirá, sobremaneira, nos índices de aproveitamento escolar.

Ante ao exposto, cabe-nos solicitar, dos nossos pares dessa Casa Legislativa, a aprovação desta proposição, visando o seu atendimento.

Sala das Reuniões, em 13 de abril de 2011.
Ricardo Costa Deputado

Indicação N° 678/2011

Indicamos à Mesa, ouvido Plenário e cumprida as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo à Exma. Sr. Prefeita de Olinda, *Dr. Renildo Calheiros*, Exmo. Sr. Secretário de Planejamento Urbano, Transportes e Meio Ambiente da Cidade de Olinda, Sr. *Alberto Simões* e ao Diretor de Transportes e Trânsito, Sr. *José Alves*, no sentido de providenciarem **a instalação de um SEMÁFORO DE PEDESTRE à Estrada de Águas Compridas N° 393**, em frente a Drogaria Borba, no Buraco do Afonso, em Águas Compridas, Olinda, neste Estado.

Da decisão desta casa bem como do inteiro teor da presente proposição, dê-se conhecimento ao Sr. **José Renato Lobo de Moraes**, na Estrada de Águas Compridas 330, Olinda, PE, CEP: 53.160-800, ao Sr. **Gilmar Galdino**, na Estrada de Águas Compridas 289, Olinda, PE, CEP: 53.160-800, ao Sr. **Edilson Silva**, na Estrada de Águas Compridas 261, Olinda, PE, CEP: 53.160-800, ao **Sr. Geraldo**, na Estrada de Águas Compridas 305, Olinda, PE, CEP: 53.160-800 e ao Sr. **Gemerson Lira**, na Estrada de Águas Compridas 325, Olinda, PE, CEP: 53.160-800.

Justificativa

O nosso pleito tem por objetivo evitar ou reduzir o número de acidentes e atropelamentos que tem ocorrido constantemente nesse trecho, que fica Próximo a Escola Municipal Dr. José Mariano, e tem um constante fluxo de pedestres, e tendo ocorrido constantes acidentes.

Com a instalação deste semáforo iremos reduzir o perigo pelo qual passam os pedestres naquele trecho, vai também alertar os condutores de veículos a dirigir com mais prudência e responsabilidade, melhorando consideravelmente a qualidade do tráfego de veículos e a segurança da população.

Considerando como planejamento justificado o pleito contido nesta proposição, tendo em vista a sua relevância, só nos resta solicitar dos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, sua necessária aprovação, no intuito do seu atendimento.

Sala das Reuniões, em 11 de abril de 2011.
Aluísio Lessa Deputado

Indicação N° 679/2011

Indicamos à Mesa ouvido o Plenário, e cumprida às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Senhor Governador do Estado de Pernambuco, **Dr. Eduardo Henrique Accioly Campos**, ao Exmo. Senhor Secretário de Estado de Transportes, Dr. **Isaltino Nascimento**, a Ilustríssima Senhora Diretora Presidente do Departamento de Estradas e Rodagens – DER/PE, Dra. **Eryka Maria Vasconcelos Luna**, ao Ilustríssimo Senhor Diretor Executivo do Departamento de Estradas e Rodagens – DER/PE, Dr. **Henrique Barros de Lorena**, no sentido de envidar esforços para **restauração da Rodovia PE-59, no Trecho Buenos Aires/Nazaré da Mata, neste Estado**.

Da decisão desta casa bem como do inteiro teor da presente proposição, dê-se conhecimento ao Prefeito do Município de Buenos Ayres Dr. **Gislan de Almeida Alencar**, na Prefeitura Municipal de Buenos, Praça Antônio Gomes Pereira, 09, Buenos Ayres, PE, CEP:55.845-000; ao Vice Prefeito de Buenos Ayres, Dr. **Fernando Emiliano de Farias**, na Praça Antônio Gomes Pereira, 09,Buenos Ayres, PP, CEP:55.845-000; aos Vereadores **Antônio Albino da Silva Filho, Francisco de Assis de Souza Bezera, Gyan Karlos Cavalcante da Cunha e José Claudio de Holanda Silva**, todos na Câmara Municipal de vereadores de Buenos Ayres, Praça Antônio Gomes de A. Pereira, S/N, Centro, Buenos Ayres, PE, CEP: 55.845-000,ao Prefeito de Nazaré da Mata Dr. **Eginaldo Floriano Coutinho**, na Rua Marechal Dantas Barreto, 1338, Nazaré da Mata, PE, CEP:55.800-000; ao Vice Prefeito de Nazaré da Mata, Sr. **José Mauricio de Andrade**, na Rua Marechal Dantas Barreto, 1338, Nazaré da Mata, PE, CEP:55.800-000; aos Vereadores **Alexandre Abdon de Araújo Lima, Jonas Gomes de Araújo e José Pereira da Silva Filho**, todos na Câmara municipal de Vereadores de Nazaré da Mata, Rua Marechal Dantas Barreto, 1338, anexo 1, Nazaré da Mata, PE, CEP:55.800-000, aos Diretor da rádio **Naza FM**, Av. Deoclides de Andrade Lima, 151, Paraíso, Nazaré da Mata, PE, CEP: 55.800-000; aos Diretores da **Alternativa FM**, na Rua Cel. Manoel Inácio, 129, centro, Nazaré da mata, PE, CEP:55.800-000.

Justificativa

A Recuperação da PE 59, no trecho Buenos Aires/Nazaré da mata é de fundamental importância para a população manter viva a economia da região, pois a PE 59 é considerada uma das mais importantes vias de acesso, por onde são escoadas a produção industrial, avícola, e originada da agricultura e pecuária dos municípios de Buenos Aires, Nazaré da Mata, Carpina, Aliança e cidades circunvizinhas da Mata Norte e Agreste de Pernambuco.

A PE-59 encontra-se cheias de buracos, o que compromete as condições trafegabilidade para os motoristas e pedestres que transitam naquela região.

As aberturas que se entendem ao longo do trecho ora referenciado não causam prejuízos apenas aos veículos que trafegam pela

rodovia. Afetam também as comunidades que compõem os municípios localizados na sua extensão, que sobrevivem, sobretudo da economia daquela região e da agropecuária.

Considerando como plenamente justificado o pleito contido nesta proposição, tendo em vista a sua relevância, só nos resta solicitar dos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, sua necessária aprovação, no intuito do seu atendimento.

Sala das Reuniões, em 12 de abril de 2011.

Aluisio Lessa
Deputado

Indicação N° 680/2011

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja feito apelo ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, **Dr. Eduardo Henrique Acioley Campos** e ao Exmo. Sr. Secretário de Agricultura e Reforma Agrária, **Ramilson Brandão Ramos**, no sentido de incluir o **Município de Flores**, no Plano Operativo do Projeto: **Infraestrutura de Apoio à Agricultura Familiar**, ainda no primeiro semestre do exercício de 2011.

Da decisão desta Casa, bem como, do inteiro teor desta proposição, dé-se conhecimento ao Exmo. Sr. Prefeito do Município de Flores, **Marconi Martins Santana**, com endereço à Rua Dr. Santana Filho, 01, Flores, PE, CEP 56.850-000, e ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Flores, **José Pereira de Lima**, para conhecer e dar ciência, em Plenário, aos demais Vereadores dessa Casa, com endereço à Rua Antônio Clemente Diniz, 37, Centro, Flores, PE, CEP 56.850-000, e ao Exmo. Sr. Secretário Municipal de Agricultura, **José Roldão de Siqueira**, com endereço à Rua Dr. Santana Filho, 01, Flores, PE, CEP 56.850-000.

Justificativa

O Município de Flores possui um grande número de pequenos agricultores com terras propícias para a fruticultura, podendo provocar o aumento substancial da cadeia produtiva. O fato de também possuir muita água, aumentando a qualidade da terra, amplia a necessidade de se efetivar o investimento que esse programa pode levar à essa população, amplificando que a infraestrutura de apoio da agricultura familiar é um suporte que assegura aos agricultores o desenvolvimento de suas atividades, de forma a conseguir o aumento da sua produtividade e refletindo numa maior renda familiar. Exemplificamos o distrito de Fátima, área que se oferece como excelente norte para o referido programa, pela sua reconhecida potencialidade das condições de solo e da força do seu povo. O referido projeto é de fundamental importância para que os pequenos agricultores possam colocar no mercado sua produção, com uma melhor qualidade e a preços mais competitivos, gerando, dessa forma, a implementação da sua renda familiar. A adequação da infraestrutura para este tipo de atividade é o diferencial que possibilitará sua implementação, pelo que achamos por bem incluir o Município de Flores nas metas do projeto supracitado, visando assistir a vinte mil produtores familiares. Resta-nos, pois, solicitar, aos nossos pares nesta Casa, que se dignem a aprovar a presente proposição no intuito do seu atendimento.

Sala das Reuniões, em 13 de abril de 2011.

Ricardo Costa
Deputado

Atas de Comissões

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO REALIZADA NO DIA DOIS DE MARÇO DE 2011.

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO REALIZADA NO DIA DOIS DE MARÇO DE 2011.

Às dez horas do dia dois de março de dois mil e onze, no Plenarinho III, localizado no segundo andar do anexo I desta Assembléia Legislativa – Edifício Nilo Coelho, sob a presidência do Deputado Clodoaldo Magalhães, reuniram-se os Deputados Henrique Queiroz, Mavieal Cavalcanti, Rodrigo Novaes, Sérgio Leite e Tony Gel, e Ricardo Costa, membros efetivos da Comissão, contando-se ainda com a presença do Deputado Sílvio Costa que acompanhou todo o evento. O Presidente, constatando a existência de quorum regimental, deu início aos trabalhos com a distribuição dos seguintes projetos: **Projeto de Lei Ordinária Nº 63/2011**, originado do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco (Ementa: Altera a Lei Complementar Estadual nº 100, de 21 de novembro de 2007 - Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco -, e dispõe, em especial, sobre a regionalização das varas de execuções penais, em decorrência da instalação do Complexo Prisional de Itaquitinga, criando varas, cargos e funções gratificadas indispensáveis à sua implantação e regular funcionamento; e dá outras providências.), distribuído para o Deputado Clodoaldo Magalhães; **Projeto de Lei Ordinária Nº 64/2011**, originado do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco (Ementa: Dispõe sobre a criação do Centro de Acompanhamento a Penas e Medidas Alternativas, no âmbito da estrutura organizacional da Vara de Execuções de Penas Alternativas do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco – VEPA; e dá outras providências.), distribuído para o Deputado Clodoaldo Magalhães; **Projeto de Lei Ordinária Nº 71/2011**, de autoria do Deputado Izaías Régis (Ementa: Dispõe sobre a colocação de telefones de emergência nos caixas eletrônicos situados fora das agências bancárias no âmbito do Estado de Pernambuco e dá outras providências.), distribuído para o Deputado Henrique Queiroz; **Projeto de Lei Ordinária Nº 72/2011**, de autoria do Deputado Edson Vieira (Ementa: altera a Lei Nº 14263, de 5 de janeiro de 2011.), distribuído para o Deputado Tony Gel; **Projeto de Lei Ordinária Nº 74/2011**, de autoria do Deputado Odacy Amorim (Ementa: Dispõe sobre a afixação de cartaz, em local visível ao público, informando a obrigatoriedade de disponibilização, pelos postos, de aferidor de combustível para verificação do cliente.), distribuído para o Deputado Mavieal Cavalcanti; **Projeto de Lei Ordinária Nº 75/2011**, de autoria do Deputado Odacy Amorim (Ementa: Dispõe sobre a exigência de instalação de duchas higiênicas em banheiros nas edificações públicas e particulares.), distribuído para o Deputado Rodrigo Novaes; **Projeto de Lei Ordinária Nº 76/2011**, de autoria do Deputado Ângelo Ferreira (Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade de afixação, nas proximidades das piscinas, de placa indicativa de

sua profundidade e dos perigos de mergulho.), distribuído para o Deputado Henrique Queiroz; **Projeto de Lei Ordinária Nº 79/2011**, originado do Poder Executivo (Ementa: Concede crédito presumido do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviço de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS nas saídas de coque e nafta de petróleo promovidas por refinaria de petróleo.), distribuído para o Deputado Tony Gel; **Projeto de Lei Ordinária Nº 80/2011**, originado do Poder Executivo (Ementa: Introduz modificações na Lei nº 13.072, de 19 de julho de 2006, que institui a sistemática de tributação do ICMS relativa à refinaria de petróleo.), distribuído para o Deputado Mavieal Cavalcanti. Em continuidade, foram discutidas as matérias a seguir: **Projeto de Lei Ordinária Nº 25/2011**, de autoria do Deputado Izaías Régis (Ementa: Dispõe sobre a instalação de banheiros químicos, adaptados às necessidades de pessoas com mobilidade reduzida ou que utilizem cadeira de rodas.), retirado de pauta e redistribuído para o Deputado Tony Gel; **Projeto de Lei Ordinária Nº 40/2011**, (Ementa: Modifica a Lei nº 11.894, de 11 de dezembro de 2000, que alterou a composição do Conselho Estadual de Alimentação Escolar do Estado de Pernambuco – CAE/PE, e dá outras providências.), o Deputado Tony Gel, designado relator substituto, apresentou parecer favorável à matéria, parecer esse aprovado por unanimidade pelos membros do Colegiado presentes; **Projeto de Lei Ordinária Nº 41/2011**, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Autoriza o Estado de Pernambuco a doar, com encargo, as áreas de terra que indica, e dá outras providências.), teve como relator o Deputado Clodoaldo Magalhães que apresentou parecer favorável à matéria, parecer esse aprovado por unanimidade pelos membros do Colegiado presentes; **Projeto de Lei Ordinária Nº 48/2011**, originado do Poder Executivo (Ementa: Inclui Programa e Ações no Plano Plurianual 2008/2011, autoriza a abertura de crédito especial ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2011, e dá outras providências.), teve como relator o Deputado Henrique Queiroz que apresentou parecer favorável à matéria, parecer esse aprovado por unanimidade pelos membros do Colegiado presentes; **Projeto de Lei Ordinária Nº 49/2011**, originado do Poder Executivo (Ementa: Inclui Programa e Ações no Plano Plurianual 2008/2011, autoriza a abertura de crédito especial ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2011, e dá outras providências.), teve como relator o Deputado Henrique Queiroz que apresentou parecer favorável à matéria, parecer esse aprovado por unanimidade pelos membros do Colegiado presentes; **Projeto de Lei Ordinária Nº 50/2011**, originado do Poder Executivo (Ementa: Inclui Programa e Ações no Plano Plurianual 2008/2011, autoriza a abertura de crédito especial ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2011, e dá outras providências.), teve como relator o Deputado Henrique Queiroz que apresentou parecer favorável à matéria, parecer esse aprovado por unanimidade pelos membros do Colegiado presentes; **Projeto de Lei Ordinária Nº 51/2011**, originado do Poder Executivo (Ementa: Modifica o Anexo Único da Lei nº 13.960 de 15 de dezembro de 2009, e dá outras providências.), o Deputado Sérgio Leite, designado relator substituto, apresentou parecer favorável à matéria, parecer esse aprovado por unanimidade pelos membros do Colegiado presentes; **Projeto de Lei Ordinária Desarquivado Nº 1.434/2010**, de autoria do Deputado Izaías Régis (Ementa: Obriga todas as empresas que tiverem páginas na internet a disponibilizar o número do CNPJ e o endereço da sede principal.), teve como relator o Deputado Henrique Queiroz que apresentou parecer favorável à matéria, parecer esse aprovado por unanimidade pelos membros do Colegiado presentes; **Projeto de Lei Ordinária Nº 81/2011**, originada do Poder Executivo (Ementa: Inclui Órgão, Unidade Orçamentária, Programas e Ações no Plano Plurianual 2008/2011, autoriza a abertura de Crédito Especial ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2011, e dá outras providências.), distribuído para o Deputado Sérgio Leite; **Projeto de Lei Ordinária Nº 82/2011**, originada do Poder Executivo (Ementa: Inclui Órgão, Unidade Orçamentária, Programas e Ações no Plano Plurianual 2008/2011, autoriza a abertura de Crédito Especial ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2011, e dá outras providências.), distribuído para o Deputado Henrique Queiroz; **Projeto de Lei Ordinária Nº 671/2008**, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Concede Pensão Especial aos dependentes do Militar do Estado de Pernambuco que indica, e dá providências correlatas.), distribuído para o Deputado Antônio Moraes;. Inclui Órgão, Unidade Orçamentária, Programas e Ações no Plano Plurianual 2008/2011, autoriza a abertura de Crédito Especial ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2011, e dá outras providências. Dando continuidade à reunião, o Presidente informou que a convocação do Secretário da Fazenda- Dr. Paulo Câmara – para apresentação do Relatório de Gestão Fiscal, referente ao 3º Quadrimestre de 2010, foi efetuada, estando o evento incluído na pauta da Reunião Ordinária da CFOT do dia 16 de março do corrente ano. Nada mais havendo a tratar, o Presidente declarou encerrados os trabalhos. Do que, para constar, Eu, Osman Frazão Lima, lavrei a presente ata assinada pelos parlamentares abaixo:

Sala das Reuniões, 2 de março de 2011.

Deputado Clodoaldo Magalhães
Presidente da CFOT

Titulares:
Deputado Henrique Queiroz
Deputado Sérgio Leite
Deputado Tony Gel

Suplentes
Deputado Mavieal Cavalcanti
Deputado Rodrigo Novaes

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA N° 03 DA COMISSÃO DE CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS, REALIZADA NAS DEPENDÊNCIAS DO AUDITÓRIO, 6º ANDAR, ANEXO I, DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, DIA 05 DE ABRIL DE 2011, ÀS 11:00 HORAS, TEMA: DISTRIBUIÇÃO E DISCUSSÃO DE PROJETOS.

Aos 05 dias do mês de abril de 2011, às 11:00 horas, no Auditório, 6º andar desta Assembléia Legislativa, reuniram-se sob a Presidência do **Deputado Ciro Coelho**, Vice-Presidente da Comissão de Cidadania e Direitos Humanos; **Deputado Sérgio Leite**, membro titular; e o **Deputado Oscar Paes Barreto**, ambos deste Colegiado Técnico. Observado o *quorum* regimental o **Presidente** declarou aberta a reunião e iniciou a distribuição e discussão dos seguintes projetos: **Projeto de Lei Ordinária Desarquivado nº 1622/2010**, de autoria do Deputado João Fernando Coutinho (Ementa: Institui o Número Estadual de Emergência e dá outras providências), relator Deputado Sérgio Leite, aprovado à unanimidade dos Deputados; **Projeto de Lei Ordinária nº 122/2011**, de autoria do Deputado Tony Gel (Ementa:

Dispõe sobre a afixação de cartazes nos estabelecimentos da rede hoteleira do Estado de Pernambuco, informando as promoções e dá outras providências), relator Deputado Oscar Paes Barreto, aprovado à unanimidade dos Deputados; **Projeto de Lei Ordinária nº 123/2011**, de autoria do Deputado Leonardo Dias (Ementa: Obriga as empresas de planos de saúde a autorizar todos os exames, que exijam análise prévia, em um prazo máximo de 24 horas, quando o paciente for idoso), relator Deputado Betinho Gomes, aprovado à unanimidade dos Deputados; **Projeto de Lei Ordinária nº 125/2011**, de autoria do Deputado Oscar Paes Barreto (Ementa: Institui o Estatuto Estadual de Promoção da Igualdade Racial e Combate à Intolerância Religiosa e dá outras providências), relator Deputado Ciro Coelho, aprovado à unanimidade dos Deputados; **Projeto de Lei Ordinária nº 127/2011**, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Introduz modificações na Lei nº 13.179, de 29 de dezembro de 2006, que instituiu o Programa de Desenvolvimento da Indústria de Calçados, Bolsas, Cintos e Bolsas Esportivas do Estado de Pernambuco), relator Deputado Ciro Coelho, aprovado à unanimidade dos Deputados; **Projeto de Resolução nº 12/2011**, de autoria do Deputado Clodoaldo Magalhães (Ementa: Concede a Medalha Leão do Norte, Classe Ouro, Mérito Direitos Humanos Herbert de Souza, ao Instituto Papai), redistribuído para o Deputado Betinho Gomes, aprovado à unanimidade dos Deputados; **Projeto de Lei Ordinária nº 72/2011**, de autoria do Deputado Edson Vieira (Ementa: altera a Lei Nº 14263, de 5 de janeiro de 2011), relator Deputado Ciro Coelho, aprovado à unanimidade dos Deputados; **Projeto de Lei Ordinária nº 73/2011**, de autoria do Deputado Ricardo Costa (Ementa: Institui normas para Concursos Públicos no Estado de Pernambuco e dá outras providências), relator Deputado Oscar Paes Barreto, aprovado à unanimidade dos Deputados; **Projeto de Lei Ordinária nº 74/2011**, de autoria do Deputado Odacy Amorim (Ementa: Dispõe sobre a afixação de cartaz, em local visível ao público, informando a obrigatoriedade de disponibilização, pelos postos, de aferidor de combustível para verificação do cliente) e **Emenda Modificativa nº 01/2011**, de autoria do Deputado Odacy Amorim (Ementa: Altera o Art. 1º do Projeto de Lei Ordinária nº 74/2011), relator Deputado Sérgio Leite, aprovado à unanimidade dos Deputados; **Projeto de Lei Ordinária nº 76/2011**, de autoria do Deputado Ângelo Ferreira (Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade de afixação, nas proximidades das piscinas, de placa indicativa de sua profundidade e dos perigos de mergulho), relator Deputado Ciro Coelho, aprovado à unanimidade dos Deputados; **Projeto de Lei Ordinária nº 84/2011**, de autoria do Deputado Gustavo Negromonte (Ementa: Dispõe sobre a instalação de divisórias individuais entre os caixas e o espaço reservado para os consumidores que aguardam atendimento nas agências e postos de serviços bancários do Estado de Pernambuco), relator Deputado Oscar Paes Barreto, aprovado à unanimidade dos Deputados; **Projeto de Lei Ordinária nº 98/2011**, de autoria do Deputado Odacy Amorim (Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação, além de postes, das luminárias em municípios que possuam Cobrança de Iluminação Pública - CIP, pela Companhia Energética de Pernambuco – Celpe), relator Deputado Sérgio Leite, pediu vistas, aprovado à unanimidade dos Deputados; **Projeto de Lei Ordinária nº 100/2011**, de autoria do Deputado Odacy Amorim (Ementa: Dispõe sobre a fixação de cartaz informativo sobre a permissão de clientes visitarem cozinhas de bares, restaurante, hotéis, pousadas e congêneres), retirado de tramitação; **Projeto de Lei Ordinária nº 101/2011**, de autoria do Deputado Odacy Amorim (Ementa: Dispõe sobre a fixação de cartaz informativo sobre a permissão de clientes visitarem cozinhas de bares, restaurante, hotéis, pousadas e congêneres), retirado de tramitação; **Projeto de Lei Ordinária nº 106/2011**, de autoria do Deputado Claudiano Martins Filho (Ementa: Torna obrigatória disponibilização de cadeiras Adaptadas em Estabelecimento de Ensino no âmbito do Estado de Pernambuco e dá providências correlatas), retirado de tramitação; **Projeto de Lei Ordinária nº 122/2011**, de autoria do Deputado Tony Gel (Ementa: Dispõe sobre a afixação de cartazes nos estabelecimentos da rede hoteleira do Estado de Pernambuco, informando as promoções e dá outras providências), relator Deputado Oscar Paes Barreto, aprovado à unanimidade dos Deputados; **Projeto de Lei Ordinária nº 123/2011**, de autoria do Deputado Leonardo Dias (Ementa: Obriga as empresas de planos de saúde a autorizar todos os exames, que exijam análise prévia, em um prazo máximo de 24 horas, quando o paciente for idoso), retirado de tramitação; **Projeto de Lei Ordinária nº 125/2011**, de autoria do Deputado Oscar Paes Barreto (Ementa: Institui o Estatuto Estadual de Promoção da Igualdade Racial e Combate à Intolerância Religiosa e dá outras providências), relator Deputado Ciro Coelho, aprovado à unanimidade dos Deputados; **Projeto de Lei Ordinária nº 127/2011**, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Introduz modificações na Lei nº 13.179, de 29 de dezembro de 2006, que instituiu o Programa de Desenvolvimento da Indústria de Calçados, Bolsas, Cintos e Bolsas Esportivas do Estado de Pernambuco), relator Deputado Ciro Coelho, aprovado à unanimidade dos Deputados; **Projeto de Resolução nº 37/2011**, de autoria do Deputado Alberto Feitosa (Ementa: Concede o Título de Cidadão a João Maurício Leitão Adeodato), relator Deputado Oscar Paes Barreto, aprovado à unanimidade dos Deputados; **Projeto de Resolução nº 83/2011**, de autoria do Deputado Clodoaldo Magalhães (Ementa: Concede o Título de Cidadão Pernambuco ao ilustíssimo Sr. Frederico da Costa Amâncio), relator Deputado Sérgio Leite, aprovado à unanimidade dos Deputados; **Projeto de Resolução nº 85/2011**, de autoria da Deputada Teresa Leitão (Ementa: Concede medalha Leão do Norte, classe ouro, mérito Zumbi dos Palmares à Dra. Vera Regina de Paula Baroni), relator Deputado Ciro Coelho, aprovado à unanimidade dos Deputados; **Projeto de Lei Ordinária Desarquivado nº 1430/2010**, de autoria do Deputado Izaías Régis (Ementa: Obriga todos os estabelecimentos que comercializam telefonia móvel (telefones celulares) e telefonia fixa estabelecidos no Estado de Pernambuco, afixar de forma destacada cartaz sobre bloqueio de chamadas não identificadas e dá outras providências) e **Emenda Modificativa nº 01/2011**, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (Ementa: O art. 1º do Projeto de Lei Ordinária Desarquivado nº 1430/2010 passa a ter a seguinte redação), redistribuído e discutido, relator Deputado Betinho Gomes, aprovado à unanimidade dos Deputados. Em seguida o **Presidente** concedeu a palavra para o **Deputado Sérgio Leite**, sugeriu que os projetos de lei só fossem discutidos na Comissão, após parecer técnico da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça da Alepe, já que esta analisa a constitucionalidade da proposição, o que foi aprovado pelos demais Deputados. Nada mais havendo a tratar, o **Deputado Ciro Coelho** agradeceu a presença de todos, encerrando a presente Reunião Ordinária. E, para que tudo conste em registro, foi lavrada e digitada esta Ata, que será posteriormente aprovada, assinada e publicada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

Deputado Ciro Coelho
Vice-Presidente da Comissão de Cidadania e Direitos Humanos
Deputado Sérgio Leite
Membro Titular
Deputado Oscar Paes Barreto
Membro Suplente

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO, REALIZADA NO DIA 24 DE FEVEREIRO 2011.

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro de 2011 (dois mil e onze), às 10h 30 (dez horas e trinta minutos), no Plenarinho III, localizado no 2º andar, Edifício Nilo Coelho Anexo I ao Palácio Joaquim Nabuco reuniram-se o Presidente do colegiado Deputado **Leonardo Dias**, os deputados: **Adalto Santos** Vice - Presidente da CDET, Dep. **Diogo Moraes**, Dep. **Vinicius Labanca**, (membros titulares), Dep. **Sebastião Oliveira** e Dep. **Waldemar Borges**. A Audiência Pública foi para **Apresentação do Planejamento do ano 2011 para CDET**. O Presidente Leonardo Dias, registra sua satisfação em presidir a CDET e inicia a Reunião deste Colegiado, afirmando ser o planejamento ação que une a teoria e a dinâmica dos projetos e a posterior aplicabilidade, através das análises dos temas, planos e ações, que, estruturados, podem alcançar seus objetivos. Fala da importância de debater as questões sócio econômicas do Estado e contribuição do Poder Legislativo na busca por repostas e projetos que visem não só Desenvolvimento, mas, sobretudo, à melhor qualidade de vida para todos os pernambucanos. Assim sendo, faz uma explanação com slides, demonstrando quais as competências da CDET, seus objetivos ora presidindo a Comissão, demonstrando o planejamento para 2011, estar prevista a realização de Audiências Públicas com temas que tratam o desenvolvimento e a economia do Estado como um todo. O deputado Diogo Moraes menciona a importância de convocar o Secretário de Desenvolvimento Econômico do Estado para que o mesmo possa apresentar as diretrizes do Governo no que tange as ações de Desenvolvimento e que assim possam ser debatidos com maior riqueza de detalhes as medidas tomadas pela CDET. O deputado Sebastião Oliveira registra que sua primeira experiência foi como presidente de comissão temática e afirma que foi muito produtiva essa experiência, pois trouxe vários debates importantes, como por exemplo, a criação da CPI dos planos de saúde. Pede ao Presidente da CDET que faça um debate na Câmara de Serra Talhada sobre a universidade instalada no município. Reafirmou que a mesma tem 9 cursos superiores, possuindo 5 mil alunos de todas as regiões do Estado. O presidente da CDET aceita a solicitação e afirma que será um grande debate. O deputado Diogo Moraes pede que diante da solicitação, quando a CDET for tratar do pólo de confecções do agreste, que seja realizado no município de Santa Cruz do Capibaribe e que na ocasião do debate acerca do pólo gesseiro, a realização seja em Araripina. O Presidente Deputado Leonardo Dias acata os requerimentos do Deputado Diogo Moraes. O deputado Waldemar Borges parabeniza o presidente pela relevância do tema, colocando-se à disposição para colaborar para o fortalecimento da Comissão. O deputado Diogo Moraes pede que no debate em Serra Talhada sobre a interiorização das Universidades seja incorporada a Comissão de Ciência e Tecnologia da Casa. O presidente acata a solicitação. O deputado Adalto Santos, registra sua satisfação em ser vice - presidente da CDET parabeniza a imprensa por a mesma fazer chegar as notícias aos ouvidos do povo e salienta que vai unir pessoas de experiência, como Waldemar Borges e Sebastião Oliveira, com a vontade de trabalhar, com a dele e de outros membros da CDET. O presidente agradece as palavras dos deputados oradores e incorpora ao planejamento da CDET o requerimento do Deputado Sílvio Costa Filho com relação as micros e pequenas empresas. O presidente agradeceu a presença de todos dando a reunião por encerrada. Do que, para constar, eu, Cassandra Giovanna Nunes de Sousa, lavrei a presente ata, que vai por todos assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

Sala das Reuniões, 12 de abril 2011.

Deputado Leonardo Dias
Presidente da CDET

Membros Titulares
(Vice - Presidente da CDET)
Deputado Adalton Santos
Deputado Diogo Moraes
Deputado Vinicius Labanca

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO, REALIZADA NO DIA 05 DE ABRIL 2011.

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO, REALIZADA NO DIA 05 DE ABRIL 2011.

Aos 05 (cinco) dias do mês de abril de 2011 (dois mil e onze), às 10h 30 (dez horas e trinta minutos), no Plenarinho III, localizado no 2º andar, Edifício Nilo Coelho Anexo I ao Palácio Joaquim Nabuco reuniram-se o Presidente do colegiado Deputado **Leonardo Dias**, os deputados: **Adalto Santos** Vice - Presidente da CDET, Dep. **Diogo Moraes**, Dep. **Vinicius Labanca**, (membros titulares), Dep. **Betinho Gomes** (membro suplente), Dep. **Sebastião Oliveira**, Dep. **Sílvio Costa Filho**, Dep. **Pedro Sarafim**, Dep. **Antônio Moraes**, Dep. **Luciano Siqueira**, Dep. **Rodrigo Novais**, Dep. **Mavieal Cavalcanti**. A Audiência Pública foi para tratar da **Ocupação dos postos de trabalho por mão de obra pernambucana**. O Presidente da Comissão de Desenvolvimento Econômico e Turismo, Deputado Leonardo Dias, inicia a Audiência Pública destacando que o colegiado está cumprindo a tarefa de acompanhar o desenvolvimento das ações governamentais, a fim de garantir o crescimento econômico do Estado. Salienta, ainda, que a população deve participar desse processo para, posteriormente, colher os frutos do empreendimento do atual Governo. Dando continuidade aos trabalhos, passa a palavra para a representante do DIESSE (Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos) Jackeline Natal - Supervisora Técnica. A mesma faz uma explanação com gráficos explicando que a dinâmica do setor produtivo pernambucano, principalmente na Região Metropolitana do

Recife (RMR), tem absorvido a mão de obra local e estimulado a volta do trabalhador ao mercado de trabalho. Salienta, também, que em fevereiro de 2010 o índice de desemprego era de 19%. Em dezembro do mesmo ano, houve considerável redução para a marca de 12,8%, sendo o menor percentual medido desde 1998. Durante a explanação, lembrou que em determinadas épocas a população da RMR saiu do mercado por falta de expectativa de obter melhores postos. A contar do ano de 2005, esse movimento foi revertido. No que tange a chegada de novos empreendimentos e a ocupação destas vagas por mão de obra externa. Jackeline Natal comentou que a dinâmica da região realmente atraiu profissionais de outros estados e de outros municípios. Neste momento, o deputado Betinho Gomes informa que em razão de reunião programada previamente na COMPESA, solicita o espaço da Audiência, a priori parabenizando a Comissão pela iniciativa, ressaltando que está fazendo uma mobilização visando à implantação de uma rede de Escolas Técnicas lembrando ainda, que nem todos os futuros profissionais tem acesso a qualificação. Partindo da premissa da qualificação de mão de obra através de escolas técnicas instaladas na região dos novos empreendimentos, haverá empregabilidade para a sociedade local, evitando que profissionais de outras regiões ocupem as vagas dos pernambucanos. Pede ainda que seja feito um programa nos moldes do pacto pela vida em prol da educação. Em seguida, a palavra é concedida ao Sr. Marcos Salvatori - Gerente de Relações com o Mercado de Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial do SENAI. Ele ressalta que as dificuldades com as demandas foram várias, porém, o SENAI fez um grande investimento nas escolas técnicas existentes, tanto na estrutura como nos equipamentos, reafirmando que a instituição cresce desde 2005, atendendo todas as modalidades. Ainda diz que só no estaleiro foram qualificadas mais de 3 mil pessoas para soldagem. Já que para a área de refinaria, mais de 300 profissionais foram atendidos. Lembra, ainda, que está sendo firmado um convênio com a prefeitura de Jaboatão para o seguimento rodoviário. O Secretário de Trabalho, Qualificação e Empreendedorismo do Estado, Antônio Carlos Maranhão, apresentou algumas ações da pasta para 2011, objetivando fomentar a ocupação do mercado por pernambucanos. Entre elas, elaborar um mapa de demandas por profissionais preparados, dar sequência aos programas de qualificação e modernizar as Agências do Trabalho. Quer passar de 20 mil matrículas de escolaridade básica em 2010 para 50 mil até 2012 e até 100 mil em 2014. Em cursos Técnicos, de 20 mil em 2010 para 40 mil em 2012 e até 80 mil em 2014. Afirma a necessidade de formar 1500 professores capazes de ajudar alunos a construir competência. Ainda acredita que a escola em tempo integral garante mais cidadania. O Deputado Antônio Moraes demonstra sua preocupação com o tema, lembrando que já havia procurado o Presidente da CDET para tratar sobre o assunto da qualificação do pernambucano. E entende que estas empresas de qualificações precisam de um mecanismo visando a um maior controle. Faz um apelo para que sejam criados mais cursos de torneio mecânico, eletricitistas, entre outros. O Secretário respondendo ao deputado Antonio Moraes diz que suas lembranças são pertinentes e lembra que o canteiro de obras de SUAPE é empreendimento que terá trabalho por mais 10 ou 15 anos e que os contratantes exigem experiência e, por este motivo, ocorre a contratação de profissionais que não são do Estado de Pernambuco. O Deputado Mavíael Cavalcanti, lembra que se tivéssemos mais Escolas Técnicas teríamos menos violência. O deputado Diogo Moraes, salienta o problema de Santa Cruz do Capibaribe, onde as crianças de 14, 16 anos são estimuladas a trabalhar para ajudar a família já que muitas vezes eles fazem 600 reais por semana. Demonstra otimismo em saber que o Governador pretende abrir mais 47 escolas técnicas e que as cidades de pequeno porte serão contempladas. O deputado Luciano Siqueira, afirma que o problema da qualificação é pertinente, pois Pernambuco está em franco desenvolvimento e que antes as pessoas se formavam e ficavam em outras áreas porque não viam possibilidade de trabalhar na sua área específica. O deputado Adalto Santos, acredita que a Audiência Pública foi enriquecedora tendo sido uma grande aula e espera que estas informações cheguem até a sociedade. O presidente agradeceu a presença de todos, dando a reunião por encerrada. Do que, para constar, eu, Cassandra Giovanna Nunes de Sousa, lavrei a presente ata, que vai por todos assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

Sala das Reuniões, 12 de abril 2011

Deputado Leonardo Dias
Presidente da CDET

Membros Titulares
(Vice - Presidente da CDET)
Deputado Adalton Santos
Deputado Vinicius Labanca

Errata

ERRATA

Na Ordem do Dia da Trigésima Sexta Reunião Ordinária da Primeira Sessão Legislativa Ordinária da Décima Sétima Legislatura, realizada em 13 de abril de 2011, às 14:30 horas.

Onde se lê:

Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 188/2011
Autora: Comissão de Redação Final

Oferce Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 44/2011, de autoria do Deputado Mavíael Cavalcanti que institui no calendário oficial de eventos do Estado de Pernambuco, o Dia de Conscientização da Prevenção, Orientação e Tratamento da Obesidade Infantil.

DIÁRIO OFICIAL DE - 13/4/2011

Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 189/2011
Autora: Comissão de Redação Final

Oferce Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 21/2011, de autoria do Deputado Izaias Régis que dispõe sobre a obrigatoriedade de afixação de cartazes com informações sobre as Doenças Sexualmente Transmissíveis – DSTs nos sanitários de uso público do Estado de Pernambuco.

DIÁRIO OFICIAL DE - 13/4/2011

Leia-se:

Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 187/2011
Autora: Comissão de Redação Final

Oferce Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 21/2011, de autoria do Deputado Izaias Régis que dispõe sobre a obrigatoriedade de afixação de cartazes com informações sobre as Doenças Sexualmente Transmissíveis – DSTs nos sanitários de uso público do Estado de Pernambuco.

DIÁRIO OFICIAL DE - 13/4/2011

Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 188/2011
Autora: Comissão de Redação Final

Oferce Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 44/2011, de autoria do Deputado Mavíael Cavalcanti que institui no calendário oficial de eventos do Estado de Pernambuco, o Dia de Conscientização da Prevenção, Orientação e Tratamento da Obesidade Infantil.

DIÁRIO OFICIAL DE - 13/4/2011

Portarias

PORTARIA N.º 158/11

O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício nº 49/2011, do Deputado Manoel Ferreira,
RESOLVE: alterar a gratificação de Representação dos servidores, conforme relação abaixo, retroagindo a 01 de abril do corrente ano, nos termos da Lei nº 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis n.ºs 12.347/03 e 13.185/07.

NOME	Cargo/ Símbolo	Percentual Atual (DE)	Novo Percentual (PARA)
VALTER PAES BARRETO	Assessor Especial/ PL-ASC	1%	18%
ANTÔNIO DURÃES MARIA FILHO	Assessor Especial/ PL-ASC	111%	50%
GUNTHER GULDE	Secretário Parlamentar/ PL-SPC	120%	68%
SEVERINO FÉLIX DA SILVA NETO	Secretário Parlamentar/ PL-SPC	39%	70%

Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco
Em, 28 de março de 2011.

Deputado **JOÃO FERNANDO COUTINHO**
Primeiro Secretário

(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

PORTARIA N.º 169/11

O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício nº 649121/2011, do Deputado Eriberto Medeiros,

RESOLVE: alterar a gratificação de Representação dos servidores, conforme relação abaixo, a partir 1º de abril do corrente ano, nos termos da Lei nº 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis n.ºs 12.347/03 e 13.185/07.

NOME	Cargo/ Símbolo	Percentual Atual (DE)	Novo Percentual (PARA)
MÁRCIA DANZI RUSSO CORRÊA DE OLIVEIRA	Chefe de Gabinete/ PL-CGC	57,42%	120%
PEDRO JOSÉ CARVALHO CORRÊA	Assessor Especial/ PL- ASC	104%	120%
YURI COSTA ROMÃO	Assessor Especial/ PL- ASC	104%	120%
JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA RODRIGUÉS	Assessor Especial/ PL- ASC	92,57%	120%
ANNA CRISTINA TAVARES NUNES DE SOUZA	Assessor Especial/ PL- ASC	102%	120%
FERNANDO MOURA FILHO	Assessor Especial/ PL- ASC	103,37%	120%
JÚLIO QUEIROZ MESQUITA	Assessor Especial/ PL- ASC	42%	18,90%
JOSÉ RICARDO FRAGOSO DE SIQUEIRA	Assessor Especial/ PL- ASC	120%	113,13%
MANOEL MENDES DE SOUZA SOBRINHO	Secretário Parlamentar/PL- SPC	83,70%	33%

Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco
Em, 31 de março de 2011.

Deputado **JOÃO FERNANDO COUTINHO**
Primeiro Secretário

(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

PORTARIA N.º 186/11

O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido nos Ofícios n.ºs 12 e 13/2011, do Presidente da Comissão de Administração Publica, Deputado Aluísio Lessa,

RESOLVE: lotar naquela Comissão, a servidora **ANIETE RODRIGUES DE SOUZA**, matrícula, 92.444, ora à disposição deste Poder Legislativo, atribuindo-lhe a gratificação de assessoramento, no percentual de 20% (vinte por cento,) retroagindo a 1º de fevereiro do corrente ano, nos termos da Lei nº 11.641/99.

Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco
Em, 06 de abril de 2011

Deputado **JOÃO FERNANDO COUTINHO**
Primeiro Secretário

(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

PORTARIA N.º 192/11

O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício nº 28/2011, da Deputada Mary Gouveia,

RESOLVE: alterar a gratificação de Representação dos servidores, conforme relação abaixo, retroagindo a 1º de abril do corrente ano, nos termos da Lei nº 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis n.ºs 12.347/03 e 13.185/07.

NOME	Cargo/ Símbolo	Percentual Atual (DE)	Novo Percentual (PARA)
JÚLIA RAFAELA SILVA DE ANDRADE	Assessor Especial/ PL- ASC	14,85%	33,70%
LAYANE PEIXOTO SANTOS	Assessor Especial/ PL-ASC	14,85%	33,70%
THIAGO TORRES C. CANTARELLI	Assessor Especial/ PL-ASC	120%	67,80%
JÉSSICA MILENA RODRIGUES DE OLIVEIRA	Secretário Parlamentar/ PL-SPC	8,20%	52,40%
LUIS RODRIGO DOS SANTOS	Secretário Parlamentar/ PL-SPC	8,20%	52,40%

Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco
Em, 07 de abril de 2011.

Deputado **JOÃO FERNANDO COUTINHO**
Primeiro Secretário

(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

PORTARIA N.º 194/11

O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício nº 086/2011, do Deputado Claudiano Martins Filho,

RESOLVE: alterar a gratificação de Representação de 51,76% (cinquenta e um vírgula setenta e seis por cento) para 120 % (cento e vinte por cento), no cargo em comissão de Assessor Especial, Símbolo PL-ASC, da servidora **MARIA APARECIDA PEREIRA DE MORAES**, nos termos da Lei nº 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis n.ºs 12.347/03 e 13.185/07.

Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco
Em,07 de abril de 2011.

Deputado **JOÃO FERNANDO COUTINHO**
Primeiro Secretário

(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

PORTARIA N.º 195/11

O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista os contidos nos Ofícios nº 069, 080, 081 e 082/2011, do Deputado Claudiano Martins Filho,

RESOLVE: alterar a gratificação de Representação dos servidores, conforme relação abaixo, nos termos da Lei nº 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis n.ºs 12.347/03 e 13.185/07.

NOME	Cargo/ Símbolo	Percentual Atual (DE)	Novo Percentual (PARA)
LUANA RAQUEL M. AMORIM	Assessor Especial/ PL-ASC	50%	120%
MARIA APARECIDA PEREIRA DE MORAES	Assessor Especial/ PL-ASC	50%	51,76%
ROSEMARY NUNES DE OLIVEIRA	Secretário Parlamentar/ PL-SPC	75%	107%
SANDRA CAROLINA CAVALCANTE DE MATOS DIAZ	Secretário Parlamentar/ PL-SPC	50%	94,50%

Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco
Em, 07 de abril de 2011.

Deputado **JOÃO FERNANDO COUTINHO**
Primeiro Secretário

(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

PORTARIA N.º 196/11

O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício nº 098/2011, do Deputado Sebastião Oliveira Júnior,
RESOLVE: alterar a gratificação de Representação dos servidores, conforme relação abaixo, nos termos da Lei nº 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis n.ºs 12.347/03 e 13.185/07.

NOME	Cargo/ Símbolo	Percentual Atual (DE)	Novo Percentual (PARA)
FRANCISCO RÔMULO DE SOUZA SARAIVA	Chefe de Gabinete/ PL-CGC	120%	110%
ALEXANDRE JOSÉ DE LIMA PIMENTEL	Assessor Especial/ PL-ASC	120%	110%
CHRISTINA FERNANDES LEÃO	Assessor Especial/ PL-ASC	120%	110%
JAIRO JOSÉ BARBOSA LIMA	Assessor Especial/ PL-ASC	75%	65%
LUCIENE LEÃO DE ARAÚJO	Assessor Especial/ PL-ASC	120%	110%
MARIA BEZERRA MEIRELES PIMENTEL	Assessor Especial/ PL-ASC	120%	110%
MARIA VICTÓRIA GORDILHO RESENDE	Assessor Especial/ PL-ASC	120%	110%
RICARDO JORGE GOMES PIMENTA	Assessor Especial/ PL-ASC	120%	110%
PAULO VICTOR PEREIRA DE SOUZA	Assessor Especial/ PL-ASC	120%	115%

Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco
Em, 07 de abril de 2011.

Deputado **JOÃO FERNANDO COUTINHO**
Primeiro Secretário

(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

PORTARIA N.º 214/11

O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, Deputado **JOÃO FERNANDO COUTINHO**, no uso de suas atribuições, e por decisão da Mesa Diretora,
RESOLVE: determinar que o expediente, neste Poder Legislativo, no dia 22 de abril do corrente ano, seja considerado ponto facultativo, pela consagração da Paixão de Cristo.

Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco
Em, 13 de abril de 2011.

Deputado **JOÃO FERNANDO COUTINHO**
Primeiro Secretário

PORTARIA N.º 215/11

O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício nº 052/2011, do Deputado Manoel Ferreira,
RESOLVE: cancelar a gratificação de representação no cargo em comissão de Assessor Especial, Símbolo PL-ASC, da servidora **JACIARA DE ARAUJO FEITOSA**, retroagindo ao dia 1º de abril do corrente ano, nos termos da Lei nº 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nº 12.347/03 e 13.185/07.

Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco
Em, 13 de abril de 2011.

Deputado **JOÃO FERNANDO COUTINHO**
Primeiro Secretário

PORTARIA N.º 216/11

O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício nº 052/2011, do Deputado Manoel Ferreira,
RESOLVE: alterar a gratificação de Representação de 30% (trinta por cento) para 24% (vinte e quatro por cento), no cargo em comissão de Assessor Especial, Símbolo PL-ASC, da servidora **ANNA MARIA MOURA WICKS DE OLIVEIRA**, retroagindo ao dia 1º de abril do corrente ano, nos termos da Lei nº 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis n.ºs 12.347/03 e 13.185/07.

Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco
Em, 13 de abril de 2011.

Deputado **JOÃO FERNANDO COUTINHO**
Primeiro Secretário

PORTARIA N.º 217/11

O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício n.º 036/2011, do Deputado Júlio Cavalcanti,
RESOLVE: alterar a gratificação de representação dos servidores, conforme relação abaixo, retroagindo a 1º de abril do corrente ano, nos termos da Lei nº 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis n.ºs 12.347/03 e 13.185/07.

NOME	Cargo/ Símbolo	Percentual Atual (DE)	Novo Percentual (PARA)
JOSÉ CARLOS ALVES DA SILVA	Assessor Especial/ PL-ASC	50%	65%
VANUZIA DANTAS BAIA CAVALCANTI	Assessor Especial/ PL-ASC	49,97%	65%
LUCIANA NOGUEIRA DOS SANTOS	Assessor Especial/ PL-ASC	60%	81,20%
FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA NERI	Assessor Especial/ PL-ASC	60%	65%
RENATA PEREIRA DE BRITO	Assessor Especial/ PL-ASC	60%	65%
RICARDO BARBOSA SIMAS JÚNIOR	Secretário Parlamentar/PL-SPC	36,50%	100%

Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco
Em, 13 de abril de 2011.

Deputado **JOÃO FERNANDO COUTINHO**

Primeiro Secretário

PORTARIA N.º 218/11

O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido nos Ofícios nºs 51, 52 e 55/2011, do Deputado Waldemar Borges,
RESOLVE: alterar a gratificação de representação dos servidores, conforme relação abaixo, 1º de abril do corrente ano, nos termos da Lei nº 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis n.ºs 12.347/03 e 13.185/07.

NOME	Cargo/ Símbolo	Percentual Atual (DE)	Novo Percentual (PARA)
FRANCISCO EDMUNDO LESSA DE ANDRADE	Assessor Especial/ PL-ASC	50%	120%
DJARACI BELTRÃO SILVA	Secretário Parlamentar/ PL-SPC	90%	75%
JORGE REYNALDO BANDEIRA DE MELO	Assistente Parlamentar/ PL-APC	75%	65%

Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco
Em, 13 de abril de 2011.

Deputado **JOÃO FERNANDO COUTINHO**
Primeiro Secretário

PORTARIA N.º 219/11

O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício nº 038/2011, do Deputado Izaías Régis,
RESOLVE: alterar a gratificação de representação dos servidores, conforme relação abaixo, retroagindo a 1º de março do corrente ano, nos termos da Lei nº 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis n.ºs 12.347/03 e 13.185/07.

NOME	Cargo/ Símbolo	Percentual Atual (DE)	Novo Percentual (PARA)
MÁRIA DE FÁTIMA DE FARIAS	Secretário Parlamentar/PL-SPC	64,19%	63,72%
ROMERIA FERREIRA DE LIMA	Assistente Parlamentar/PL-APC	20,57%	21,69%

Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco
Em, 13 de abril de 2011.

Deputado **JOÃO FERNANDO COUTINHO**
Primeiro Secretário

PORTARIA N.º 220/11

O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Ofício n.º180437/2011, da Presidente da Comissão de **Saúde e Assistência Social**, Deputada **Isabel Cristina**,
RESOLVE: alterar a gratificação de representação Assessoramento de 100% (cem por cento) para 50 % (cinquenta por cento), do servidor **GEORGE MONTEIRO FALCÃO**, matrícula n.º0430, do Quadro de Pessoal Permanente deste Poder Legislativo, retroagindo a 1º de abril do corrente ano, nos termos da Lei nº 11.641/99, com alteração que lhe foi dada pela Lei nº 13.245/07.

Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco
Em, 13 de abril de 2011.

Deputado **JOÃO FERNANDO COUTINHO**
Primeiro Secretário

PORTARIA N.º 60/11

O SUPERINTENDENTE GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Requerimento funcional nº 575986/2011 e no Ofício nº 24/2011, do Deputado Guilherme Uchoa,
RESOLVE: fazer retornar a Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos - SDSDH , o servidor **ANTÔNIO CARLOS BRITO DE ARAÚJO**, matrícula nº 179.889-8, retroagindo ao dia 15 de fevereiro do corrente ano.

Sala Austro Costa, 13 de abril de 2011.

MARCELO CABRAL E SILVA
Superintendente Geral

PORTARIA N.º 61/11

O SUPERINTENDENTE GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Ofício nº 15/2011, do Presidente da Comissão de Redação Final, Deputado Everaldo Cabral,
RESOLVE: lotar naquela Comissão Permanente, o servidor **JOÃO DE SOUZA BARROS**, matrícula 498, do quadro de Pessoal Permanente deste Poder Legislativo.

Sala Austro Costa, 13 de abril de 2011.

MARCELO CABRAL E SILVA
Superintendente Geral

PORTARIA N.º 62/11

O SUPERINTENDENTE GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício nº 0027/2011, do Deputado Leonardo Dias,
RESOLVE: lotar naquele Gabinete Parlamentar, o servidor **MARCOS ANTÔNIO DA SILVA FERRAZ**, matrícula nº 107598-5, ora a disposição deste Poder.

Sala Austro Costa, 13 de abril de 2011.

O CABRAL E SILVA
Superintendente Geral

PORTARIA N.º 63/11

O SUPERINTENDENTE GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Ofício nº 018/2011, do Presidente da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher, Deputada Mary Gouveia,
RESOLVE: lotar naquela Comissão Permanente, o servidor **ARTUR FELIX DE OLIVEIRA**, matrícula nº184, do Quadro de Pessoal Permanente deste Poder.

Sala Austro Costa,13 de abril de 2011.

MARCELO CABRAL E SILVA
Superintendente Geral